



# Diário **OFICIAL** Executivo

Ano **CXII**

Edição Digital nº 12173 | 71 páginas  
Curitiba, Sexta-feira, 26 de Junho de 2026

## Sumário

### Poder Executivo

Poder Legislativo .....	03
Poder Executivo .....	08
Casa Civil .....	09
Procuradoria Geral do Estado .....	09

### Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência .....	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento .....	11
Secretaria das Cidades .....	11
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	11
Secretaria da Cultura .....	21
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família .....	21
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável .....	22
Secretaria da Educação .....	26

Secretaria da Fazenda .....	34
Secretaria de Infraestrutura e Logística .....	38
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial .....	39
Secretaria da Justiça e Cidadania .....	40
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa .....	43
Secretaria da Saúde .....	50
Secretaria da Segurança Pública .....	55
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda .....	68
Receita Estadual do Paraná .....	71

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias .....	71
------------------	----



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior	Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana	Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	

## Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Iison Augusto Rhoden	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso		Secretário Diretor-Geral



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N  
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná  
Informações 41 3200-5002

## Poder Legislativo

# Lei nº 23.311, de 26 de junho de 2026

Extingue os Serviços Distritais de Francisco Frederico Teixeira Guimarães, da Comarca de Palmas, e de São Clemente, da Comarca de Santa Helena, e altera a Lei nº 14.277 de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 428/2026:**

**Art. 1º** Extingue os Serviços Distritais de Francisco Frederico Teixeira Guimarães, da Comarca de Palmas, e de São Clemente, da Comarca de Santa Helena.

**Art. 2º** A Tabela 2 do Anexo III, o Anexo IV e a Tabela 6 do Anexo IX, todos da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

**Deputado ALEXANDRE CURI**  
**Presidente**

## ANEXO ÚNICO da Lei nº 23.311, de 26 de junho de 2026

(a que se refere o art. 2º)

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003

COMPOSIÇÃO DAS COMARCAS E SEUS DISTRITOS JUDICIÁRIOS - DEMAIS COMARCAS - ANEXO III - TABELA 2

Nº	COMARCA	Nº	Sede / Serviço Distrital Município	Nº	Serviço Distrital Não Município
.....					
88	Palmas		Palmas	125	Padre Ponciano
			Coronel Domingos Soares		
...	...		...	...	...
117	Santa Helena		Santa Helena		
			São José das Palmeiras		
			Diamante do Oeste		
.....					

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA - ANEXO IV

.....
<b>PALMAS - Comarca de Entrância Intermediária</b>
<b>FORO JUDICIAL</b>
...
<b>FORO EXTRAJUDICIAL</b>
.....
<b>SERVIÇO DISTRITAL</b>
Serviço Distrital de Coronel Domingos Soares
Serviço Distrital de Padre Ponciano
.....
<b>SANTA HELENA- Comarca de Entrância Inicial</b>
<b>FORO JUDICIAL</b>
.....
<b>FORO EXTRAJUDICIAL</b>
.....
<b>SERVIÇO DISTRITAL</b>
Serviço Distrital de São José das Palmeiras
Serviço Distrital de Diamante do Oeste
.....

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003**  
**EXTINÇÃO DE SERVIÇOS DISTRITAIS - ANEXO IX - TABELA 6**

SERVIÇO DISTRITAL	MUNICÍPIO	COMARCA
.....	.....	.....
FRANCISCO FREDERICO TEIXEIRA GUIMARÃES	PALMAS	PALMAS
SÃO CLEMENTE	SANTA HELENA	SANTA HELENA

85356/2026

## Lei nº 23.312, de 26 de junho de 2026

Extingue o Serviço Distrital de Alto Faraday, altera a grafia do nome do Serviço Distrital que especifica, e altera a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 324/2026:**

**Art. 1º** Extingue o Serviço Distrital de Alto Faraday, da Comarca de Capanema.

**Art. 2º** Altera a grafia do nome do Serviço Distrital de Tamboára, pertencente à Comarca de Paranavaí, passando a denominar-se Serviço Distrital de Tamboara.

**Art. 3º** A Tabela 2 do Anexo III, o Anexo IV e a Tabela 6 do Anexo IX, todos da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

**Deputado ALEXANDRE CURI**  
**Presidente**

## ANEXO ÚNICO da Lei nº 23.312, de 26 de junho de 2026

(a que se refere o art. 3º)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003

COMPOSIÇÃO DAS COMARCAS E SEUS DISTRITOS JUDICIÁRIOS - DEMAIS COMARCAS - ANEXO III - TABELA 2

Nº	COMARCA	Nº	Sede / Serviço Distrital Município	Nº	Serviço Distrital Não Município
...	...				
26	Capanema		Capanema	73	São Luis
				74	Cristo Rei
			Pérola do Oeste		
			Planalto	75	Centro Novo
...	...				
95	Paranavaí		Paranavaí	125	Graciosa
				126	Sumaré
			Amaporã		
			Nova Aliança do Ivaí		
			Tamboara		
...	...				

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003	
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA - ANEXO IV	
	...
	<b>CAPANEMA - Comarca de Entrância Intermediária</b>
	<b>FORO JUDICIAL</b>
	...
	<b>FORO EXTRAJUDICIAL</b>
	...
	<b>SERVIÇO DISTRITAL</b>
	Serviço Distrital de Pérola do Oeste
	Serviço Distrital de Planalto
	Serviço Distrital de São Luis
	Serviço Distrital de Cristo Rei
	Serviço Distrital de Centro Novo
	...
	<b>PITANGA - Comarca de Entrância Intermediária</b>
	<b>FORO JUDICIAL</b>
	...
	<b>FORO EXTRAJUDICIAL</b>
	...
	<b>SERVIÇO DISTRITAL</b>

	Serviço Distrital de Amaporã
	Serviço Distrital de Nova Aliança do Ivaí
	Serviço Distrital de Tamboara
	Serviço Distrital de Graciosa
	Serviço Distrital de Sumaré
	...

**CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003****EXTINÇÃO DE SERVIÇOS DISTRITAIS****ANEXO IX - TABELA 6**

SERVIÇOS DISTRITAIS	MUNICÍPIO	COMARCA
...	...	...
Alto Faraday	Capanema	Capanema

85357/2026

**Lei nº 23.313, de 26 de junho de 2026**

Dispõe sobre manipulação e comercialização de preparações e correlatos em farmácias com manipulação.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 143/2023:**

**Art. 1º** As disposições desta Lei versam sobre manipulação e comercialização de preparações e correlatos em farmácias com manipulação.

Parágrafo único. Compreende-se farmácia como uma unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, officinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos, sendo classificadas, segundo sua natureza, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014:

I - farmácia sem manipulação ou drogaria: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

II - farmácia com manipulação: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e officinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

**Art. 2º** Autoriza as farmácias com manipulação à manipulação e comercialização das seguintes preparações ou produtos:

- I - cosméticos e dermocosméticos;
- II - perfumes e aromatizadores de ambiente;
- III - produtos de higiene;
- IV - dietoterápicos;
- V - fitoterápicos;
- VI - chás;

- VII - produtos hipoalergênicos;
- VIII - plantas com finalidade terapêutica;
- IX - suplementos alimentares;
- X - florais;
- XI - homeopatias;
- XII - preparações magistrais à base de mel, própolis e geleia real;
- XIII - análogos a saneantes e domissanitários para higiene de ambiente doméstico;
- XIV - outras preparações magistrais permitidas pela autoridade sanitária competente.

§ 1º As drogas vegetais, preparações farmacopeicas, preparações pertencentes às listas oficiais e as preparações descritas nos incisos do *caput* deste artigo poderão ser mantidas em estoque e expostas ao público, desde que isentas de prescrição, sendo ainda permitida a transferência dos produtos entre os estabelecimentos matriz e/ou filiais que possuam licenciamento sanitário para manipulação.

§ 2º Autoriza as farmácias com manipulação a realizar a manipulação, o fracionamento em embalagens individualizadas e a dispensação, conforme necessidades do usuário, de medicamentos, nutracêuticos, alimentos funcionais e suplementos para fins terapêuticos, na forma farmacêutica de cápsulas oleaginosas, adquiridas a granel pelo estabelecimento.

§ 3º As farmácias com manipulação poderão:

- I - realizar comercialização remota de produtos;
- II - manter estoque de preparações magistrais desde que com registro de justificativa técnica pelo farmacêutico para atender demanda específica do estabelecimento.

**Art. 3º** O Farmacêutico responsável técnico, seus assistentes e substitutos são os responsáveis por garantir a qualidade dos produtos farmacêuticos magistrais, devendo manter registros e manuais de boas práticas com embasamento técnico que possam comprovar essa garantia.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

**Deputado ALEXANDRE CURI**  
Presidente

**Deputado BAZANA**  
Autor

85358/2026

## **Lei nº 23.314, de 26 de junho de 2026**

Incorpora o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados, criado pela Lei nº 17.838, de 19 de dezembro de 2013, e autoriza a transferência dos recursos, receitas e despesas desse fundo para o Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, instituído pela Lei nº 12.216, de 15 de julho de 1998.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 3º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 451/2026:**

**Art. 1º** Incorpora o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, criado pela Lei nº 17.838, de 19 de dezembro de 2013, ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS.

**Art. 2º** A incorporação mencionada no art. 1º desta Lei tem por objetivo a otimização de processos de trabalho, com maior eficiência e melhor gestão orçamentária-financeira, sem prejuízo das atividades anteriormente desempenhadas pelo fundo incorporado.

**Art. 3º** Os recursos, receitas e despesas do FUNSEG serão transferidos ao FUNREJUS, autorizando o Tribunal de Justiça a transferir a integralidade do saldo do FUNSEG - Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados ao FUNREJUS - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário.

**Art. 4º** Os recursos, receitas e despesas do FUNSEG realocados no FUNREJUS serão destinados exclusivamente para fins específicos de segurança dos magistrados por meio da criação de um projeto/atividade próprio dentro da unidade orçamentária do FUNREJUS, assim como as demais receitas oriundas da alteração disposta no art. 5º desta Lei.

**Art. 5º** Os arts. 2º, 3º e 3ºA da Lei nº 12.216, de 15 de julho de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º ...

(...)

V - manutenção do Sistema de Segurança dos Magistrados.

(...)

Art. 3º ...

(...)

XXVI - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre a receita bruta dos Cartórios do Foro Extrajudicial, destinando-se, exclusivamente, a projetos/atividades relacionados a segurança dos magistrados.

(...)

Art. 3ºA A falta de recolhimento das taxas dos incisos VII, XXV e XXVI e do § 3º do art. 3º desta Lei, no todo ou em parte, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária, enseja multa de 20% (vinte por cento) ao contribuinte ou responsável, sobre o valor atualizado da taxa devida.

(...)

**Art. 6º** Autoriza o Poder Judiciário a abrir créditos adicionais no Orçamento Fiscal, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cumprimento ao disposto na presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

**Deputado ALEXANDRE CURI**  
**Presidente**

85359/2026

## Poder Executivo

### Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

26.102.006-8/26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.102.006-8, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão

do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** Em 26.06.26. (Enc. Proc. à SEIC).

85596/2026



## Casa Civil

### DETRAN

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA N.º 816/2026 – DP/DAFI

Designar, Elaine Cristina Souza da Silva, CPF n.º 057.\*\*\*.\*\*\*-65, para atuar como gestora dos Contratos dos Contratos oriundos do Edital de Credenciamento n.º 01/2018, que tem por objeto o registro eletrônico de contratos e financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

Curitiba, 24 de junho de 2026

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

83946/2026



## Procuradoria Geral do Estado

### Resolução nº 138/2026-PGE

Designa Procuradores do Estado para função de Procurador-Chefe de Procuradoria Regional e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO** em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985 e o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 161, de 3 de outubro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Procurador do Estado WESLEI VENDRUSCOLO, CPF nº 930.XXX.XXX-68, para função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Umuarama, a partir de 22 de junho de 2026.

**Art. 2º** Designar o Procurador do Estado HELTON KRAMER LUSTOZA, CPF nº 041.XXX.XXX-30, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Umuarama, **durante 14 (quatorze) dias, no período de 22 de junho a 5 de julho de 2026**, e a Procuradora do Estado ANA ELISA PEREZ SOUZA CAMARGO, CPF nº 032.XXX.XXX-96, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Umuarama, **durante 6 (seis) dias, no período de 6 de julho a 11 de julho de 2026**, em razão do afastamento por licença médica da titular do cargo, o Procurador do Estado WESLEI VENDRUSCOLO.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

#### PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira

Procuradora-Geral do Estado, em exercício

84164/2026

## Secretaria da Administração e da Previdência

### RESOLUÇÃO Nº 12.923 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 24.764.794-5;

#### RESOLVE:

Remover para o Instituto Água e Terra – IAT, o servidor **Cássio Gaspar Texdorf**, CPF n.º 069.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

Curitiba, 18 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência – Em Exercício

DSRH/RES. 56/2026 AASC  
Protocolo: 24.764.794-5

84287/2026

### RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.910, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.272.654-3; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

#### RESOLVE:

Alocar, no Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, os servidores nomeados pelo Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução,

para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

#### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.910/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria Eduarda Souza Siqueira	089.xxx.xxx-x6	Administrador
Talita Elias Rita	078.xxx.xxx-x0	Administrador
Thaisa Daniele de Paula Parissenti	047.xxx.xxx-x6	Contador

84247/2026

#### RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.914, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.334.831-3; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

#### RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, os servidores nomeados pelo Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

#### ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.914/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Polliana Nascimento dos Santos Reinert	046.xxx.xxx-x6	Administrador
Leonardo de Oliveira Moreira	120.xxx.xxx-x9	Prof. de Tec. da Informação

84270/2026

#### RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.933, DE 22 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 22.937.495-8; Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

#### RESOLVE:

Alocar no Instituto Água e Terra – IAT, os servidores **Amanda Stefaniu Costa**, CPF nº 077.xxx.xxx-x4 e **Giuliano Kaufuss Bertinoti**, CPF nº 082.xxx.xxx-x3 nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026 para exercer o cargo de Agente de Execução, função Fiscal de Meio Ambiente, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

84202/2026

## PARANAPREVIDÊNCIA

**RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**  
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Ato nº 60022/05, Pensão Por Morte, Protocolo 18.541.132-0/8.374.207-**

**0, Segurado Sergio de Oliveira, Cargo Agente de Apoio, RG 1.310.973-7, Beneficiários Marilene de Fátima dos Santos Oliveira, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 330,63 (Trezentos e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos) – FP Motivo** Reenquadramento do Cargo de Agente de Apoio – Classe II – Referência 08 para Agente de Apoio – Classe III – Referência 8, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 000959-02.2004.8.16.0004, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Base de cálculo: Janeiro/2005.

**Ato nº 62170/06, Pensão Por Morte, Protocolo 18.873.176-7, Segurado Milton Rubens de Araujo Britto, Cargo Delegado de Polícia, RG 493.999-9, Beneficiários Wilma Margaret Neia de Oliveira, Credora de Alimentos, Cota 9,85%, Noeli Batista, Companheira, Cota 90,15%, Valor R\$ 20.743,70 (Vinte Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta Centavos) - FF Motivo Alteração do valor e**

do percentual da credora de alimentos para 9,85 % em cumprimento aos autos 0001095-57.2008.8.16.0004, em trâmite na Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública – 2ª Vara – PROJUDI. Base de Cálculo: Junho/2026.

**Ato nº 125339/21, Pensão Por Morte, Protocolo 25.402.745-6/17.196.013-4, Segurado** Mario Jose Popia, **Cargo** Professor, **RG** 875.623-6, **Beneficiários** Jocibeli Terezinha Popia, Filho(a) Inválido(a), Cota 50,00%, Maria Laura Retkava, Companheira, Cota 50,00%, **Valor R\$ 9.275,86** (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos) - **FP Motivo** Inclusão de Maria Laura Retkava na condição de companheira, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 233/21 e Parecer DJ nº 0642/2026. Base de cálculo: Novembro/20.

**Ato nº 142265/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.389.940-9/23.914.947-2, Segurado** Jovino de Souza Pinto, **Cargo** Agente de Apoio, **RG** 272.754-4, **Beneficiários** Arahy de Oliveira Pinto, Conjuge, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.031,34** (Cinco Mil e Trinta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos) – **FP Motivo** Reenquadramento do Cargo de Agente de Apoio – Classe II – Referência 12 para Agente de Apoio – Classe II – Referência 10, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0000160-85.2006.8.16.0004, transitado em julgado na Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 3ª Vara. Base de cálculo: Outubro/2020.

**Ato nº 147023/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.448.757-0, Segurado** Louris Zanon Tozin, **Cargo** Agente Profissional, **RG** 152.502-6, **Beneficiários** Elizeo Gorio Tozin, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, **Valor R\$ 24.146,00** (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais) - **FP Motivo** Alteração da condição para cônjuge inválido de Elizeo Gorio Tozin, com fulcro no Art. 19, §3º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0656/2026. Base de cálculo: Fevereiro/26.

**Ato nº 150094/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.940.955-1/25.845.858-3, Segurado** Jose Carlos de Miranda, **Cargo** Professor, **RG** 507.827-0, **Beneficiários** Yara Maria dos Santos, Ex-Cônjuge, Cota 26,00%, Maria Lúcia de Lima, Companheira, Cota 74,00%, **Valor R\$ 3.742,34** (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos) - **FP Motivo** Inclusão de Maria Lúcia ed Lima na condição de companheira, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 233/21. Base de cálculo: Abril/26.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

84192/2026

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 013, de 23 de junho de 2026.

*Alterar a referência ao Desan da servidora no Núcleo Regional de Dois Vizinhos.*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido nos Artigos 54 e 279 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná – Lei nº 6.174/70 de 16/11/1970 e Decreto Estadual nº 4.345 de 14/02/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a lotação da servidora efetiva do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, Rita de Cassia Menegon Kapasi, CPF nº 787.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Técnico Administrativo, para desempenhar as atribuições inerentes ao seu Perfil Profissiográfico no Núcleo Regional de Dois Vizinhos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, excluindo-se a referência ao Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN constante da Portaria SEAB nº 026, de 16 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Anote-se.

Bruno Luis Krevoruczka,  
Diretor-Geral.

84171/2026

## Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 020/2026-SECID/PARANACIDADE/ SEMIPI

Súmula: Compõe a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação nº 01/2026- SEMIPI/PARANACIDADE/SECID.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições

legais, em conformidade com o Decreto nº 13.510/2026, a SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, e considerando a documentação anexa ao protocolo nº 25.636.313-5,

RESOLVEM,

Art. 1º - Designar os servidores como membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação e do Contrato de Gestão firmado entre o Paranacidade e a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Glauco Pereira Junior RG: 7.XXX.8X - SECID

Diego Buligon – RG: 6.XXX.208-X - SEMIPI

Everton de Oliveira – RG: ° 10.XXX.XXX-4 – SEMIPI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Fernando Giacobbo  
Secretário de Estado das Cidades

Camila Mileke Scucato  
Superintendente Executiva do Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE

Mariana de Sousa Machado Neris  
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

84115/2026

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 167, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Remove o Professor de Ensino Superior **Paulo Rogerio Alves Brene**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto Estadual nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, tendo em vista o disposto na Resolução SETI nº 093, de 19 de maio de 2025; e ainda o contido no protocolo nº 22.582.705-2,

RESOLVE:

**Art. 1º** Remover para a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, o servidor **Paulo Rogerio Alves Brene**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Associado B, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

**Art. 2º** Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pelo servidor que passa a ter a seguinte codificação na UNESPAR: DOC 06148.7.1.40.1.0.

**Art. 3º** Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UNESPAR para a UENP, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 04502.6.0.40.0.0.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Jamil Abdanur Junior  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício  
84246/2026

## UEL

PORTARIA GEFIS Nº 890/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 744/2026

Pregão Eletrônico nº179/2025

Contratada: Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais Médico Hospitalares Diversos (Cânula de Traqueostomia; Endotraqueal, Capa Plástica Transparente Protetora de Arco Em C; Cesta Para Extração de Cálculo Biliar; Capa de Ponta Distal e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Claudia Valeria Nascimento Orasmo  
Matricula 0307453  
E-mail claudia.valeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo  
Servidor Daniela Ferreira Hipolito  
Matricula 5023248  
E-mail dfhipolyto@hotmail.com

Tipo Contrato Fiscal Administrativo  
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira  
Matricula 1911311  
E-mail sergin\_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 891/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 745/2026 Pregão Eletrônico nº179/2025

Contratada: Cotação Comercio Representação Imp. e Exp. Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais Médico Hospitalares Diversos (Cânula de Traqueostomia; Endotraqueal, Capa Plástica Transparente Protetora de Arco Em C; Cesta Para Extração de Cálculo Biliar; Capa de Ponta Distal e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura  
Matricula 0605363  
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Simeire Antonieli dos Santos Faleiros  
Matricula 1906427  
E-mail simeire@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 892/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF,

resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 746/2026 Pregão Eletrônico nº179/2025

Contratada: Scitech Produtos Médicos Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais Médico Hospitalares Diversos (Cânula de Traqueostomia; Endotraqueal, Capa Plástica Transparente Protetora de Arco Em C; Cesta Para Extração de Cálculo Biliar; Capa de Ponta Distal e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Claudia Valeria Nascimento Orasmo  
Matricula 0307453  
E-mail claudia.valeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo  
Servidor Daniela Ferreira Hipolito  
Matricula 5023248  
E-mail dfhipolyto@hotmail.com

Tipo Contrato Fiscal Administrativo  
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira  
Matricula 1911311  
E-mail sergin\_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 893/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 747/2026 Pregão Eletrônico nº179/2025

Contratada: Boston Scientific do Brasil Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais Médico Hospitalares Diversos (Cânula de Traqueostomia; Endotraqueal, Capa Plástica Transparente Protetora de Arco Em C; Cesta Para Extração de Cálculo Biliar; Capa de Ponta Distal e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Claudia Valeria Nascimento Orasmo  
Matricula 0307453  
E-mail claudia.valeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo  
Servidor Daniela Ferreira Hipolito  
Matricula 5023248  
E-mail dfhipolyto@hotmail.com

Tipo Contrato Fiscal Administrativo  
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira  
Matricula 1911311  
E-mail sergin\_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 894/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 748/2026 Pregão Eletrônico nº179/2025

Contratada: J. R. Comercio de Fios Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais Médico Hospitalares Diversos (Cânula de Traqueostomia; Endotraqueal, Capa Plástica Transparente Protetora de Arco Em C; Cesta Para Extração de Cálculo Biliar; Capa de Ponta Distal e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

#### GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo  
Matricula 1607118  
E-mail priscila.bogo@uel.br

#### FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias  
Matricula 0114132  
E-mail galbiatti@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira  
Matricula 1911311  
E-mail sergin\_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Tayana Claudia Cunha  
Matricula 2004371  
E-mail tayana@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico  
Servidor Karen Gomes  
Matricula 1101720  
E-mail karen@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 895/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 749/2026 Pregão Eletrônico nº179/2025

Contratada: Hp Bioprotesses Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais Médico Hospitalares Diversos (Cânula de Traqueostomia; Endotraqueal, Capa Plástica Transparente Protetora de Arco Em C; Cesta Para Extração de Cálculo Biliar; Capa de Ponta Distal e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

#### GESTOR:

Servidor Claudia Valeria Nascimento Oramo  
Matricula 0307453  
E-mail claudia.valeria@uel.br

#### FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo  
Servidor Daniela Ferreira Hipolito  
Matricula 5023248  
E-mail dfhipolyto@hotmail.com

Tipo Contrato Fiscal Administrativo  
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira  
Matricula 1911311  
E-mail sergin\_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 896/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 750/2026 Pregão Eletrônico nº179/2025

Contratada: Kmédica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Materiais Médico Hospitalares Diversos (Cânula de Traqueostomia; Endotraqueal, Capa Plástica Transparente Protetora de Arco Em C; Cesta Para Extração de Cálculo Biliar; Capa de Ponta Distal e Outros), Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

#### GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo  
Matricula 1607118  
E-mail priscila.bogo@uel.br

#### FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias  
Matricula 0114132  
E-mail galbiatti@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira  
Matricula 1911311  
E-mail sergin\_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Tayana Claudia Cunha  
Matricula 2004371  
E-mail tayana@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

84005/2026

#### PORTARIA GEFIS Nº 871/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 754/2025 Dispensa nº13/2025

Contratada: Instituto de Cancer de Londrina

Objeto: Contratação de Procedimento de Colonoscopia e Endoscopia Com Plasma de Argonio Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

#### GESTOR:

Servidor Adriana Feliciano  
Matricula 0118103

E-mail [adriana.feliciano@uel.br](mailto:adriana.feliciano@uel.br)

## FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail [fabividal@uel.br](mailto:fabividal@uel.br)  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Claudia Junko Inoue  
Matricula 0312734  
E-mail [claujun@uel.br](mailto:claujun@uel.br)

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

**PORTARIA GEFIS Nº 872/2026**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 592/2024 Pregão Eletrônico nº2/2024

Contratada: Ultramed - Unidade de Ultrassonografia Londrina Ltda

Objeto: Contratação de Serviço Especializado Em Marcação Pré-Cirúrgico de Mama Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

## GESTOR:

Servidor Nelson Alexandre Moretto  
Matricula 1403112  
E-mail [moretto@uel.br](mailto:moretto@uel.br)

## FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail [fabividal@uel.br](mailto:fabividal@uel.br)  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Adriana Feliciano  
Matricula 0118103  
E-mail [adriana.feliciano@uel.br](mailto:adriana.feliciano@uel.br)

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

**PORTARIA GEFIS Nº 873/2026**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 158/2024 Pregão Eletrônico nº221/2023

Contratada: Volatile Informática Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Na Prestação de Serviço de Licença Para Uso de Software Para Gestão de Escala de Plantões Médicos, Em Plataforma Web e Também Em Aplicativo Mobile, Na Nuvem, 24h Por Dia, 7 Dias Na Semana.

## GESTOR:

Servidor Adriana Feliciano  
Matricula 0118103  
E-mail [adriana.feliciano@uel.br](mailto:adriana.feliciano@uel.br)

## FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail [fabividal@uel.br](mailto:fabividal@uel.br)

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Priscila de Almeida França Moreira  
Matricula 1605274  
E-mail [pfranca@uel.br](mailto:pfranca@uel.br)  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

**PORTARIA GEFIS Nº 874/2026**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 16/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Km Clinica Medica e Serviços Medicos Ltda.

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

## GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail [dmira@uel.br](mailto:dmira@uel.br)

## FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail [fabividal@uel.br](mailto:fabividal@uel.br)  
Em substituição a Marcia Thomson

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

**PORTARIA GEFIS Nº 875/2026**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e

gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 336/2026 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Gmg Medicina Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 876/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1861/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Ana Paula Gasparotto Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br  
Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 877/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1923/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: E. Miyashiro Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br  
Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 878/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1936/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Felipe & Mariana Kaneta Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br  
Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Clodoaldo Zago Campos  
Matricula 0312212  
E-mail clodoaldocampos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

#### PORTARIA GEFIS Nº 879/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF,

resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1980/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Jean Coutinho Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br  
Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 880/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2030/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Palaro Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br  
Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 881/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF,

resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2066/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Tatiane Yukari Takahashi Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br  
Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Laercio Uemura

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 882/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2086/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Vjtl Clínica Médica Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br  
Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 883/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2129/2025 Chamamento Público nº7/2025  
Contratada: Pamela Nunes de Souza Passarelli - Serviços Médicos  
Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina  
GESTOR:  
Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br  
Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:  
Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 884/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2148/2025 Chamamento Público nº7/2025  
Contratada: Castillo Serviços Médicos S/S  
Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina  
GESTOR:  
Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br  
Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:  
Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Adriana Prueter Pazin  
Matricula 0117500  
E-mail apazin@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 885/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e

gestão contratual, conforme discriminação a seguir:  
Contrato nº 2214/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Clínica Médica Silva, Cameli & Cia Ltda  
Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina  
GESTOR:  
Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:  
Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 886/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2219/2025 Chamamento Público nº7/2025  
Contratada: F. Curado Gomes Serviços Médicos  
Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina  
GESTOR:  
Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:  
Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UUEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 887/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2230/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Lopes & Sartorelli S/S Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UDEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 888/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2235/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Monseff Serviços Medicos Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UDEL

#### PORTARIA GEFIS Nº 889/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2241/2025 Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Urologia Londrina Ss Ltda

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda  
Matricula 0402095  
E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato, Fiscal Setorial e Fiscal Técnico  
Servidor Fabiana Vidal Bijetti Evaristo  
Matricula 0603634  
E-mail fabividal@uel.br  
Em substituição a Marcos Toshiyuki Tanita

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UDEL

83978/2026



**UEM**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s), datada de 18/06/2026, conforme abaixo:

#### PORTARIA Nº 537/2026-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUÊNIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	CPF	Lotação	Cargo	%	Data
TELMA MARANHO GOMES	462.XXX.XXX-15	Diretoria de Recursos Humanos	Assistente Social	45	12/10/2023

TELMA MARANHO GOMES	462.XXX.XXX-15	Diretoria de Recursos Humanos	Assistente Social	50	12/10/2024
---------------------	----------------	-------------------------------	-------------------	----	------------

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome nas Portarias: nº 105/PRH de 23/02/2022 e 245/PRH de 18/04/2022.

80745/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,

TORNA PÚBLICO

Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as nomeações e exonerações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
424/2026-GRE	ALEXANDRE ROSSI	Designar para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil	01/06/2026 a 31/05/2028
427/2026-GRE	ELIANA VALERIA PATUSSI	Designar para o cargo de Coordenadora do Programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência	01/05/2026 a 30/04/2028
431/2026-GRE	ADEMILSON BENTO DE FREITAS	Atribuir o regime de Dedicção Exclusiva, para exercer a função de Diretor Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá	1º/06/2026 até 31/07/2026
432/2026-GRE	GERSON ZANUSSO JUNIOR	Atribuir o regime de Dedicção Exclusiva, para exercer a função de Diretor do Hemocentro do Hospital Universitário Regional de Maringá	1º/06/2026 até 31/07/2026
448/2026-GRE	RICARDO SCOARIZE	Exonerar do cargo de Encarregado das atividades de controle de Promoção de Série e Ajustes de Matrículas da Divisão de Programação e Divulgação Acadêmica da Diretoria de Assuntos Acadêmicos.	31/05/2026
449/2026-GRE	AIANE DA SILVEIRA CAMPOS	Designar função de Encarregada das atividades de controle de Promoção de Série e Ajustes de Matrículas da Divisão de Programação e Divulgação Acadêmica da Diretoria de Assuntos Acadêmicos.	01/06/2026
469/2026-GRE	EDUARDO HIDEKI KONDO	Exonerar do cargo de Encarregado dos serviços vinculados à secretaria da Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários	11/06/2026
470/2026-GRE	MARX CAMARGO JANUARIO	Designar para exercer a função de Encarregado pelos serviços de Contagem de Tempo de Contribuição e atribuição do Adicional de Tempo de Serviço, junto a Divisão de Registro e Cadastro, da Diretoria de Pessoal.	12/06/2026
477/2026-GRE	SOLANGE PAIM AVOZANI	Exonerar da função de Supervisor de Serviço de Triagem Hematológica, Triagem Clínica e Coleta de Doadores de Sangue e de Cadastrados Voluntários de Medula Óssea do Hospital Universitário Regional de Maringá	01/06/2026
478/2026-GRE	MARLY VERONEZ	Designar para exercer a função de Supervisor de Serviço de Triagem Hematológica, Triagem Clínica e Coleta de Doadores de Sangue e de Cadastrados Voluntários de Medula Óssea do Hospital Universitário Regional de Maringá	16/06/2026
481/2026-GRE	PRISCILLA DE LAET SANT ANA	Designar para o cargo de Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde.	01/06/2026 a 30/06/2026,
482/2026-GRE	GIULIANI DO PRADO	Designar para o cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola.	01/06/2026 a 30/06/2026
484/2026-GRE	ALESSANDRO SANTOS DA ROCHA	Exonerar do cargo de Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, desta Universidade.	30/06/2026
485/2026-GRE	THAIS GODOI DE SOUZA	Exonerar do cargo de Chefe Adjunta do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, desta Universidade.	30/06/2026
486/2026-GRE	THAIS GODOI DE SOUZA	Designar para o cargo de Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, desta Universidade.	01/07/2026 a 30/09/2026
493/2026-GRE	GIULIANI DO PRADO	Designar para o cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola	01/07/2026 a 30/06/2028
496/2026-GRE	EVANDRO LUIS GOMES	Exonerar do cargo de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Filosofia.	21/02/2026
506/2026-GRE	LUIS ANTONIO PUPULIM	Exonerar do cargo de Chefe da Divisão de Pronto Atendimento, da Diretoria Médica, do Hospital Universitário Regional de Maringá	30/06/2026
507/2026-GRE	SERGIO LUIZ DE GODOY	Designar para o cargo de Chefe da Divisão de Pronto Atendimento, da Diretoria Médica, do Hospital Universitário Regional de Maringá	01/07/2026

Maringá, 24 de junho de 2026

Prof. Dr. Leandro Vanalli

Reitor

83806/2026

**PORTARIA Nº 560/2026-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital nº 078/2026-PRH e o contido no processo nº 25.541.235-3, resolve

**HOMOLOGAR**

O resultado final do teste seletivo regulamentado pelo Edital nº 078/2026-PRH, de 06 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos nº 12.101, de 09 de março de 2026, que visa o suprimento de vaga para Biólogo (Ictiologia), em conformidade com o Edital de Resultado Final nº 280/2026-PRH, de 19 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos nº 12.169, de 22 de junho de 2026.

Maringá, 25 de junho de 2026.

**José Maria de Oliveira Marques**

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

83854/2026

**PORTARIA Nº 561/2026-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital nº 118/2026-PRH e o contido no processo nº 25.625.233-3, resolve

**HOMOLOGAR**

O resultado final do teste seletivo regulamentado pelo Edital nº 118/2026-PRH, de 20 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos nº 12.111, de 23 de março de 2026, que visa o suprimento de vagas para Professores Colaboradores, em conformidade com o Edital de Resultado Final nº 275/2026-PRH, de 16 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado – Suplemento de

Concursos Públicos nº 12.166, de 17 de junho de 2026, para a área (02) Serviço Social.

Maringá, 25 de junho de 2026.

**José Maria de Oliveira Marques**

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

83899/2026

**UNESPAR**

**PORTARIA Nº 895/2026 - REITORIA/UNESPAR**

Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº 1307/2025 - REITORIA/UNESPAR, constante do e-Protocolo nº 24.856.290-0, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

considerando o Relatório Final, de fls. 536-576, junto ao PD 24.856.290-0, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria n. 1307/2025 - REITORIA/UNESPAR;

considerando o Despacho nº 055/2026-PROJUR/UNESPAR, de fls.579-582, do presente processo,

RESOLVE:

Art. 1º **ARQUIVAR**, nos termos da legislação vigente, os autos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1307/2025 - REITORIA/UNESPAR, constante no e-Protocolo nº 24.856.290-0, em razão de

não ter sido possível comprovar a autoria dos eventuais ilícitos investigados, nos termos do protocolado.

**Parágrafo único.** Dê-se ciência ao Agente de Compliance e ao Agente de Auditoria e Controladoria, bem como encaminhe-se ao Diretor do Campus de Apucarana para as demais providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da UNESPAR. Paranavai, 23 de junho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino  
Reitora da UNESPAR

84262/2026

## UNICENTRO

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de JUNHO de 2026:

18-GRE, de 22-06-2026: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a remoção externa do docente MAYCON HOFFMANN CHEFFER, CPF nº 079.XXX.XXX-55, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), condicionada ao remanejamento de um código de vaga referente ao cargo de Professor de Ensino Superior da Unioeste para a UNICENTRO, nos termos da legislação vigente, com deliberação final do pedido de remoção pelos órgãos governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

19-GRE, de 22-06-2026: Prorroga o afastamento parcial das atividades administrativas concedido a LUCAS GOMES THIMÓTEO, CIN nº 039.XXX.XXX-77, pelo período de 3 de junho de 2026 a 2 de junho de 2027, para continuidade do curso de Doutorado em Letras, na Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

20-GRE, de 22-06-2026: Aprova a realocação do servidor TARCÍSIO LEAL DOS SANTOS, CPF nº 037.XXX.XXX-47, do Câmpus Cedeteg, para o Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, pelo período de 2 de janeiro a 12 de abril de 2026.

21-GRE, de 22-06-2026: Aprova a realocação do servidor TARCÍSIO LEAL DOS SANTOS, CPF nº 037.XXX.XXX-47, do Câmpus Santa Cruz, para o Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO, retroativamente a 13 de abril de 2026.

22-GRE, de 22-06-2026: Aprova a realocação da servidora JOSEMARA STEFANICZEN, CPF nº 031.XXX.XXX-83, do Câmpus Santa Cruz para o Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO, retroativamente a 21 de maio de 2026.

23-GRE, de 22-06-2026: Aprova a realocação do servidor LUCAS ANTUNES ALONSO, CPF nº 114.XXX.XXX-23, do Câmpus Santa Cruz para o Cedeteg, da UNICENTRO, retroativamente a 18 de maio de 2026.

24-GRE, de 22-06-2026: Aprova a realocação da servidora LUCILENE DE JESUS DIAS MELO, CPF nº 633.XXX.XXX-04, Bibliotecário, LF 01, do Câmpus Santa Cruz para o Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO, retroativamente a 1º de abril de 2026.

25-GRE, de 22-06-2026: Aprova, excepcionalmente, a não atribuição de aulas à docente MÁRCIA DA SILVA, CPF nº 097.XXX.XXX-19, pelo período de 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2030, para desempenhar a função de Coordenadora da Área de Geografia, junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

26-GRE, de 22-06-2026: Aprova a destinação de oito horas semanais a GIOMAR VIANA, CPF nº 028.XXX.XXX-09, pelo período de 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2028, para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa Isolado (PqI).

27-GRE, de 22-06-2026: Aprova a destinação de oito horas semanais a DIEGO LUIS VENANCIO, CPF nº 015.XXX.XXX-25, pelo período de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2028, para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa Isolado (PqI).

28-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-24 para RT-40, sem dedicação exclusiva, o regime de trabalho do docente VALMOR ISSII GIAVARINA, CPF nº 008.XXX.XXX-33, a partir de 27 de julho de 2026.

29-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-40, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho do docente ANDRÉ LUIZ JUSTUS CZOVNY, CPF nº 075.XXX.XXX-76, a partir de 1º de julho de 2026.

30-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho do docente BRUNO AISLÁ GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 228.XXX.XXX-75, a partir de 1º de julho de 2026.

31-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho da docente ALEXANDRA PADILHA BUENO, CPF nº 030.XXX.XXX-44, a partir de 1º de julho de 2026.

32-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho da docente BERNADETE DE FATIMA BASTOS VALENTIM, CPF nº 741.XXX.XXX-53, a partir de 1º de julho de 2026.

33-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho da docente ANDRESSA DEFLOM RICKLI, CPF nº 040.XXX.XXX-45, a partir de 1º de julho de 2026.

34-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho do docente BRUNO ZAMPIER, CPF nº 041.XXX.XXX-04, a partir de 1º de julho de 2026.

35-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho da

docente JAQUELINE DE MORAIS COSTA, CPF nº 028.XXX.XXX-40, a partir de 1º de julho de 2026.

36-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho da docente ANA CAROLINA DORIGONI BINI, CPF nº 036.XXX.XXX-12, a partir de 1º de julho de 2026.

37-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho do docente MARCELO TAGLIETTI, CPF nº 002.XXX.XXX-30, a partir de 1º de julho de 2026.

38-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho da docente MARIA THEREZA OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 063.XXX.XXX-18, a partir de 1º de julho de 2026.

39-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho do docente LUIZ AUGUSTO DA SILVA, CPF nº 071.XXX.XXX-52, a partir de 1º de julho de 2026.

40-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho do docente ISABELA FANELLI BARRETO BISCAIA, CPF nº 080.XXX.XXX-16, a partir de 1º de julho de 2026.

41-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho do docente LUIZA STOLZ CRUZ, CPF nº 087.XXX.XXX-37, a partir de 1º de julho de 2026.

42-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho do docente FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 067.XXX.XXX-24, a partir de 1º de julho de 2026.

43-GRE, de 22-06-2026: Altera, de RT-34, para RT-40, em Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), o regime de trabalho do docente IZABELLE CRISTINA DE ALMEIDA, CPF nº 066.XXX.XXX-16, a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

83923/2026

## UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

**ATO EXECUTIVO Nº 093/2026-GRE, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo 26.142.533-5, de 25 de junho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 03 (três) vagas a integrar o **13º Concurso Público, para Agentes Universitários da Unioeste**, conforme segue: 01 vaga Contador – código de vagas 0081640; e 01 vaga Comunicador Social – código de vaga 0123140 – para atender demanda do Campus de Cascavel. 01 vaga Técnico Administrativo – código de vaga 0145740 para atender demandar do Campus de Francisco Beltrão.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Reitor

84043/2026

GABINETE DA REITORIA

**ATO EXECUTIVO Nº 094/2026-GRE, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo 26.142.533-5, de 25 de junho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 03 (três) vagas a integrar o **13º Concurso Público, para Agentes Universitários da Unioeste**, conforme segue: 01 vaga Contador – código de vagas 0081640; e 01 vaga Comunicador Social – código de vaga 0123140 – para atender demanda do Campus de Cascavel. 01 vaga Técnico Administrativo – código de vaga 0145740 para atender demandar do Campus de Francisco Beltrão.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Reitor

84048/2026

GABINETE DA REITORIA - EDITAL Nº 135/2026-GRE

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei nº 8.666/1993; considerando a Lei nº 15.608/2007;

considerando o Processo nº 24.710.260-4, de 24 de setembro de 2025,  
TORNA PÚBLICO:

Ficam aplicadas as penalidades a Empresa RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.652.187/0001-2, conforme segue: Impedimento de licitar e contratar, nos termos do Art. 156, III, § 4 da Lei 14.133/2021 pelo período de 03(três) anos no âmbito da UNIOESTE; e Multa no percentual de 30% do valor total executado do contrato.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 24 de junho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Reitor

83586/2026

#### PORTARIA Nº 2640/2026-GRE, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora VANICE SCHOSSLER SBARDELOTTO, RG nº 6.XXX.064-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Adjunto – nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

83921/2026

#### PORTARIA Nº 2641/2026-GRE, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Conceder Progressão de nível a Professora ÂNGELA MARIA SILVEIRA PORTELINHA, RG nº 8.XXX.588-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Associado – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

83931/2026

#### PORTARIA Nº 2643/2026-GRE, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Assessor de Relações Internacionais Professor RAFAEL MATTIELLO – CPF nº 033.XXX.XXX-16, RG nº 5.XXX.046-X, para participar de Visita Institucional e Celebração de acordo na área da Extensão Universitária entre a Universidade Nacional do Este (UNE) e a Unioeste, em Ciudad del Este, Paraguai, no período de 05 a 08 de julho de 2026. O Servidor utilizará veículo próprio para realizar a viagem - Jeep Renegade – placa BEE3H36.

84070/2026

#### Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICANTE, EPROTOCOLO Nº 26.004.607-1, PORTARIA Nº 10/2026-DG, de 29 de maio de 2026.

A Diretora Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Campus de Toledo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Acolho o relatório final elaborado pela Comissão Sindicante e o parecer jurídico nº 037/2026, que passa a integrar a presente decisão, e determino o envio do processo ao Gabinete do Magnífico Reitor com o pedido para instauração do processo administrativo disciplinar discente em face do aluno Rodrigo Cassanova, por suposta infringência ao artigo 10, inciso I e artigo 11, incisos XVI, XVII e XXXVIII da Resolução nº 0993/2023-COU (Código Disciplinar da Unioeste). Assinatura: 25.06.2026.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

84149/2026

**Portaria nº 030/2026 – CCHEL**, de 19/06/2026. Art. 1º Autoriza o afastamento para o exterior, da professora **Maristela Ferrari** – CPF nº 622.xxx.xxx-72, juntamente com os acadêmicos: **Adriel Assis Alves de Andrade** – CPF nº 137.xxx.xxx-24; **Anderson Marcos Bospalec** – CPF nº 117.xxx.xxx-20; **Grazielle Rodrigues Aloxandre da Silva** – CPF nº 172.xxx.xxx-46; **Jaqueline de Abreu Pereira** – CPF nº 020.xxx.xxx-77; **Marcus Pereira Andrade** – CPF nº 012.xxx.xxx-42, para participar das atividades de Trabalho de Campo da Disciplina Geografia Política e da Fronteira, do Programa de Pós-Graduação em Geografia – nível de Mestrado e Doutorado em Geografia, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon/PR, em Ciudad Del Este/PY, no dia 23 de junho de 2026. Art. 2º Todas as despesas decorrentes do afastamento, serão contempladas com recursos próprios, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013. Art. 3º A docente está ciente e comprometida com as providências necessárias para o visto ou autorização de entrada e permanência no exterior, bem como, para os seguros e assistência viagem, conforme consta na solicitação, formulário anexo II da Resolução nº 210/2013-CEPE.

81791/2026

## Secretaria da Cultura

#### RESOLUÇÃO SEEC Nº 070/2026

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto n. 13.016, de 19/03/2026.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Gefferson Ferreira Vaz**, CPF n.º 583.XXX.XXX-04, ocupante de Função Comissionada Executiva de Assessor, para responder pela função de Diretor do Museu da Imagem e do Som desta Secretaria de Estado da Cultura, no período de 07/07/2026 a 16/07/2026, durante a fruição de

férias da titular **Mirele Camargo**, CPF n.º 876.XXX.XXX-00.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de Julho de 2026.

**Luciana Casagrande Pereira Ferreira**  
Secretária de Estado da Cultura

83784/2026

## Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

#### RESOLUÇÃO SEDEF N.º 472, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.769.983-3,

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 21.637, de 16 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.254/2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Deliberação COEDE/PR nº 005/2026, especialmente o art. 14 e seu parágrafo único, que autoriza a utilização de saldos remanescentes das Deliberações nº 009/2024, nº 005/2025 e nº 006/2025, mediante reprogramação aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos para agrupar saldos de deliberações através de aglutinação dos saldos remanescentes ou não utilizados das Deliberações anteriores, conforme previsão contida no art. 14 da Deliberação 005/2026 – COEDE/PR.

**Art. 2º** Os municípios que possuírem saldos remanescentes das Deliberações 009/2024 – COEDE/PR, de 08 de outubro de 2024, Deliberação 005/2025 – COEDE/PR, de 05 de agosto de 2025 e Deliberação 006/2025 – COEDE/PR, de 03 de setembro de 2025, poderão agrupá-los com o saldo da Deliberação 005/2026 – COEDE/PR de 30 de março de 2026, desde que cumprido as condicionantes constantes desta Resolução, até o dia 14 de agosto de 2026.

**Parágrafo único.** Não ocorrendo a finalização do procedimento com a juntada dos documentos necessários para a aglutinação no SIFF até as 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2026, os recursos não serão unificados e serão mantidas todas as regras das Deliberações de origem.

**Art. 4º** Para a aglutinação dos saldos remanescentes ou não utilizados das Deliberações anteriores, os municípios deverão cumprir os seguintes requisitos:

**I** – Encaminhar Ofício do Gestor da pasta para o e-mail: [cpcdpr@sedef.pr.gov.br](mailto:cpcdpr@sedef.pr.gov.br), manifestando interesse na aglutinação dos recursos e solicitando reabertura do SIFF para encaminhar documentação necessária;

**II** – O município deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o novo Plano de Ação contendo a reprogramação da utilização de saldos das respectivas deliberações, devendo constar expressamente, no texto da Deliberação municipal, a descrição do valor que será utilizado e de qual Deliberação COEDE/PR se refere para compor o valor final a ser aglutinado;

**III** – Somente é permitida a aglutinação para utilização em despesas da mesma natureza, ou seja, apenas será possível aglutinar valores para despesas de capital/investimento e finalidade vinculada à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 5º** Os valores constantes do novo Plano de Ação deverão ser utilizados exclusivamente para capital/investimento e serão migrados para Deliberação 005/2026 – COEDE/PR, onde haverá a prestação de contas, com todos os valores agregados.

**§ 1º** Após a aprovação da aglutinação, os valores das respectivas Deliberações reprogramadas, deverão ser transferidos para a mesma conta do valor depositado da Deliberação 005/2026 – COEDE/PR que passará a ser submetido às regras desta.

**§ 2º** Os valores remanescentes de custeio ou já utilizados anteriormente, serão mantidos nas respectivas Deliberações, onde deverão ser realizadas as prestações de contas, nas regras da resolução de origem, com a devida comprovação da transferência do valor reprogramado.

**Art. 6º** O Município deverá juntar no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até as 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2026, os documentos abaixo relacionados.

**I** – Ofício assinado pelo gestor municipal manifestando a necessidade de modificação do Plano de Ação;

**II** – Deliberação do CMDPcD aprovando a reprogramação e o novo Plano de Ação, com todas as informações contidas no inciso II, do art. 4º, devidamente publicada.

**III** – Extratos bancários (conta aplicação) atualizado das contas específicas dos repasses, demonstrando a existência do saldo a ser reprogramado.

**Art. 7º** Decorrido o prazo de juntada dos documentos estabelecido no art. 6º, será publicada nova Resolução com os nomes dos Municípios que optaram pela aglutinação e respectivos valores reprogramados.

**Art. 8º** Os municípios deverão apresentar a prestação de contas dos recursos reprogramados na forma e nos prazos estabelecidos na

Deliberação 005/2026-COEDE/PR.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 24 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício**

83861/2026

**DELIBERAÇÃO Nº 073/2026 | CEAS/PR****O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR**, reunido ordinariamente no dia 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social no dia 11 de junho de 2026;

CONSIDERANDO as prioridades para o Estado aprovadas pela Resolução *Ad Referendum* nº 024/2025 – Relatório Final da XV Conferência Estadual de Assistência Social, realizada nos dias 07 a 09 de outubro de 2025;CONSIDERANDO a Deliberação nº 075/2026 – CEAS/PR, que aprova a Resolução *Ad Referendum* nº 024/2025 – Relatório Final da XV Conferência Estadual de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 222, de 10 de fevereiro de 2026, que acolhe e publica as Deliberações da XIV Conferência Nacional de Assistência Social,

**DELIBERA****Art. 1º** Pela aprovação e publicização às ações executadas pelo CEAS/PR como estratégias de fomento, garantia de implementação e monitoramento das Deliberações da XIV Conferência Nacional de Assistência Social, a saber:I - Quanto à Deliberação Nacional nº 03 (Eixo 4) que versa sobre "*Democratizar o processo de escolha das representações nos conselhos, garantindo a participação dos movimentos populares, fóruns e segmentos sociais, como mulheres, população negra, povos originários e comunidades tradicionais - PCTs e demais especificidades, sem exigência de CNPJ*", dar por sanada e garantida no âmbito estadual por meio da Deliberação CEAS/PR nº 037/2026, visto que os processos eleitorais do CEAS/PR a partir do Biênio 25-27, fomentam e asseguram a participação de fóruns de Usuários do SUAS, ainda que não possuam CNPJ.**Art. 2º** Pela aprovação e publicização às ações executadas pelo CEAS/PR como estratégias de fomento, garantia de implementação e monitoramento das Deliberações da XV Conferência Estadual de Assistência Social, a saber:I - Quanto à Proposta nº 5 do Estado (Eixo 4), que versa sobre "*incentivar e garantir a participação social do usuário do SUAS, compartilhando suas vivências de modo a ter voz como protagonista nos serviços e espaços de diálogos e conferências*", dar por cumprida e implementada por meio do Panorama da Consulta Pública aos Usuários do SUAS acerca do Plano Estadual de Educação Permanente, considerado pelo CEAS/PR como estratégia efetiva de protagonismo e escuta qualificada dos Usuários do SUAS.**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rogéria Aparecida Ortelhado  
Vice Presidente do CEAS/PR

84254/2026

**DELIBERAÇÃO Nº 074/2026 | CEAS/PR****O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR**, reunido ordinariamente no dia 12 de junho de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2026, que versa sobre a importância do apoio aos Usuários do SUAS no acesso e participação nos processos eleitorais; e

CONSIDERANDO o Relato da Comissão Temporária Eleitoral Suplementar Biênio 25-27, de 01/04/2026, que elaborou e aprovou a Nota Orientativa Importância do Apoio aos Usuários do SUAS no Acesso e Realização da Votação,

**DELIBERA****Art. 1º** Pela alteração do Anexo I da Deliberação nº 047/2026, substituindo "Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social" por "Comissão Temporária Eleitoral Suplementar Biênio 25-27".**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE

Rogéria Aparecida Ortelhado  
Vice Presidente do CEAS/PR

84251/2026

**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável****IAT**

Portaria nº 11361/2026/OD-GOUT. Prot. 22.875.159-6. Captação superficial. Outorgado(s) Usina de Açúcar Santa Terezinha LTDA - CPF/CNPJ 75.717.355/0014-10. Córrego Lambedor. Piquiri. Coordenadas UTM 7.350.989,00 N 287.083,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 500.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Moreira Sales.

84007/2026

Portaria nº 11354/2026/OD-GOUT. Prot. 20.883.230-1. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Moranguera. Pirapó. Coordenadas UTM 7.415.019,00 N 409.300,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 846.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 1035/2017.

83998/2026

Portaria nº 11386/2026/OD-GOUT. Prot. 23.810.783-0. Captação superficial. Outorgado(s) Santa Clara Indústria de Pasta e Papel Ltda - CPF/CNPJ 77.883.189/0001-32. Rio Caracú. Iguacu. Coordenadas UTM 7.167.278,13 N 407.177,45 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cândói. Esta portaria revoga a portaria nº 10363/2025/OP-GOUT.

84292/2026

Portaria nº 11364/2026/OP-GOUT. Prot. 25.816.421-0. Travessia. Outorgado(s) MUNICÍPIO DE SENGÊS - CPF/CNPJ 76.911.676/0001-07. Córrego São Domingos. Itararé. Coordenadas UTM 7.307.912,08 N 672.160,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Sengês.

83770/2026

Portaria nº 11358/2026/OP-GOUT. Prot. 25.493.217-5. Captação superficial. Outorgado(s) MARTINAH PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA - CPF/CNPJ 53.729.013/0001-62. Mina/Nascente Biapo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.217.770,73 N 211.140,26 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Céu Azul.

84030/2026

Portaria nº 11356/2026/OD-GOUT. Prot. 21.579.129-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0027-20. Piquiri. Coordenadas UTM 7.285.754,01 N 254.941,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 14.80 m³/h 14:11 horas/dia 30 dias/mês. Município Jesuítas.

84015/2026

Portaria nº 11369/2026/OD-GOUT. Prot. 23.060.956-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.283.508,25 N 777.195,33 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 11.19 m³/h 05:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 581/2014.

84012/2026

Portaria nº 11368/2026/OD-GOUT. Prot. 22.982.766-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.283.989,88 N 797.539,76 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 44.50 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 579/2014.

84010/2026

Portaria nº 11355/2026/OD-GOUT. Prot. 21.579.126-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0027-20. Piquiri. Coordenadas UTM 7.285.086,00 N 255.368,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 15:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Jesuítas.

83995/2026

Portaria nº 11373/2026/OD-GOUT. Prot. 24.093.149-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GUILHERME JOSÉ MORGAN - CPF/CNPJ 075.923.529-58. Iguacu. Coordenadas UTM 7.159.556,96 N 261.313,95 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.60 m³/h 06:03 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Prata do Iguacu. Esta portaria revoga a portaria nº 13709/2022/DUIO-GOUT.

84025/2026

Portaria nº 11381/2026/OD-GOUT. Prot. 25.975.903-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AUGUSTO KEHRIG FERNANDES - CPF/CNPJ 048.644.379-55. Ribeirão Santa Fé. Piquiri. Coordenadas UTM 7.319.575,53 N 206.852,64 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.84 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

84039/2026

Portaria nº 11375/2026/OD-GOUT. Prot. 25.031.054-4. Captação superficial. Outorgado(s) Imaire Terezinha Knebel - CPF/CNPJ 704.099.359-72. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.799,02 N 204.134,39 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

**84028/2026**

Portaria nº 10076/2026/REV-GOUT. Prot. 26.140.721-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 79.114.450/0280-94. Pirapó. Coordenadas UTM 7.420.008,07 N 444.075,25 E. Validade 35 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Sabáudia. Esta portaria revoga a portaria nº 25510/2023/OD-GOUT.

**83866/2026**

Portaria nº 11383/2026/OD-GOUT. Prot. 25.031.055-2. Captação superficial. Outorgado(s) Imaire Terezinha Knebel - CPF/CNPJ 704.099.359-72. Córrego Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.100,56 N 204.487,26 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

**84018/2026**

Portaria nº 11370/2026/OD-GOUT. Prot. 23.060.960-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.288.722,01 N 773.157,72 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 591/2014.

**84016/2026**

Portaria nº 11366/2026/OD-GOUT. Prot. 24.356.447-6. Captação superficial. Outorgado(s) THIAGO GRIGNANI VOSS - CPF/CNPJ 083.133.039-21. Rio Iguazuinho. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.896,91 N 268.346,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1905/2022.

**84019/2026**

PARECER NEGATIVO nº 10091/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.414.971-3. Indefere o requerimento de outorga prévia para Travessia de PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - CPF/CNPJ 76.966.860/0001-46. Mina/Nascente Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.436.335,14 N 604.290,10 E. Município Jacarezinho. Motivo: Intervenção não outorgável.

**83940/2026**

Portaria nº 11362/2026/OD-GOUT. Prot. 22.982.759-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LATICÍNIO DOM ARMANDO LTDA - CPF/CNPJ 05.325.455/0001-09. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.229.990,00 N 779.577,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 14:02 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal. Esta portaria revoga a portaria nº 324/2022.

**84002/2026**

Portaria nº 11350/2026/OD-GOUT. Prot. 23.950.221-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) BENEFICIAMENTO DE BATATAS TRI-LEGAL LTDA - CPF/CNPJ 05.645.321/0001-67. Rio Almas. Iguacu. Coordenadas UTM 7.158.097,00 N 647.323,00 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Contenda.

**84001/2026**

Portaria nº 11380/2026/OD-GOUT. Prot. 25.975.899-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) AUGUSTO KEHRIG FERNANDES - CPF/CNPJ 048.644.379-55. Ribeirão Madrugada. Piquiri. Coordenadas UTM 7.319.271,15 N 206.949,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.84 m³/h 23:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

**84294/2026**

Portaria nº 11379/2026/OD-GOUT. Prot. 26.026.228-9. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Florai - CPF/CNPJ 75.731.000/0001-60. Córrego Genuncia. Ivaí. Coordenadas UTM 7.418.255,99 N 364.432,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Florai. Esta portaria revoga a portaria nº 12669/2025/OP-GOUT.

**83997/2026**

Portaria nº 11377/2026/OD-GOUT. Prot. 23.919.669-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO PARKSHOPPING BARIGUI - CPF/CNPJ 05.805.071/0001-85. Iguacu. Coordenadas UTM 7.185.769,76 N 669.415,44 E. Validade 28/01/2031. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 15:05 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 10234/2025/OD-GOUT.

**83996/2026**

Portaria nº 11378/2026/OP-GOUT. Prot. 24.476.586-6. Barragem/soleira. Outorgado(s) MARCELO PROCOPIO GRISI E OUTROS - CPF/CNPJ 274.351.858-84. Ribeirão Paixão. Ivaí. Coordenadas UTM 7.445.983,01 N 322.416,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Captação. Município Amaporã.

**84029/2026**

Portaria nº 11372/2026/OD-GOUT. Prot. 25.826.439-8. Captação superficial. Outorgado(s) CARLOS COSTA AMARAL JR - CPF/CNPJ 035.652.788-38. Ribeirão Selma. Ivaí. Coordenadas UTM 7.445.218,45 N 293.748,75 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 425.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Planaltina do Paraná. Esta portaria revoga a portaria nº 10831/2022/OD-GOUT.

**84040/2026**

Portaria nº 11365/2026/OD-GOUT. Prot. 23.456.051-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JASMINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 81.727.414/0008-95. Ribeira. Coordenadas UTM 7.195.738,48 N 695.685,88 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 17:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina Grande do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 2951/2019.

**84017/2026**

Portaria nº 11357/2026/OD-GOUT. Prot. 22.209.707-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUICAO - CPF/CNPJ 11.517.841/0048-50. Ivaí. Coordenadas UTM 7.405.812,36 N 406.150,17 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Lazer com captação. Vazão máxima outorgada 3.10 m³/h 09:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 505/2021.

**84009/2026**

Portaria nº 11376/2026/OD-GOUT. Prot. 25.031.056-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Imaire Terezinha Knebel - CPF/CNPJ 704.099.359-72. Rio Guaçu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.858,76 N 204.137,20 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 128.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

**84031/2026**

Portaria nº 11352/2026/OP-GOUT. Prot. 21.454.495-4. Captação superficial. Outorgado(s) LEONICE FRIEDRICH - CPF/CNPJ 787.277.669-34. Córrego Mirim. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.314,67 N 220.924,24 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 11329/2021/OP-GOUT.

**84008/2026**

Portaria nº 11360/2026/OD-GOUT. Prot. 22.311.426-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CLEONES ANDRE MARMENTINI LTDA - CPF/CNPJ 19.811.448/0001-13. Iguacu. Coordenadas UTM 7.233.823,40 N 262.959,60 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 05:35 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

**84041/2026**

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Autorização Ambiental para Cascalheira, a Autorização Ambiental - AA nº 64740 com validade até 23/06/2027, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereço:LOTE C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº5-A-6, GLEBA Nº 12, 1ª PARTE, COLÔNIA GOIOERÊ Bairro:ZONA RURAL Cep:87360000Goioerê no município de Goioerê/PR.

**84103/2026**

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HUSSEIN KHALIL DIA, a Autorização Ambiental - AA nº 64744 com validade até 24/06/2027, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereço:RUA JORGE SAMWAIS, Nº 1685, AP 1001 no município de Foz do Iguaçu/PR.

**84096/2026**

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação Asfáltica, a Autorização Ambiental - AA nº 64745 com validade até 24/06/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:AVENIDA IGUAÇU Bairro:CENTRO Cep:85568000Saudade do Iguaçu no município de Saudade do Iguaçu/PR.

**84097/2026**

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Encerramento da atividade de Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins., a Autorização Ambiental - AA nº 64742 com validade até 23/07/2026, para Depósito e comércio de agrotóxicos a ser implantada na Endereço:Rodovia Helmut s/n Bairro:Km 30 Cep:86950000Fênix no município de Fênix/PR.

**84098/2026**

#### SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Autorização Ambiental para Serraria Móvel., a Autorização Ambiental - AA nº 64741 com validade até 23/06/2028, para Serraria e desdobramento de madeira a ser implantada na Endereço:SITIO ABATE (PARTE A) Bairro:ZONA RURAL Cep:87365000Quarto Centenário no município de Quarto Centenário/PR.

**84104/2026**

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Encerramento da Atividade de Depósito temporário de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, a Autorização Ambiental - AA nº 64743 com validade até 23/06/2027, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Endereco:Rodovia PR 465 saída p/ Peabiru snº Bairro: Cep:87260000Araruna no município de Araruna/PR.

84102/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9324 com validade até 23/06/2030, para Parques turísticos e de lazer a ser implantada na Endereco:AREA URBANA, AS MARGENS DOS RIOS TAMANDUAZINHO, TAMANDUÁ E SARANDI Bairro:AREA URBANA Cep:85620000Salgado Filho no município de Salgado Filho/PR.

84100/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARISA DELINSKI WEIBER ME, a Licença de Instalação - LI nº 24369 com validade até 24/06/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco:Fazenda Cambaio Bairro:Colônia Floresta Cep:84145000Ipiranga no município de Ipiranga/PR.

84095/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE ARGILA, a Licença de Operação - LO nº 37448 com validade até 23/06/2031, para Exploração instalada na Endereco:LINHA BARRA DO QUIETO Bairro: Cep:85685000Nova Prata do Iguçu no município de Nova Prata do Iguçu/PR.

84101/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.A.G. DE OLIVEIRA - ARGILA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 33973 com validade até 23/06/2031, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA PARA VASSOURAL - SÍTIO SÃO BENEDITO Bairro:TRIOLÂNDIA Cep:86490000Ribeirão do Pinhal no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

84099/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à T. A. GHIRALDI LIMPEZA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378896 com validade até 23/06/2030, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Mário Mitsuo Tamiya, 47 no município de Apucarana/PR.

83825/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E & F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378839 com validade até 23/06/2032, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Padre Gustavo Gian Pietro, 126 no município de Quatro Barras/PR.

83822/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378905 com validade até 23/06/2030, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Primavera, 15 no município de Ibioporã/PR.

83823/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORZAN AGRONEGOCIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378866 com validade até 23/06/2036, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PR 151, 4075 no município de São Mateus do Sul/PR.

83828/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378863 com validade até 23/06/2030, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Fazenda Repal, s/n no município de Piên/PR.

83835/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JUBERTO RODRIGUES CHERICLI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378808 com validade até 23/06/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA CORTA PESCOÇO, SN no município de Munhoz de Mello/PR.

83838/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIDROWATT HOLDING LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378831 com validade até 23/06/2031, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica a ser implantada na Fazenda Britânia, S/N no município de Quatro Pontes/PR.

83844/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MASTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 378843 com validade até 23/06/2036, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Av. Antônio Schmidt Villela, 172 no município de Tapejara/PR.

83845/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TELES DE PROENCA ENERGIA HIDRELETRICA SPE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 378620 com validade até 23/06/2031, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Hidrelétrica instalada na Rio das Antas, S/N no município de Faxinal/PR.

83836/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 378886 com validade até 23/06/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Tiradentes, 4455 no município de Londrina/PR.

83842/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASIL SUL TRANSPORTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 378761 com validade até 23/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Rui Barbosa, 5525 no município de São José dos Pinhais/PR.

83837/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAUL MARIO SPELTZ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378852 com validade até 23/06/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na FAZENDA TRINDADE 2, S/N no município de Tibagi/PR.

83819/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRUNO CLAUDIANO MOREIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378880 com validade até 23/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Emilia, s/n no município de Ubatã/PR.

83843/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEVAIR SEHNEM, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 378822 com validade até 23/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTES RURAIS 122, 123 DA GLEBA 13 E LOTE RURAL 166 DA GLEBA 11, 166 no município de Santa Helena/PR.

83824/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IIDA INDUSTRIA METALURGICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 378763 com validade até 23/06/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na AREA RURAL, S/N no município de Campo Mourão/PR.

83847/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOP AGRONEGOCIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 378812 com validade até 23/06/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Localidade de Pinhão, s/n no município de Ipiranga/PR.

83826/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HAYONIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 378824 com validade até 23/06/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Avenida Nova Londrina, 415-A no município de Londrina/PR.

83848/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERKONS SA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378875-R1 com validade até 23/06/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Inaja, 366 no município de Pinhais/PR.

83840/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAIAN SEGURO - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378796-R1 com validade até 23/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Estrada principal da Canguerinha, s/n no município de Ipiranga/PR.

83830/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSMOTIN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 378873-R2 com validade até 23/06/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia da Uva, 7620 no município de Colombo/PR.

83820/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEOVIA NUTRICAÇÃO SAUDE ANIMAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378884-R4 com validade até 23/06/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida Minas Gerais, 2614 no município de Apucarana/PR.

83821/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMPOS VERDES COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378820-R2 com validade até 23/06/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida dos Ipes, 315 no município de Iguaraçu/PR.

83831/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D R COMERCIO DE MADEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378856-R4 com validade até 23/06/2032, para Industrial - Ind. da madeira instalada na LINHA VISTA ALEGRE, SN no município de Capitão Leônidas Marques/PR.

83832/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378823-R2 com validade até 23/06/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Maraipu, km 01, s/n no município de Marialva/PR.

83833/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA DE CARROCIERIAS METÁLICAS CAMBÉ LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378883-R3 com validade até 23/06/2031, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua Ronald Tkotz, 3636 no município de Cambé/PR.

83827/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378897-R1 com validade até 23/06/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Vitória, sn no município de Clevelândia/PR.

83841/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMOPTICOS COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 378834-R1 com validade até 23/06/2030, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos instalada na Rua Sílvio Vidal, 175 no município de Pato Branco/PR.

83846/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UDO HERPICH, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 378860 com validade até 23/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural N°203/B, do 12º Perímetro - Linha Guavirá, -- no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

83829/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLADIMIR SCHIAVINI, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 378821 com validade até 23/06/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na Lote Rural 20/22/A, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

83839/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALBERTO SCHUMACHER, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 378833 com validade até 23/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural N°68/B, do 38º Perímetro da Fazenda Britânia, -- no município de Mercedes/PR.

83834/2026

**EDITAL TC Nº 065/2026**

O Instituto Água e Terra - IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ALVIR GUYSS	Cruzeiro do Iguauçu	175546	24.925.090-2
ALVIR GUYSS	Cruzeiro do Iguauçu	175549	24.925.269-7
ALVIR GUYSS	Cruzeiro do Iguauçu	175547	24.925.185-2
ALVIR GUYSS	Cruzeiro do Iguauçu	175548	24.925.231-0
CELSO POTERIKO	Pitanga	202316	25.052.439-0
FERNANDO GRANERO RAMOS	Kaloré	201240	24.812.937-9
HERCULANO CARNEIRO GOMES FILHO	Castro	170039	23.159.911-8
KEILA DE PAULA NEIVERTH ORTIZ	Manoel Ribas	167348	24.701.117-0
KEILA DE PAULA NEIVERTH ORTIZ	Manoel Ribas	167347	24.701.156-0
NATAL DONDE	Catanduvas	174842	24.600.552-4
OSMAR NASZENIAK	Planalto	200648	24.709.585-3
PAULO DOS SANTOS	Adrianópolis	150265	21.553.614-9
RAFAEL FRANÇA BORASIO	Astorga	143712	18.302.119-2
RAFAEL FRANÇA BORAZIO	Astorga	143713	18.302.157-5
SETEMBRINO SOARES MARTINS	Coronel Domingos Soares	126180	16.935.031-0
VANESSA RUHMANN	Assaí	173394	23.874.274-9

Curitiba, 24 de junho de 2.026.

83865/2026

**EDITAL TC Nº 066/2026 - Conversão**

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

**AIA 175546/2025-SID 24.925.090-2/ALVIR GUYSS** - CPF/CNPJ :580.896.\*\*\*-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

**AIA 175549/2025-SID 24.925.269-7/ALVIR GUYSS** - CPF/CNPJ: 580.896.\*\*\*-98 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6;

**AIA 175547/2025-SID 24.925.185-2/ALVIR GUYSS** - CPF/CNPJ: 580.896.\*\*\*-00 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6

**AIA 175548/2025-SID 24.925.231-0/ALVIR GUYSS** - CPF/CNPJ: 580.896.\*\*\*-00 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2;

**AIA 150265/2024-SID 21.553.614-9/PAULO DOS SANTOS** - CPF/CNPJ: 008.121.\*\*\*-98 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

**AIA 170039/2024-SID 23.159.911-8/HERCULANO CARNEIRO GOMES FILHO** - CPF/CNPJ: 213.758.\*\*\*-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

**AIA 167348/2025-SID 24.701.117-0/KEILA DE PAULA NEIVERTH ORTIZ** - CPF/CNPJ: 046.139.\*\*\*-23 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7

**AIA 167347/2025-SID 24.701.156-0/KEILA DE PAULA NEIVERTH ORTIZ** - CPF/CNPJ: 046.139.\*\*\*-23 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2

**AIA 143712/2021-SID 18.302.119-2/RAFAEL FRANÇA BORASIO** -

CPF/CNPJ: 059.079.\*\*\*-82 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

**AIA 200648/2025**-SID 24.709.585-3/OSMAR NASZENIAK - CPF/CNPJ: 581.033.\*\*\*-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2

**AIA 149825/2023**-SID 21.389.886-8/ZACARIAS TABORDA MARTINS - CPF/CNPJ: 82.064.\*\*\*-0001-48 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

**AIA 201240/2025**-SID 24.812.937-9/FERNANDO GRANERO RAMOS - CPF/CNPJ: 442.087.\*\*\*-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7

**AIA 173394/2025**-SID 23.874.274-9/VANESSA RUHMANN - CPF/CNPJ: 042.029.\*\*\*-65 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0

**AIA 175543/2025**-SID 24.925.315-4/MARCIO RICARTE - CPF/CNPJ: 028.829.\*\*\*-90 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

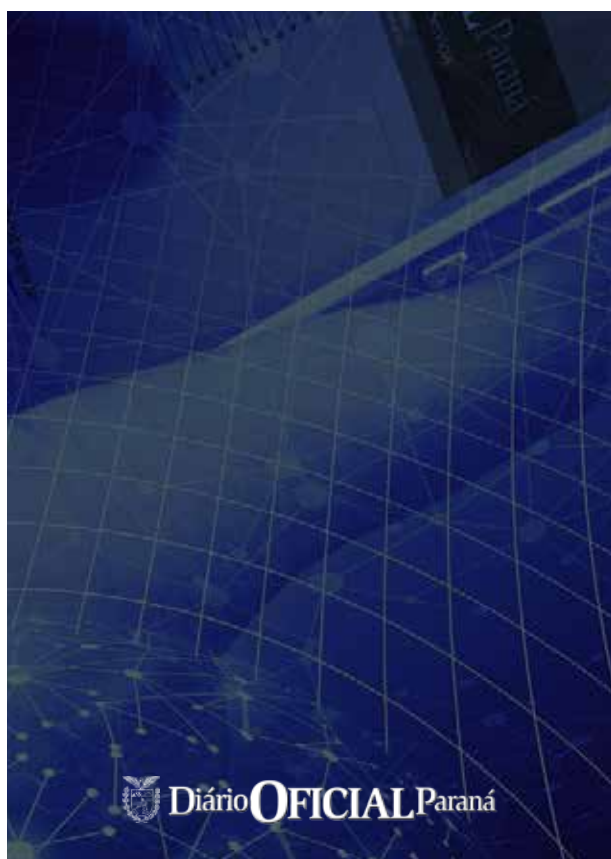
**AIA 202316/2025**-SID 25.052.439-0/CELSE POTERIKO - CPF/CNPJ: 925.164.\*\*\*-87 - Aplicação: Programa Rio Vivo – Projeto: SID 16.746.805-5

**AIA 139617/2020**-SID 17.092.101-1/JOSE VALDO ZILLOTTO JUNIOR - CPF/CNPJ: 078.410.\*\*\*-45 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

**AIA 143713/2021**-SID 18.302.157-5/RAFAEL FRANÇA BORAZIO - CPF/CNPJ: 059.079.\*\*\*-82 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2

**AIA 174842/2025**-SID 24.600.552-4/NATAL DONDE - CPF/CNPJ: 838.178.\*\*\*-34 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6

Curitiba, 24 de junho de 2026  
**83867/2026**



## Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.048.007-3

Assunto: Reassunção de servidor do Quadro de Funcionários da Educação Básica.

FORMALIZO, a partir de 22 de junho de 2026, o retorno da servidora Michele Adriane Gohl de Souza, CPF n.º 036.XXX.XXX-28, agente educacional II do

Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, à rede pública estadual de ensino, a qual se encontrava afastada para atuar na 153.ª Zona Eleitoral de União da Vitória, autorizada por meio do Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.940, de 10 de julho de 2025, conforme Termos de Exercício e de Reassunção às movs. 6 e 7 do protocolado em epígrafe.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior  
**Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**84083/2026**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 26.058.565-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor Edmo José Amâncio, CPF n.º 834.XXX.XXX-53, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 113.ª Zona Eleitoral de Assis Chateaubriand, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2026, **com ônus para o órgão de origem**, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 29/2026.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior  
**Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral**

**84084/2026**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 44/2026 – GS/SEED

Designa servidora para exercer interinamente o cargo de chefe da Unidade Técnica de Cooperação Internacional e Fomento da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 25.911.981-2,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar a servidora Líbni Raíssi de Assis Nóbrega Flores, CPF n.º 412.XXX.XXX-92, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente o cargo de chefe da Unidade Técnica de Cooperação Internacional e Fomento – UTCF da Secretaria de Estado da Educação, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026, em substituição ao titular, Yuri Michels, por motivo de fruição de férias.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

Roni Miranda Vieira  
**Secretário de Estado da Educação**

**84087/2026**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

**ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2026, 39/2026 E 100/2026 – GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação** no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, resolve **RETIFICAR** as Dispensas de Licitação n.º 32/2026, n.º 39/2026 e n.º 100/2026 para a celebração de Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico composto por 30 (trinta) unidades de Chromebook e 30 (trinta) unidades de Headset, referente ao Programa Educa Juntos, conforme a seguir especificado:

Protocolo n.º	Dispensa de Licitação n.º	DOE Edição n.º	Município	Termo de Doação n.º (onde se lê)	Termo de Doação n.º (leia-se)
25.416.228-0	32/2026	12.129	Lapa	3107961	<b>3128402</b>
25.416.198-5	39/2026	12.130	Kaloré	3108002	<b>3128285</b>
25.416.036-9	100/2026	12.145	Juranda	3108035	<b>3128259</b>

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Roni Miranda Vieira  
**Secretário de Estado da Educação**

**83804/2026**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**

Extrato dos Termos de Doação de Bens Móveis, celebrados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os municípios a seguir especificados, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 610, inciso II, alínea “a” do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei Estadual n.º 21.323/2022 e no Decreto Estadual n.º 2.435/2023, e demais disposições legais aplicáveis, que têm como objeto a doação de kits tecnológicos a serem destinados às escolas públicas da rede municipal de ensino e utilizados em ações que promovam a melhoria da aprendizagem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com prioridade para a alfabetização e a equidade educacional.

Curitiba, junho de 2026.

Roni Miranda Vieira  
**Secretário de Estado da Educação**

NRE	MUNICÍPIO	CNPJ	N.º TERMO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
APUCARANA	APUCARANA	75.771.253/0001-68	3149171	MEDICI, E M PRES-EI EF
				FERNANDO J ACOSTA, E M-EI EF
				PLACIDO DE CASTRO, E M-EI EF
				AUGUSTO WEYAND, E M-EI EF
				MATEUS LEME, E M-EI EF
				ANTONIETA S LAUTENSCHLAGER, E M-EI EF
				JOSE DE ALENCAR, E M-EI EF
	ARAPONGAS	76.958.966/0001-06	3149172	CLOTARIO PORTUGAL, E M DES - EIEF
				JOSE B DOS SANTOS, E M-EI EF
				JOAO PAULO II, E M PAPA-EI EF
				JULIO SAVIETO, E M - EI EF
				NEREIDE S CAMARGO, E M PROFA-EIEF
				GETULIO VARGAS, E M PRES-EI EF
				ANTONICA G FRANCIOSI, E M PROFA-EI EF
				ALBOR PIMPAO FERREIRA, E M - EI EF
				ALEYDAH C S OLIVEIRA, E M PROFA-EI EF
	BORRAZÓPOLIS	75.740.829/0001-20	3149173	JULIA FERREZIM BEGALI, E M-EI EF
	CALIFORNIA	75.771.279/0001-06	3149174	SUELI B VIANA, E M PROFA-EF
				CALIFORNIA, E M-EF
	CRUZMALTINA	01.615.393/0001-00	3149177	MANOEL DA NOBREGA, E M PE-EF
	FAXINAL	75.771.295/0001-07	3149176	CECILIA MEIRELES, E M-EF
				CENIRA G QUEIROZ, E M PROFA-EF
				ELZA D CABRAL, E M PROFA-EF
				TANCREDO NEVES, E M-EF
	JANDAIA DO SUL	75.771.204/0001-25	3153413	CESAR LATTES, E M-EI EF
				JOHN KENNEDY, E M-EI EF
				MONTEIRO LOBATO, E M-EI EF
				OLAVO BILAC, E M-EI EF
	MARUMBI	75.771.246/0001-66	3149178	LUCIANO AMBROZINI, E M PE-EF
	NOVO ITACOLOMI	95.639.472/0001-03	3149182	FRANCISCO RIBEIRO FRANCO, E M-EI EF
RIO BOM	75.771.212/0001-71	3149183	MONTEIRO LOBATO, E M-EF	
SABÁUDIA	76.958.974/0001-44	3149184	DOMOACIR COELHO, E M PROF-EF	
			NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO, E M PROFA-EF	

ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPO MAGRO	01.607.539/0001-76	3153614	HEMETERIO TORRES, E M VER-EI EF
	PIRAQUARA	76.105.675/0001-67	3154429	BERNHARD JULG, E R M-EI EF
				EMILIA CAPELINI VALENGA, E M-EF
				HERMINIO DE A COSTA, E M-EF
				HEINRICH DE SOUZA, E R M-EI EF
				IDILIA ALVES DE FARIAS, E R M-EI EF
				IZAAK VICTOR PEREIRA, E M-EF
				JOAO BATISTA SALGUEIRO, E M-EI EF
				MARILDA C SALGUEIRO, E R M-EI EF
				OLGA RIBAS MARTINS, E M-EI EF
				ANTONIO SCARANTE, E M-EI EF
				GUILHERME RIBEIRO, E M-EF
				MARLENE DO R L DOS SANTOS, E M-EI EF
				JOMAR TESSEROLLI, E R M-EI EF
				JOAO MARTINS, E M-EF
				MANOEL EUFRASIO, E M-EF
	GERALDO R S CASAGRANDE, E M-EI EF			
RUDI HEINRICH, E R M-EF				
TUNAS DO PARANÁ	68.703.834/0001-05	3154496	ABGAIL CANDIDO KRASOTA, E M PROFA-EF	
ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	76.105.667/0001-10	3154510	BEGAIR DE OLIV DE SOUZA, E M C PROFA-EF
	BALSA NOVA	76.105.527/0001-42	3154801	CECILIA MEIRELES, E M-EF
				HERCULANO SCHIMALESKI, E R M PF-EI EF
	LAPA	76.020.452/0001-05	3149186	SERAFIM F DO AMARAL, E M-EI EF
				NOSSA SENHORA DE LOURDES, E M C-EI EF
				DAVID DA S CARNEIRO, E M PROF-EI EF
				ELOAH D AMICO RYCHWA, E M PROFA-EI EF
	MANDIRITUBA	76.105.550/0001-37	3149188	MANOEL PEDRO, E M DR-EI EF
				NOSSA SENHORA DO ROCIO, E M R-EI EF
	ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA D OESTE	95.583.555/0001-10	3149191
NOVA AURORA		76.208.859/0001-52	3149192	APARECIDA R CARNELOZ, E M PROFA-EI EF
TUPASSI		77.877.116/0001-38	3149194	SANTOS DUMONT, E M-EF
CAMPO MOURÃO	ARARUNA	75.359.760/0001-99	3149195	CARLOS D ANDRADE, E M-EF
	BARBOSA FERRAZ	76.950.062/0001-26	3149197	MARIO M MELLO FILHO, E M PROF-EI EF
				ABGAIL O GUIMARAES, E M PROF-EI EF
	FAROL	95.640.124/0001-48	3149201	JACIRA M A PETERNELLI, E M-EF
	FENIX	76.950.021/0001-30	3149202	CASIMIRO DE ABREU, E M-EF
	IRETAMA	76.950.088/0001-74	3149204	TANCREDO ALMEIDA NEVES, E M-EF
	MAMBORÊ	75.368.928/0001-22	3149207	SANTA ROSA, E M-EI EF
NOVA CANTU	77.845.394/0001-03	3149209	MONTEIRO LOBATO, E M C - EI EF	
				CASTRO ALVES, E M-EF

	QUINTA DO SOL	6.950.047/0001-88	3149211	PEQUENO PRINCIPE, E M-EI EF			
	RONCADOR	75.371.401/0001-57	3149213	MONTEIRO LOBATO, E M-EF JOAO PAULO I, E M-EF			
	ANAHY	95.594.800/0001-94	3153907	VINICIUS DE MORAES, E M-EF			
	BOA V APARECIDA	78.121.985/0001-09	3149214	BOA VISTA, E M-EI EF			
	CAFELÂNDIA	78.121.878/0001-72	3149216	THEOFANIO A MALTEZO, E M-EF ANDRE LUIZ DA S PRESTES, E M-EF			
	CAMPO BONITO	80.869.621/0001-45	3149218	LAURO LUIZ, E M-EF			
	CAPITÃO L EONIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	3149219	TEREZINHA MACHADO, E M PROFA-EI EF LEONEL BRIZOLA, E M-EI EF			
<b>CASCABEL</b>	CASCABEL	76.208.867/0001-07	3149221	FRANCISCO VAZ DE LIMA, E M-EI EF			
				ADOLIVAL PIAN, E M-EI EF			
				ARTUR CARLOS SARTORI, E M-EI EF			
				ATILIO DESTRO, E M-EI EF			
				MARIA T ABREU FIGUEIREDO, E M-EI EF			
				GLADIS MARIA TIBOLA, E M PROFA-EI EF			
				LUIZ V PEREIRA, E M-EI EF			
				ARMINDA T VILLVOCK, E M PROF-EI EF			
				MARIA AP FAGNANI SOARES, E M PROFA-EI EF			
				QUINTINO BOCAIUVA, E M-EI EF			
				ADEMIR CORREA BARBOSA, E M PROF-EI EF			
				ALOYS JOAO MANN, E M-EI EF			
				CATANDUVAS	76.208.842/0001-03	3149223	TIRADENTES, E M-EI EF
				CORBÉLIA	76.208.826/0001-02	3149230	SAO JOSE, E M-EI EF
GUARANIACU	76.208.818/0001-66	3149229	JORGE PIO, E M-EI EF				
IBEMA	80.881.931/0001-85	3149228	GETULIO VARGAS, E M-EI EF				
LINDOESTE	80.881.915/0001-92	3149227	MAUÁ, E M VISC DE-EF				
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	78.121.936/0001-68	3149225	CARLOS GOMES, E M-EI EF				
			ANGELINA SEGALLA DEZAN, E M-EI EF				
<b>CIANORTE</b>	CIANORTE	76.309.806/0001-28	3149224	LIDIA USUY OHI, E M-EI EF			
				JORGE MOREIRA DA SILVA, E M-EF			
				JOAO BOSCO, E M DOM-EI EF			
				PAULA DREER NOGUEIRA, E M-EI EF			
				JARDIM AEROPORTO, E M-EI EF			
				LUCIA MORO, E M - EI EF			
	CIDADE GAÚCHA	75.377.200/0001-67	3149222	PAULO FREIRE, E M-EF			
				BOSCO, E M DOM-EF			
GUAPOREMA	75.378.844/0001-70	3149220	MONTEIRO LOBATO, E M-EF				
INDIANÓPOLIS	75.798.355/0001-77	3149217	IZOLDA RIZZATO LIUTI, E M-EF				

	JAPURÁ	75.788.349/0001-39	3149215	IRINEU B CÂMARA, E M-EI EF
	RONDON	75.380.071/0001-66	3149212	CASTELO BRANCO, E M MAL-EF
	SAO MANOEL PARANÁ	80.909.617/0001-63	3149208	MONTEIRO LOBATO, E M-EF
	SÃO TOMÉ	75.381.178/0001-29	3149206	25 DE JULHO, E M-EI EF
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	76.290.709/0001-30	3149200	ROTARY CLUB, E M-EI EF MARIA M TSUBOI, E M PROFA-EF
	CONGONHINHAS	75.825.828/0001-88	3149199	ANAZARETH NUNES FERRAZ, E M C-M-EF
	NOVA FÁTIMA	75.828.418/0001-90	3149196	MARIA PURA M FRAIZ, E M-EI EF
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	76.290.683/0001-20	3152479	ARLINDO J DOS SANTOS, E M PROF-EF
DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA SUDOESTE	95.589.289/0001-32	3149290	MARLENE AGUIAR DE SOUZA, E M PROFA-EI EF
	SÃO JORGE D OESTE	76.995.380/0001-03	3149305	SAO JORGE, E M-EI EF NOSSA SRA DA LAPA, E M-EI EF
FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	01.612.441/0001-07	3149326	BOM JESUS, E M - EI EF
GOIOERE	BOA ESPERANCA	76.217.017/0001-67	3149331	ALESSANDRA BASTIDA MANCIN, E M-EI EF
	JANIÓPOLIS	76.402.882/0001-83	3149342	ALFEU T DE OLIVEIRA, E M-EI EF
	UBIRATÃ	76.950.096/0001-10	3149354	MONTEIRO LOBATO, E M-EF
GUARAPUAVA	GOIOXIM	01.607.627/0001-78	3149359	MOYSES LUPION, E M GOV-EF
IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	75.968.412/0001-19	3149360	CECILIA MEIRELES, E M-EF
	GUAPIRAMA	75.443.812/0001-00	3149472	SAO ROQUE, E M-EI EF
	PINHALÃO	76.167.717/0001-94	3149481	ANITA ALVES MEYER, E M-EI EF
IRATI	FERNANDES. PINHEIRO	01.619.323/0001-20	3149520	FLORESVAL FERREIRA, E M-EI EF
	GUAMIRANGA	01.616.255/0001-46	3149552	IZELIA S M PRATES, E M PROFA-EF
	IRATI	75.654.574/0001-82	3149565	ESPERANCA C CHUILKI, E M C-EI EF
	MALLET	75.654.566/0001-36	3149569	ORLANDO DE CARVALHO, E M PROF-EI EF ROMAO PAUL, E M-EI EF
	RIO AZUL	75.963.256/0001-01	3149607	VANDA HESSEL, E M PROFA-EF
	TEIXEIRA SOARES	75.963.850/0001-94	3149609	LADISLAU MAIBUK, E M PE-EI EF ALTENY M L G MARQUARDT, E M-EI EF ROSA ROSATO, E M MDE-EI EF
IVAIPORA	ARIRANHA IVAI	01.612.453/0001-31	3149616	DEMETRIO VERENKA, E M-EI EF
	CANDIDO ABREU	76.175.926/0001-80	3149620	CECILIA SAWCZUK, E M-EF ELIO M DE O VIEIRA, E M VER-EF
	GODOY MOREIRA	81.392.656/0001-07	3149628	COSTA E SILVA, E M PRES-EF
	GRANDES RIOS	75.741.348/0001-39	3149656	MANOEL JOSE LOPES, E M-EI EF
	LIDIANÓPOLIS	95.680.831/0001-68	3149680	MARIA JOSE DE A MOURA, E M-EF
	LUNARDELLI	78.600.491/0001-07	3149601	MARIA M LESAK, E M PROFA-EI EF
	MANOEL RIBAS	75.740.811/0001-28	3149608	RENATO SILOTO, E M-EF
	RIO BRANCO IVAI	01.612.413/0001-90	3149605	PEDRO II, E M D-EF
	ROSARIO DO IVAI	80.059.264/0001-50	3149589	JOSE RODRIGUES, E M VER-EF
	S PEDRO DO IVAÍ	75.771.311/0001-53	3149584	ALFREDINA F GOUVEIA, E M PROFA-EI EF

				GERTRUDES M DOMINGUES, E M-EI EF
JACAREZINHO	ABATIA	75.743.567/0001-57	3149575	BOSCO, E M DOM-EI EF
	ANDIRÁ	76.235.761/0001-94	3149567	ANA NERY, E M-EI EF
				MICHEL KAIRALLA, E M PROF-EI EF
				PINGO DE GENTE, E M-EI EF
	BARRA DO JACARÉ	76.407.568/0001-93	3149365	PIO XII, E M-EI EF
	JOAQUIM TÁVORA	76.966.845/0001-06	3149885	SAO SEBASTIÃO, E M C-M-EF
QUATIGUÁ	76.966.852/0001-08	3149890	BOM PASTOR, E M-EF	

84273/2026

### RESOLUÇÃO N.º 2971/2026 – GS/SEED

Designa servidores para compor Comissão Paritária

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolado n.º 25.717.158-2,  
R E S O L V E

Art. 1.º Designar Cleusy Aparecida Fabricio de Moura, CPF n.º XXX.580.069-XX; Margarete Maria Lemes, CPF n.º XXX.218.739-XX e Raul Alfredo Schier, CPF n.º XXX.240.119-XX, todos lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual no. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, a Gilsani Dalzoto, CPF n.º XXX.874.679-XX, vínculo – QPM, LF 01, no exercício da função de diretora e Celina Woytecken de Carvalho, CPF n.º XXX.693.319-XX, vínculo – QPM, LF 02, no exercício de diretora auxiliar, ambas lotadas no Colégio Estadual Presidente Kennedy, do município de Ponta Grossa, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, nos anos 2025 e 2026.

Art. 2.º Designar Cleusy Aparecida Fabricio de Moura como Presidente da Comissão Paritária.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026

João Luiz Giona Junior  
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

84147/2026

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

#### ERRATA – EXTRATOS DOS TERMOS DE DOAÇÃO/ DESINCORPORAÇÃO DE KIT TECNOLÓGICO

O **Secretário de Estado da Educação** no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, resolve **RETIFICAR** os Extratos dos Termos de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico referentes ao Programa Educa Juntos, conforme a seguir especificado:

Protocolo n.º	Município	DOE n.º	Termo de Doação n.º (onde se lê)	Termo de Doação n.º (leia-se)
25.416.228-0	Lapa	12136	3107961	<b>3128402</b>
25.416.198-5	Kaloré	12133	3108002	<b>3128285</b>
25.416.036-9	Juranda	12153	3108035	<b>3128259</b>

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Roni Miranda Vieira  
Secretário de Estado da Educação

83803/2026

## FUNDEPAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, Portaria n.º 0456/2025 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11945 em 17 de julho de 2025

### NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR,

por intermédio de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA., CNPJ N.º 25.074.985/0001-20, com endereço comercial na Rua Vicente Machado n.º 2744, Sala 01, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-180, município de Guarapuava/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. Alexander Silvestry Zimermann, sócio administrador, dos termos da Portaria n.º 280/2026 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 12158, em 03 de junho de 2026, com o fito de apurar possíveis irregularidades apontadas no Protocolo n.º 26.043.308-3, Autos n.º 10/2026, inexecução total dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR /FUNDEPAR n.º 304/2021, n.º 286/2021, n.º 314/2021, n.º 485/2021, n.º 401/2021, n.º 496/2021, n.º 404/2021, n.º 493/2021, n.º 474/2021, n.º 473/2021, n.º 456/2021, n.º 432/2021 e n.º 434/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0327/2020-GMS/FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.16 do Edital de PE n.º 0327/2020-GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral nº 10, itens 10.01, 10.02 e 10.02.04 e; nº 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato – Resolução n.º 032/2021 – SEIL e; os artigos 66 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 117 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta para, querendo, apresentar proposta para TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, como previsto na Lei nº 20.656/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.615 de julho de 2025, e, caso não aceite o TAC, apresentar DEFESA PRÉVIA, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, especialmente com vistas a assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Segue cópia da Portaria que instaurou o presente Processo Administrativo, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado eletronicamente (Sistema e-Protocolo), de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.304, de 13 de abril de 2021, que determina os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos, assim como dirimir dúvidas durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (041) 2117-8141 e/ou e-mail [funde@fundepr.gov.br](mailto:funde@fundepr.gov.br), [comissao@fundepr.gov.br](mailto:comissao@fundepr.gov.br).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cilene Angelica Silva Peres  
Presidente - CPPAAR

83793/2026

### PORTARIA N. 0304/2026 – FUNDEPAR

**Súmula:** Instauração de Processo Administrativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22 e n.º 10.615/2025;

IV – As evidências de irregularidades (inexecução total) apontadas na

execução dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR n.º 300/2022, n.º 291/2022, n.º 398/2022, n.º 273/2022 e n.º 322/2022, oriundos dos Editais dos Pregões Eletrônicos- GMS/FUNDEPAR 318/2022, n.º 317/2022, n.º 342/2022, n.º 197/2022 e n.º 422/2022 tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos nos Colégios Estaduais Padre Anchieta, Professora Hercília França do Nascimento, Santa Mônica, Campina da Lagoa, Cívico-Militar Jardim Zeballos, localizados nos municípios de Assis Chateaubriand, Mangueirinha, Santa Mônica, Campina da Lagoa e Guaíra, todos nos Paraná e, em especial, o Despacho n.º 4585/2026 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 570 – Mov. 199, do Protocolo n.º 17.311.000-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (inexecução total) praticadas pela empresa PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 01.072.703/0001-98, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 2194, Conjunto 1801, Condomínio Mirabili Offices, Bigorriho, Município de Curitiba/PR, CEP – 80.730-001, na execução dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR n.º 300/2022, n.º 291/2022, n.º 398/2022, n.º 273/2022 e n.º 322/2022, oriundos dos Editais dos Pregões Eletrônicos-GMS/FUNDEPAR 318/2022, n.º 317/2022, n.º 342/2022, n.º 197/2022 e n.º 422/2022 tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos nos Colégios Estaduais Padre Anchieta, Professora Hercília França do Nascimento, Santa Mônica, Campina da Lagoa, Cívico-Militar Jardim Zeballos, localizados nos municípios de Assis Chateaubriand, Mangueirinha, Santa Mônica, Campina da Lagoa e Guaíra, todos nos Paraná, contratados originalmente pelo valor total de R\$ 2.498.458,85 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2.º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5.º da Lei Estadual n.º 15.608/2007; na inexecução total dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR n.º 300/2022, n.º 291/2022, n.º 398/2022, n.º 273/2022 e n.º 322/2022, infringindo, em tese, o item 14.12 dos Editais de Pregões Eletrônicos n.º 318/2022, n.º 317/2022, n.º 342/2022, n.º 197/2022 e n.º 422/2022, todos GMS/FUNDEPAR; os itens das Cláusulas Primeira e Terceira dos Contratos Administrativos/FUNDEPAR n.º 300/2022, n.º 291/2022, n.º 398/2022, n.º 273/2022 e, n.º 322/2022; da Condição Geral n.º 10., itens 10.01. e 10.02., 10.02.04.; n.º 13, item 13.01., das Condições Gerais de Contratos - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e dos artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 01.072.703/0001-98, às penalidades previstas no item 14.13 14.12 dos Editais de Pregões Eletrônicos n.º 318/2022, n.º 317/2022, n.º 342/2022, n.º 197/2022 e n.º 422/2022, todos GMS/FUNDEPAR; na Cláusula Sétima dos Contratos Administrativo/FUNDEPAR n.º 300/2022, n.º 291/2022, n.º 398/2022, n.º 273/2022 e, n.º 322/2022; na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153, 154, inciso IV, 155 e 160 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3.º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 456/2025 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4.º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2026.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente - FUNDEPAR  
Decreto nº 3270/2023

83736/2026

**PORTARIA N. 0306/2026 – FUNDEPAR**

**Súmula:** Arquivar autos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 37), a Informação n.º 400/2026 – FUNDEPAR/AT (Mov. 39) e o Despacho n.º 4590/2026 FUN/GABPRES (Mov. 42) dos Autos n.º 01/2026, Protocolo n.º 25.211.507-2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Arquivar os presentes autos, visto que a empresa

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PARANÁ, CNPJ N.º 18.871.287/0001-90, não cometeu qualquer irregularidade administrativa passível de penalização quando da participação da Concorrência Pública n.º 001/2021-FUNDEPAR, objeto dos Autos n.º 01/2026 – CPPAAR.

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 18 de junho de 2026.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente - FUNDEPAR  
Decreto nº 3270/2023

83741/2026

**PORTARIA N. 0307/2026 – FUNDEPAR**

**Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 5691/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.781.954-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 5691/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA para a execução de Serviços de Engenharia - Melhorias no Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola, localizado no município de Fênix/PR.

I - Gestor Titular: Ivete Keiko Sakuno Carlos – RG 1.XXX.384-X - CPF XXX.371.339-XX e Suplente: Armando Moreira Costa – RG 5.XXX.387-X-CPF XXX.946.279-XX.

II - Fiscal Titular: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.XXX.450-X – CPF XXX.338.849-XX - CREA/PR - 182.306/D, pertencente ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e Suplente: André Lima da Silva – RG 10.XXX.361-X – CPF XXX.906.749-XX – CREA/PR – 178.683/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Elder Kuhnen Machado - CREA/PR - 136.263/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente - FUNDEPAR  
Decreto nº 3270/2023

83729/2026

**PORTARIA N. 0310/2026 – FUNDEPAR**

**Súmula:** Designa servidores do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para compor Comissão de Sindicância.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 23.095.025-3.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores SILVANA APARECIDA FERRAZ, portadora do RG n.º 6.XXX-721-6, ANA LYGIA CZAP, portadora do RG n.º 6.XXX.308-6 e SIMONE PINTO CORDEIRO, RG n.º 4.XXX.867-2 para, sob a presidência da primeira nominada, compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades apontadas no protocolado n.º 23.095.025-3, que versa sobre itens não localizados do patrimônio do referido Instituto no exercício do inventário de 2024.

Art. 2.º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 5.792/2012 e do artigo 117 da Lei Estadual 20.656/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente - FUNDEPAR  
Decreto nº 3270/2023

83790/2026

## PARANAEDUCAÇÃO

### ERRATA

**PORTARIA N.º 020/2026** – PREDUC, Edição nº 12.169, de 22/06/2026.  
A Portaria nº 020/2026 – PREDUC de 22 de junho de 2026 tem pela presente, a seguinte correção:  
ERRATA Art. 1º. Onde lê-se servidora Aline Maria Vignolis Barboza, RG: X.530.35X- leia -se Aline Maria Barboza Elias, RG.XX.530.35X-4.

### ERRATA

**PORTARIA N.º 021/2026** – PREDUC, Edição nº 12.169, de 22/06/2026.  
A Portaria nº 021/2026 – PREDUC de 22 de junho de 2026 tem pela presente, a seguinte correção:  
ERRATA Art. 2º. Onde lê-se servidora Aline Maria Vignolis Barboza, RG: X.530.35X, leia -se Aline Maria Barboza Elias, RG. XX.530.35X-4

**Carlos Roberto Tamura**  
Superintendente  
Decreto Estadual nº 657/2023

84295/2026



Diário **OFICIAL** Paraná

**Publicação totalmente digital.**

Mais praticidade, agilidade,  
segurança e economia.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**Secretaria da Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF**

Edital e-PAF n. 85/2026

A Secretaria Administrativa do CCRF, em cumprimento ao que determinam os artigos 14, 15, 16 e 66 do Regimento, aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as decisões proferidas pelas Câmaras julgadoras do CCRF por meio das ementas dos acórdãos que as representam.

Acórdão: EPAF-0287/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8004286-8
Autuado(s):	INDUSTRIA SCHUMACHER LTDA / ADAIR JOAO SCHUMACHER
Relator(a):	ADEMIR FURLANETTO
Repres. SEFA:	ANA GLÁUCIA PIEGAS
Data da sessão:	25/05/2026

ICMS - Pedido de esclarecimento. Falta de observação dos requisitos de admissibilidade. Rejeição.

Os recorrentes não apontam a existência no acórdão recorrido de qualquer obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou omissão em relação a ponto sobre o qual os julgadores deveriam se pronunciar. Tampouco indicam o objeto em relação ao qual se busca o esclarecimento, deixando de atender ao disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 18.877/2016 e no art. 46 do Regimento do CCRF.

Pedido de esclarecimento apresentado pelos sujeitos passivos rejeitado por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0286/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8003055-0
Autuado(s):	ADALBERTO LAVRATTI / A. LAVRATTI LTDA / FABIANO FERNANDO FERRARI
Procurador(es):	BRUNO CESAR MARSOLLA / JUAREZ CASAGRANDE
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Data da sessão:	21/05/2026

ICMS - Pedido de esclarecimento. Omissão não caracterizada. Pleito rejeitado. Tendo a decisão recorrida analisado todos os argumentos indispensáveis ao julgamento da matéria, não há que se falar em omissão.

Pedido de esclarecimento formulado pelos sujeitos passivos rejeitado por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0268/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8000081-2
Autuado(s):	SANCHES E VECCHIATE LTDA
Procurador(es):	JUAREZ CASAGRANDE
Relator(a):	ELEUTERIO CZORNEI
Repres. SEFA:	JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Data da sessão:	01/10/2025

ICMS - Pedido de Esclarecimento. Nulidade do julgamento cameral. Acolhimento.

Padece de nulidade de pleno direito a decisão da Câmara fundada em premissa fática inexistente. No caso, o órgão julgador partiu do pressuposto equivocado de que o auto de infração havia sido integralmente parcelado e pago, quando, em verdade, o parcelamento requerido pelo sujeito passivo abrangeu apenas parte do crédito lançado. Reconhecida a nulidade de ofício, determinam-se o retorno dos autos à Câmara e novo julgamento quanto aos valores remanescentes não contemplados pelo parcelamento.

Preliminar de nulidade do julgamento cameral, arguida de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0265/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8000635-7
Autuado(s):	GUERRO & PAGNUSSAT LTDA / LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT
Procurador(es):	ANA CAROLINA WEILER SILVA
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Data da sessão:	13/11/2025

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Infração parcialmente configurada.

1. Deve-se reconhecer a perda do objeto da preliminar de nulidade da decisão singular por cerceamento de defesa, uma vez que o vício foi superado quando da notificação para apresentação de recurso complementar.

2. O princípio da não-cumulatividade não garante ao adquirente o direito ao

crédito nos casos em que o fornecedor recolhe indevidamente o tributo em operações legalmente sujeitas à isenção ou ao regime da substituição tributária, não se admitindo o afastamento voluntário do regime previsto em lei.

3. Mantém-se a exigência fiscal e a respectiva atuação sobre: odorizadores e aromatizadores de ambiente, pães de queijo e demais itens de sobremesa ou consumo imediato e produtos hortifrutícolas cujas embalagens de apresentação configuram processo de industrialização.

4. Excluem-se da exigência fiscal as operações com pastilhas e blocos sanitários, pinhão, papel arroz e salgados fritos.

5. Reconhece-se a ilegitimidade passiva do sócio-administrador. A mera inadimplência ou erro de interpretação tributária não configura ato ilícito, sendo indevida a responsabilização solidária baseada no art. 135 do CTN quando ausente a prova de excesso de poderes, infração à lei, contrato social ou estatuto. Recursos ordinários do primeiro sujeito parcialmente provido por maioria e do segundo provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0263/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8001231-4
Autuado(s):	CASTILHO MINERACAO LTDA
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Data da sessão:	01/04/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Diferencial de alíquotas. Infração caracterizada. Recurso ordinário desprovido.

1. O pagamento do diferencial de alíquotas de ICMS nas operações interestaduais se faz devido nos casos de operações com consumidor final contribuinte do imposto.

2. O entendimento do STF, contido na ADI nº 5469 e no Tema 1093 de Repercussão Geral, no sentido da inconstitucionalidade da cobrança do DIFAL antes da edição de lei complementar regulamentadora da incidência, aplica-se apenas às operações e prestações interestaduais com consumidor final não contribuinte do imposto.

3. Considerando que o autuado é contribuinte do ICMS, deve ser mantida a medida fiscal.

Recurso ordinário desprovido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0262/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8003870-4
Autuado(s):	SIMONE CRISTINA SBAIS
Procurador(es):	LILIAN MARIA SALVEGO
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Data da sessão:	30/03/2026

ICMS - Estocar mercadoria beneficiada com diferimento do pagamento do imposto desacompanhada da documentação fiscal regulamentar. Constatação fiscal em levantamento realizado posteriormente. Vício. Nulidade da medida fiscal.

1. Improcede a aplicação da multa prevista no art. 55, § 1º, inciso V, alínea "b", da Lei nº 11.580/1996, quando o fato imputado realmente ocorreu em momento muito anterior à diligência fazendária. Tratando-se de infração de configuração instantânea, descabe aplicar a retroatividade de seus efeitos. Precedentes: Acórdãos 764/2004 - Pleno; 248/2000 - 1ª Câmara; 1824/2005 - 1ª Câmara; 276/2000 - 2ª Câmara; 12/2007 - 2ª Câmara.

2. O questionamento acerca da validade de atos unilaterais da ADAPAR, especificamente o não reconhecimento de assinatura no "Comprovante de Atualização de Rebanhos", também é suficiente para invalidar o lançamento.

Preliminar de nulidade da medida fiscal, levantada de ofício pelo Relator, acolhida por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0259/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8002448-7
Autuado(s):	ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Relator(a):	DANIELLE TATIANE AZEVEDO PORTELA
Repres. SEFA:	JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Data da sessão:	04/03/2026

ICMS - Créditos de imposto apropriados indevidamente. Estorno. Manutenção integral do lançamento.

I. O direito ao crédito de ICMS limita-se ao montante do imposto corretamente devido na operação. É legítima a glosa da parcela excedente quando o contribuinte se credita de alíquota superior (12%) à legalmente prevista para o produto (7%).

II. A isenção na operação de saída da mercadoria acarreta o estorno do crédito relativo às operações anteriores, conforme regra constitucional, salvo se houver disposição legal expressa permitindo a manutenção do crédito, que para os produtos comercializados inexistente.

III. Alegações genéricas de duplicidade em planilhas fiscais, sem a apresentação de contraprova robusta e específica, não são suficientes para afastar a presunção de legitimidade do lançamento fiscal.

Recurso ordinário conhecido e desprovido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0258/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8002464-9

Autuado(s):	ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Relator(a):	DANIELLE TATIANE AZEVEDO PORTELA
Repres. SEFA:	AQUILEA ADRIANA MORESCO
Data da sessão:	04/03/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e prazo previstos na legislação. Operações de saídas de mercadorias com alíquota ou base de cálculo incorretas. Exigência parcialmente mantida.

I. As operações com "coxa de frango temperada" estão contempladas pela isenção do ICMS, haja vista que a adição de tempero no produto não lhe retira a condição de *in natura*.

II. Verifica-se a perda de objeto e falta de interesse de agir quanto aos itens já excluídos pela fiscalização em fase de saneamento.

III. Argumentos baseados na carga tributária média do setor ou em CFOPs de entrada não afastam a infração objetiva na saída. O lançamento fiscal pauta-se na legalidade estrita e na correção de erros individualizados na venda ao consumidor.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0257/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8002466-5
Autuado(s):	ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Relator(a):	DANIELLE TATIANE AZEVEDO PORTELA
Repres. SEFA:	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Data da sessão:	04/03/2026

ICMS - Falta de pagamento do imposto em operações de saídas. Tributação inferior à devida. Manutenção parcial da exigência.

I. As operações com "coxa de frango temperada" estão contempladas pela isenção do ICMS, haja vista que a adição de tempero no produto não lhe retira a condição de *in natura*.

II. Não prospera a alegação de tributação indevida sobre operações de saídas de produtos sujeitos ao regime da substituição tributária, quando demonstrado que esses produtos não integraram o lançamento, sendo excluídos na fase da defesa.

III. A alegação de carga tributária média do setor não afasta a objetividade do lançamento fiscal. Verificada a saída de mercadorias com tributação a menor, é devida a exigência do imposto e da multa correspondente.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0256/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8002299-9
Autuado(s):	VENDRAMINI FILHOS LTDA
Relator(a):	DANIELLE TATIANE AZEVEDO PORTELA
Repres. SEFA:	MARCIO TADEU DE MIRANDA
Data da sessão:	04/03/2026

ICMS - Falta de recolhimento do adicional do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP). Medida fiscal procedente.

I - A alegação de pagamento do adicional do FECOP englobado no código de receita geral do ICMS não elide a infração. O Fundo possui destinação orçamental específica e exige o recolhimento em código próprio e em separado, em obediência à norma de regência (art. 14-A da Lei nº 11.580/1996).

II - O processo administrativo fiscal não é a via adequada para a compensação de valores supostamente recolhidos indevidamente sob outros códigos, sob pena de violação ao art. 85 do RICMS/2017.

III - O sujeito passivo não demonstrou, mediante elementos probatórios robustos (planilha analítica ou prova pericial), que o montante pago no código geral comportava efetivamente a totalidade do ICMS próprio acrescido da parcela do FECOP, não se desincumbindo do seu ônus probatório.

IV - A segregação do FECOP na Escrituração Fiscal Digital (EFD) e na respectiva guia de recolhimento constitui obrigação instrumental essencial e indispensável para o estrito controle da destinação dos recursos.

Recurso ordinário desprovido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0250/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8004147-0
Autuado(s):	ATHENAS APARELHOS DE GINASTICA LTDA / RICARDO ALEXANDRE SADOWSKI
Procurador(es):	PEDRO GUILHERME MATHEUS GRANZOTTO
Relator(a):	EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO
Repres. SEFA:	SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM
Data da sessão:	30/03/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Nulidade não caracterizada. Solidariedade afastada. Infração configurada.

I. Inexiste nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa sob a alegação de ausência de indicação do dispositivo legal infringido. A técnica redacional adotada pela legislação estadual (art. 55, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.580/1996) reúne, em um mesmo preceito normativo, tanto a tipificação da conduta infracional quanto a respectiva sanção, garantindo com clareza a compreensão da acusação e o amplo exercício do contraditório.

2. Afastam-se também as preliminares de erro de tipificação, desvio de finalidade e ausência de motivação. A conduta de adquirir e manter mercadorias em estoque sem a devida documentação fiscal subsume-se perfeitamente ao disposto no art. 13, § 1º, inciso XIII, alínea "e", da Lei Complementar nº 123/2006. A tese defensiva de que as mercadorias seriam oriundas de doação, quando desprovida de lastro probatório documental idôneo, não tem o condão de descaracterizar o fato gerador nem de demonstrar qualquer desvio na atividade vinculada do lançamento fiscal.

3. É inaplicável o princípio da interpretação mais favorável previsto no art. 112 do CTN para afastar a penalidade de multa imposta. A incidência de tal preceito pressupõe a existência de dúvida objetiva e razoável na exegese da legislação fiscal. Não havendo qualquer incerteza acerca da materialidade fática e da subsunção tributária, afasta-se o benefício hermenêutico pleiteado.

4. A responsabilidade solidária do sócio-administrador deve ser afastada ante a ausência de descrição do fato ensejador da responsabilização e da efetiva comprovação de atuação dolosa. A mera menção genérica aos ditames do art. 135 do CTN e da legislação estadual correlata, sem a demonstração fática no auto de infração de que o gestor agiu com dolo, fraude ou excesso de poderes, viola o dever de motivação esculpido no art. 7º, inciso IX, da Lei nº 18.877/2016, impondo-se a sua exclusão do polo passivo da demanda.

Preliminar de nulidade do auto de infração sob vários núcleos, arguida pelos recorrentes, rejeitada.

Recursos ordinários do primeiro sujeito passivo não provido e do segundo provido.

Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0242/2026 - 1ª Câmara	
PAF:	8001046-0
Autuado(s):	COMERCIAGRO COMERCIO DE CEREAIS EIRELI / RODRIGO RODRIGUES CARDOSO / LUCAS MIGUEL BERTO FONTES
Relator(a):	ELEUTERIO CZORNEI
Repres. SEFA:	AQUILEA ADRIANA MORESCO
Data da sessão:	01/10/2025

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito em desacordo com a legislação. Nulidade do auto de infração não configurada. Glosa de créditos. Notas fiscais inidôneas. Ausência de comprovação da efetiva circulação de mercadorias. Responsabilidade solidária de sócio-administrador. Exclusão de sócio sem poderes de gestão à época dos fatos.

I - Inexistência de nulidade por violação à razoável duração do processo ou por desrespeito ao domicílio tributário.

II - Glosa de créditos de ICMS fundada na ausência de comprovação da efetiva realização das operações mercantis; na irregularidade cadastral dos supostos fornecedores; na inexistência de documentação idônea apta a comprovar o transporte e o recebimento das mercadorias e na insuficiência de comprovantes financeiros capazes de demonstrar a materialidade das operações. Inaplicabilidade da Súmula 509 do STJ, diante da ausência de comprovação da boa-fé do adquirente.

III - Cabimento da responsabilização do sócio-administrador nos termos do art. 135, inciso III, do CTN. Exclusão, contudo, do sócio sem poderes de administração no período dos fatos geradores.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelos sujeitos passivos principal e primeiro solidário, rejeitada.

Recurso ordinário do primeiro sujeito passivo não provido.

Recursos ordinários do primeiro sujeito passivo solidário não provido e do segundo provido.

Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0231/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000208-4
Autuado(s):	ITALO SUPERMERCADOS LTDA
Procurador(es):	ANA CAROLINA WEILER SILVA
Relator(a):	ROGERIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres. SEFA:	AQUILEA ADRIANA MORESCO
Data da sessão:	27/11/2025

ICMS - Pedido de esclarecimento.

Não se verifica no acórdão questionado qualquer obscuridade, omissão ou contradição entre a decisão e os seus fundamentos, ou ainda qualquer omissão quanto a matéria sobre a qual os julgadores deveriam deliberar, conforme art. 46 do Regimento do CCRF.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por maioria.

Acórdão: EPAF-0246/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000450-8
Autuado(s):	SUPERMERCADOS BAVARESCO LTDA
Procurador(es):	ANA CAROLINA WEILER SILVA
Relator(a):	SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres. SEFA:	CLAUDIO CARLOS WELZEL
Data da sessão:	11/03/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. Infração configurada.

I - Correta a exigência do imposto nas operações cuja tributação aplicada pelo sujeito passivo se revelou inexistente ou insuficiente, no que se refere a produtos destinados à cesta básica, substituição tributária, isenção ou ainda por aplicação de alíquota menor, posto que as normas são impositivas, válidas e

vigentes ao tempo dos fatos, e eventuais interpretações diversas, ainda que por parte dos fornecedores, não afasta a obrigação tributária do sujeito passivo de destacar, lançar e pagar o imposto devido, quando o tratamento tributário por ele entendido como correto, não encontra supedâneo na legislação, ou ainda, não houve apresentação de elementos probatórios suficientes para que eventual benefício fosse aplicado.

II - Atualização monetária, juros e multa aplicados na forma da legislação vigente, não tendo o CCRF competência para declarar eventual inconstitucionalidade, conforme Súmula 009/2012/CCRF.

Recurso ordinário improvido por maioria.

Acórdão: EPAF-0260/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000892-9
Autuado(s):	SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS -EIRELI
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Designado(a):	PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres. SEFA:	AQUILEA ADRIANA MORESCO
Data da sessão:	13/04/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos. Convênio ICMS 63/2020. Manutenção da multa. Solidariedade. Reexame necessário. Improvimento. Exclusão dos solidários.

I- Inaplicável o art. 138 do CTN ante a constatação de que a regularização do lançamento ocorreu após o início da ação fiscal.

II- Desprovido de razão o sujeito passivo em relação à aplicação do Convênio ICMS 63/2020, editado quando do surto de Covid-19, vez que o mesmo não foi internalizado no Estado do Paraná.

III - O entendimento majoritário a respeito da inclusão de sujeitos passivos solidários exige que o fisco não se limite a transgredir os arts. 135 e 137 do CTN, da Lei nº 11.580/1996 e da Resolução Conjunta PGE/SEFA nº 08/2018, mas que reste demonstrado a sua participação nos atos ilícitos praticados.

IV- Não merece reparo a decisão monocrática que dispensou o valor do imposto.

Reexame necessário improvido por unanimidade.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão: EPAF-0261/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8003182-3
Autuado(s):	DARCY MENDONCA
Relator(a):	ROGERIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres. SEFA:	JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Data da sessão:	16/04/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária. Levantamento quantitativo escritural de estoque. Infração parcialmente caracterizada.

I - Restou comprovado parcialmente que as saídas de mercadorias sujeitas à substituição tributária (combustíveis etanol, gasolina e óleo diesel) foram desacompanhadas de documentação fiscal de entrada.

II - Devem ser excluídos da exigência os valores relacionados ao volume de operações registradas com NF-e (modelo 55) e NFC-e (modelo 65) no mesmo CNPJ raiz do sujeito passivo, uma vez comprovada a vinculação das quantidades nestas operações.

III - A tolerância de vazão das bombas de combustíveis, disposta na Portaria 227/2022 do INMETRO, não se aplica para fins tributários.

IV - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que afasta do fato gerador do ICMS as variações volumétricas de combustíveis, não pode ser considerada no presente caso, por não atender o disposto no artigo 42 da Lei n. 18.877/2016.

V - Correta a inclusão do sócio administrador como sujeito passivo solidário na irregularidade tributária, por força da legislação vigente, sendo ele o responsável direto pelas operações e transações da empresa, com pleno conhecimento das operações, práticas e procedimentos que materializaram a infração à legislação tributária.

Recurso ordinário parcialmente provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0266/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8002799-0
Autuado(s):	FABIO CRESTANI
Relator(a):	LUCIANA NARA TRINTIM
Repres. SEFA:	DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Data da sessão:	02/03/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação. DIFAL. Simples Nacional. Comércio atacadista.

Correta a exigência do diferencial de alíquota - DIFAL, a teor do art. 13, §1º, inciso XIII, alínea g, item 2, da LC nº 123/2006, nos casos de aquisição de mercadorias de origem estrangeira, oriundas de outras Unidades da Federação e destinadas à nova etapa de comercialização, ainda que o contribuinte se encontre enquadrado no regime tributário Simples Nacional.

Recurso ordinário não provido. Decisão unânime.

Acórdão: EPAF-0270/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000274-2
Autuado(s):	AUTO POSTO TREVO ATUBA LTDA

Relator(a):	LUCIANA NARA TRINTIM
Repres. SEFA:	MARCIO TADEU DE MIRANDA
Data da sessão:	06/05/2026

ICMS - Deixar de emitir, na condição de substituído tributário, documento fiscal em relação a mercadoria em operação tributada. Levantamento físico quantitativo. Nulidade não configurada. Infração caracterizada.

A infração foi descrita de maneira clara e precisa e o relatório circunstanciado detalhou a metodologia utilizada e os parâmetros para a definição da base de cálculo.

Com base em levantamento físico quantitativo, por meio de contagem física no local de armazenamento dos combustíveis, documentada por Laudo de Leitura, considerando-se ainda o estoque inventariado e informado pelo próprio sujeito passivo, quebra técnica e entradas, saídas e devoluções registradas nas notas fiscais, restou demonstrada a ausência de emissão de documento fiscal de saída de mercadoria em operação tributada. Não apresentados pelo sujeito passivo documentos que apontem inconsistência no levantamento realizado pelo fisco, mantêm-se a exigência.

Preliminar de nulidade do auto de infração, arguida pelo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0273/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8003900-0
Autuado(s):	PANDOLFI COMBUSTIVEIS LTDA / ROGERIO JUNIOR PANDOLFI / ANDERSON MARCIO PANDOLFI
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres. SEFA:	DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Data da sessão:	11/05/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Nulidade da decisão singular. Rejeição. Manutenção dos solidários no polo passivo. Levantamento quantitativo escritural de estoques. Diferença exigida. Infração configurada.

I - A inadequação da declaração de revelia para dois integrantes do polo passivo não é suficiente para a configuração de nulidade da decisão singular, pois todos os argumentos apresentados pelos autuados foram analisados, inexistindo qualquer demonstração de prejuízo à defesa.

II - Irretocável a inclusão dos sócios administradores no polo passivo. A responsabilização desses sócios está devidamente fundamentada no Relatório Fiscal Circunstanciado, com supedâneo nos art. 135, inciso III, do CTN e no § 1º do art. 54 da Lei nº 11.580/1996.

III - O procedimento fiscal não merece qualquer reparo, sendo que a fiscalização considerou apenas a diferença positiva entre as quantidades saídas com NFe (Mod. 55 - CFOP 5929/6929) e com NFCe (mod. 65) como uma efetiva saída, exigindo o imposto correspondente.

IV - No levantamento quantitativo escritural ocorreu a apuração da carga tributária média no período objeto da medida. Os sujeitos passivos se apegam na argumentação genérica de que houve erro material na apuração da base de cálculo, todavia não carregam aos autos elementos concretos para infirmar a exigência fiscal, robustamente comprovada por meio de diversos demonstrativos e com base na própria escrita fiscal e contábil do primeiro recorrente.

V - O percentual de multa aplicado, no montante de 40% do imposto devido, se mostra consentâneo com a limitação estabelecida pelo STF no julgamento do Tema 863 de repercussão geral, que fixou o limite de 100% do débito tributário.

Preliminar de nulidade da decisão de piso, arguida pelos autuados, rejeitada.

Recurso ordinário não provido.

Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0274/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000437-0
Autuado(s):	STEVIAFARMA INDUSTRIAL SA
Relator(a):	ROGERIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres. SEFA:	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Data da sessão:	07/05/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária. Mercadorias dadas em bonificação. Espécie de desconto incondicional. Infração não configurada.

Caracterizada a não tributação do ICMS para as operações de bonificação, objeto do auto de infração, uma vez que se trata do ICMS da operação própria e não ICMS-ST, sendo aplicável ao caso a decisão do STJ no REsp nº 1.111.156/SP (Tema 144) de 14/10/2009.

Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0275/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000815-5
Autuado(s):	SUPERMERCADOS BARCELON LTDA
Relator(a):	ROGERIO DOS SANTOS CROSCATO
Repres. SEFA:	ANA GLÁUCIA PIEGAS
Data da sessão:	04/05/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos na legislação tributária. FECOP. Infração parcialmente configurada.

I - Correta a exigência do FECOP, vez que os produtos objetos da autuação

estão listados no art. 14-A da Lei n. 11.580/1996.

II - Devem ser excluídos da exigência os produtos categorizados como "detergentes sanitários" (das marcas Pato, Harpic, Coala e Glade), classificados no NCM 3402 e sujeitos à Substituição Tributária, conforme certificado pelo autuante em diligência.

Recurso ordinário parcialmente provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0276/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8001399-0
Autuado(s):	G4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS LTDA
Relator(a):	SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM
Repres. SEFA:	DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Data da sessão:	13/05/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo da legislação. Optante pelo Simples Nacional. Nulidade. Inocorrência. Previsão legal da infração e da penalidade aplicável. Infração configurada.

Correta a exigência quanto à equalização de alíquotas, vez que referida obrigatoriedade tem amparo legal na legislação estadual, de forma impositiva e vigente, não cabendo ao colegiado manifestar-se sobre eventual inconstitucionalidade, mormente quando o contribuinte não se insurge quanto à materialidade da infração, mas tão somente quanto à legalidade da norma.

Recurso ordinário improvido à unanimidade.

Acórdão: EPAF-0278/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8003213-7
Autuado(s):	EUROFORM INDUSTRIAL E COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres. SEFA:	CLAUDIO CARLOS WELZEL
Data da sessão:	13/05/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previsto na legislação tributária. Intempestividade do apelo. Não conhecimento. Ilegitimidade passiva dos solidários. Acolhimento.

I - O apelo é intempestivo, sendo que a ciência à primeira autuada se deu de forma regular, via Domicílio Tributário Eletrônico, no e-mail indicado quando do credenciamento no sistema Receita-PR.

II - Reconhecida a ilegitimidade passiva, pela total ausência de fundamentação para a inclusão dos solidários no polo passivo da exigência.

Preliminar de não conhecimento do recurso ordinário, arguida pela Representação Fiscal, acolhida.

Preliminar de ilegitimidade passiva dos solidários, suscitada de ofício pelo Relator, acolhida.

Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0279/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8001586-0
Autuado(s):	GUSTAVO HERRERA VITOR PIROZZI VENANCIO / CARLOS VINICIUS CHAMPE
Procurador(es):	
Relator(a):	ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Repres. SEFA:	PAULO CESAR BISSANI
Data da sessão:	14/05/2026

ICMS - Deixar de emitir documento fiscal em relação a mercadoria, em operação tributada. Presunção legal. Omissão de receitas. Infração configurada. Ajuste no valor da multa aplicada.

I - A responsabilidade tributária dos sócios administradores está devidamente evidenciada e respaldada em fundamentado Relatório Fiscal Circunstanciado elaborado pelo fisco. Suas participações ativas e convicência permitiram ao contribuinte a prática do ilícito tributário, perfeitamente delimitado, com a indicação da legislação que respalda a responsabilização.

II - A infração está plenamente configurada, sendo que a auditoria fiscal foi minuciosa e constatou que bens do ativo permanente (veículos, caminhões, semi-reboques e tanques usados) não estavam contabilizados, bem como verificada a falta de registro de notas fiscais de bens adquiridos para o ativo fixo, aplicando-se o disposto no art. 51, incisos II e VII, da Lei nº 11.580/1996.

III - A multa aplicada deve ser ajustada, tendo como limite o valor total do imposto devido, em conformidade com o Tema 863 de repercussão geral, preferido pelo Supremo Tribunal Federal.

Recurso ordinário parcialmente provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0280/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000180-0
Autuado(s):	GUSTO & HENRI SUPERMERCADOS LTDA
Procurador(es):	CARLOS VINICIUS CHAMPE
Relator(a):	JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres. SEFA:	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Data da sessão:	29/04/2026

ICMS - Utilização indevida de crédito. Parcelamento parcial. Perda superveniente de objeto. Exclusão prévia de mercadorias. Falta de interesse de agir. Alegação de legislação não contemporânea. Substituição tributária. Isenção

da Cesta Básica. Conceito de embalagem longa vida. Conhecimento e provimento parciais.

I - O parcelamento parcial do débito tributário realizado após a interposição do recurso ordinário acarreta a perda superveniente do objeto processual, ensejando o não conhecimento do recurso quanto aos tópicos parcelados. Da mesma forma, carece o recorrente de interesse de agir em relação a produtos que já haviam sido formalmente excluídos da autuação pela fiscalização e pela decisão de primeira instância.

II - Não prospera a tese de aplicação de legislação tributária não contemporânea aos fatos geradores quando o sujeito passivo deixa de demonstrar a assincronia alegada.

III - Mostra-se correta a infração quanto à glosa de créditos de mercadorias expressamente enquadradas no regime de substituição tributária pelo regulamento estadual, tais como o alho frito (NCM 20.05) e agendas (NCM 4820.10.00).

IV - O alho-poró, por ostentar a natureza de produto hortifrutigranjeiro, está inserido no rol de isenção aplicável aos produtos da cesta básica, tornando obrigatório o estorno do crédito apropriado na entrada.

V - Para fins de enquadramento no benefício da cesta básica, a norma que prevê a isenção sobre produtos vegetais cozidos a vapor exige interpretação restritiva e literal, limitando-se àqueles especificamente acondicionados em embalagem longa vida (composta por camadas de papel, polietileno e alumínio). Ausente a demonstração de que os produtos vegetais cozidos (produtos Vapza) preenchem tal requisito técnico de acondicionamento, resta afastada a isenção, sendo legítimo o crédito e indevida a glosa fiscal.

Preliminar de não conhecimento parcial acolhida por unanimidade.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão: EPAF-0282/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000188-6
Autuado(s):	GUSTO & HENRI SUPERMERCADOS LTDA
Relator(a):	JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres. SEFA:	DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Data da sessão:	29/04/2026

ICMS - Utilização indevida de crédito. Parcelamento parcial. Perda superveniente de objeto. Exclusão prévia de mercadorias. Falta de interesse de agir. Alegação de legislação não contemporânea. Substituição tributária. Isenção da Cesta Básica. Conceito de embalagem longa vida. Crédito proporcional versus crédito integral. Estorno parcial obrigatório (pão de alho). Conhecimento e provimento parciais.

I - O parcelamento parcial do débito tributário realizado após a interposição do recurso ordinário acarreta a perda superveniente do objeto processual, ensejando o não conhecimento do recurso quanto aos tópicos parcelados. Da mesma forma, carece o recorrente de interesse de agir em relação a produtos que já haviam sido formalmente excluídos da autuação pela fiscalização e pela decisão de primeira instância.

II - Não prospera a tese de aplicação de legislação tributária não contemporânea aos fatos geradores quando o sujeito passivo deixa de demonstrar a assincronia alegada.

III - Mostra-se correta a infração quanto à glosa de créditos de mercadorias expressamente enquadradas no regime de substituição tributária pelo regulamento estadual, tais como o alho frito (NCM 20.05) e agendas (NCM 4820.10.00).

IV - O alho-poró, por ostentar a natureza de produto hortifrutigranjeiro, está inserido no rol de isenção aplicável aos produtos da cesta básica, tornando obrigatório o estorno do crédito apropriado na entrada.

V - Para fins de enquadramento no benefício da cesta básica, a norma que prevê a isenção sobre produtos vegetais cozidos a vapor exige interpretação restritiva e literal, limitando-se àqueles especificamente acondicionados em embalagem longa vida (composta por camadas de papel, polietileno e alumínio). Ausente a demonstração de que os produtos vegetais cozidos (produtos Vapza) preenchem tal requisito técnico de acondicionamento, resta afastada a isenção, sendo legítimo o crédito e indevida a glosa fiscal.

VI - É obrigatório o estorno proporcional do imposto creditado nas aquisições interestaduais (12%) sempre que a saída subsequente ocorrer com redução de base de cálculo (carga efetiva de 7%), conforme determina o art. 29 da Lei nº 11.580/1996, sendo irrelevante a origem da mercadoria ou a opcionalidade do benefício na origem para fins de manutenção da neutralidade tributária na saída realizada pelo adquirente.

Preliminar de não conhecimento parcial acolhida por unanimidade.

Recurso ordinário parcialmente provido por maioria.

Acórdão: EPAF-0288/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8001618-2
Autuado(s):	POSSANI & ALMEIDA LTDA
Relator(a):	JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres. SEFA:	ADEMIR FURLANETTO
Data da sessão:	18/05/2026

ICMS - Aproveitamento de crédito. Aquisição interestadual de café em grão. Efetividade física da operação. Comprovação documental e financeira. Provimento.

Inexistindo discussão quanto à idoneidade do remetente da mercadoria, resta demonstrada a regularidade da transação comercial e a legitimidade do crédito de ICMS apropriado quando o sujeito passivo apresenta conjunto probatório composto pelo respectivo DANFE, escrituração contábil regular no Livro Registro de Entradas e comprovação financeira por meio de extratos e

transferências bancárias efetuadas na mesma data da emissão da nota fiscal. Recurso ordinário provido por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0289/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8003074-6
Autuado(s):	CASA DO AQUECEDOR ASSISTENCIA TECNICA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Relator(a):	PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres. SEFA:	CLAUDIO CARLOS WELZEL
Data da sessão:	25/05/2026

ICMS - Falta de recolhimento. Difal. Pagamento. Perda do objeto. Apelo não conhecido.  
O pagamento integral do crédito tributário implica extinção da obrigação e, por consequência, perda de objeto do apelo.  
Preliminar de não conhecimento, suscitada pelo Relator acolhida por unanimidade.

Acórdão: EPAF-0290/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8001927-0
Autuado(s):	BBR AGRO SUPLEMENTOS LTDA / MAYNARA MARCONDES BARRONE DE SOUSA
Relator(a):	PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
Repres. SEFA:	ANA GLÁUCIA PIEGAS
Data da sessão:	26/05/2026

ICMS - Beneficiar-se com a utilização de crédito de ICMS em desacordo com a legislação. Preliminares de nulidade. Rejeição. Falta de comprovação da efetividade das operações. Creditamento indevido. Solidariedade.

I - Despiciendas as preliminares de nulidade arguidas pelo sujeito passivo, pois desprovidas de fundamento.  
II - Inobstante o cancelamento da inscrição dos remetentes ser declarado após a realização das operações de compra, cabia ao sujeito passivo demonstrar a efetividade das operações por meio de pagamentos de faturas, de frete, ou de tickets de pesagem. Não o fazendo, correta a exigência do imposto.  
III - O creditamento do imposto sobre o consumo de energia elétrica é adstrito ao consumo na área industrial, descabendo o seu aproveitamento na área administrativa e comercial. O crédito relativo ao imobilizado deve ser realizado no percentual de 1/48 avos.  
IV - Não merece reparo a decisão de piso que exclui do polo passivo os solidários, em face das informações constantes nos autos, ou ainda, pela falta de fundamentação em relação à responsabilidade dos sócios, como reiteradamente tem decidido esta Câmara.

Preliminar de nulidade do auto de infração por incompetência do auditor fiscal rejeitada.  
Preliminar de cerceamento de defesa por ausência de motivação da medida rejeitada.  
Reexame necessário e recurso ordinário não providos.  
Decisões unânimes.

Acórdão: EPAF-0292/2026 - 2ª Câmara	
PAF:	8000130-4
Autuado(s):	BETAMPEX-BRA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Relator(a):	JULIO DA COSTA ROSTIROLA AVEIRO
Repres. SEFA:	ANA GLÁUCIA PIEGAS
Data da sessão:	27/05/2026

ICMS - Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos. Importação. Sebo bovino. Preliminares de nulidade do auto de infração e da decisão singular. Inocorrência. Mérito. Suspensão do imposto. Inaplicabilidade. Produto primário de origem animal. Multa. Sem caráter confiscatório. Artigo 112 do CTN. Não incidência. Recurso desprovido.

I - Não prosperam as preliminares de nulidade do auto de infração por vício material ou falta de motivação quando a descrição da infração é clara, precisa e amparada em provas materiais e relatório circunstanciado que viabilizam o pleno exercício do contraditório. É legítima a técnica redacional da Lei nº 11.580/1996 que capitula o tipo infracional e a respectiva sanção no mesmo dispositivo, assemelhando-se ao critério do Código Penal Brasileiro. Da mesma forma, rejeita-se a nulidade da decisão de primeira instância que apresenta adequada fundamentação para repelir as teses da defesa.

II - É inaplicável o benefício da suspensão do ICMS previsto no artigo 458 do RICMS/2017 sobre a importação de sebo bovino em estado bruto, tendo em vista a restrição expressa contida no artigo 461, inciso II, do mesmo regulamento, que veda o tratamento favorecido a produtos primários de origem animal. O processo de industrialização ou beneficiamento posterior na graxaria do contribuinte não afasta o dever de recolher o imposto devido na importação, restando correta a exigência fiscal que aplicou unicamente o diferimento parcial previsto na legislação.

III - A multa de 40% aplicada com fulcro no artigo 55, § 1º, inciso II, da Lei nº 11.580/1996 não possui caráter confiscatório, uma vez que o percentual estabelecido situa-se bem abaixo do limite de 100% fixado pelo Supremo Tribunal Federal para penalidades punitivas.

IV - Revela-se incabível a aplicação da interpretação mais benigna disposta no artigo 112 do Código Tributário Nacional quando a situação fática e o

enquadramento jurídico da infração são perfeitamente claros, inexistindo qualquer incerteza ou dúvida expressa quanto à capitulação legal aplicável.

Preliminares de nulidade do auto de infração e da decisão singular rejeitadas. Recurso ordinário não provido.  
Decisões unânimes.

79997/2026

## RESOLUÇÃO SEFA Nº 1267, de 25 de junho de 2026

*Designação de substituição do Chefe do NCS/SEFA, por motivo de férias do titular.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 20.164.592-1,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **DURVAL RAMOS JUNIOR**, CPF nº 043. XXX.519-XX, para responder como Chefe do Núcleo de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Fazenda – NCS/SEFA, em substituição ao servidor **LUIZ GERALDO MAZZA NETO**, CPF nº 088.XXX.449-XX, por motivo de férias do titular, no período de 26 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

84071/2026

Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

## DER

## PORTARIA Nº 397/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.864.306-6,

## RESOLVE:

Designar, o servidor abaixo relacionados como Gestor do **Termo de Cooperação nº 011/2026**, que tem por objeto: “delegar ao MUNICÍPIO a manutenção, o fornecimento de energia para o funcionamento e a conservação da estrutura do sistema de iluminação pública implantada na rodovia PRC-466 entre a divisa do município de Turvo com Guarapuava (km 232+175m) até o entroncamento com a BR-277 (km 261+530m), incluindo marginais, interseções em nível e obras de artes especiais (trincheiras e viaduto).”

**Gestor:** Luiz Guilherme Stimer, CPF: 086.xxx.xxx-52

Curitiba, 18 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

84163/2026

## PORTARIA Nº 408/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido nº 26.115.774-8, RESOLVE:

Designar os servidores **Danielle Cristina Costa Cateli Henkes**,

CPF: 049.xxx.xxx-59 (Agente de Contratação), Nagma Lucy Barros, CPF: 522.xxx.xxx-15 (Equipe de Apoio), Jessica Mayumi Kumasaka, CPF: 049.xxx.xxx-21 (Equipe de Apoio), e Mayara Aparecida de Melo, CPF: 103.xxx.xxx-84 (Suplente), para comporem Comissão de Julgamento da Licitação: **Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2026 DER/DOP/SRNOROE**. Objeto: Execução de serviços de drenagem na rodovia estadual PR 691, código 691S0010EPR, trecho entre Porto Rico – Porto São José, no KM 9 + 814 na área 09 pertencente à circunscrição da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR Protocolo 26.080.028-0.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

84165/2026

#### PORTARIA Nº 411/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.113.763-1,

#### RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscais do **Contrato nº 110/2026**, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Renovare BR Assessoria Serviços Soluções e Comércio Ltda, cujo objeto é contratação de serviços continuados de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes-EPI's, Insumos-Materiais e Equipamentos-Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital

**Gestor:** José Mauro Pedroso, CPF: 486.xxx.xxx-20

**Gestora Substituta:** Jucelene Mandzirocha, CPF: 029.xxx.xxx-03

**Fiscal Administrativo:** Jucelene Mandzirocha, CPF: 029.xxx.xxx-03

**Fiscal Administrativo Substituto:** Jean Marcell Lara Tybuszeusky, CPF: 091.xxx.xxx-90

**Fiscal Técnico da SRCGerais:** Célia Regina Jaronski Miranda, CPF: 516.xxx.xxx-06

**Fiscal Técnico Substituto da SRCGerais:** Joelma Aparecida Felix, CPF: 882.xxx.xxx-20

**Fiscal Técnico da Escola de Trânsito:** Milene Alves Galvão Schemberger, CPF: 053.xxx.xxx-45

**Fiscal Técnico Substituto Escola de Trânsito:** Ana Karina Marchinski Fadel, CPF: 044.xxx.xxx-37

**Fiscal Técnico da 5ª CIA BPRv e Postos de Policiamento Rodoviário:** Cap. QOEM PM Wesley Rafael Policene, CPF: 072.xxx.xxx-97

**Fiscal Técnico Substituto da 5ª CIA BPRv e Postos de Policiamento Rodoviário:** Thaisa Karoline Nabozny Ferreira, CPF: 092.xxx.xxx-10

**Fiscal Técnico do ERCSUL:** Angelo Augusto de Oliveira, CPF: 488.xxx.xxx-15

**Fiscal Técnico Substituto do ERCSUL:** Edelson Rosa; CPF: 047.xxx.xxx-97

**Fiscal Técnico do ERCERNE:** Carlos Henrique Machado; CPF: 847.xxx.xxx-30

**Fiscal Técnico Substituto do ERCERNE:** Silmara Aparecida das Brotas Duarte, CPF: 770.xxx.xxx-00

**Fiscal Técnico do ERCOESTE:** Giuliano César dos Santos Oliveira; CPF: 033.xxx.xxx-80

**Fiscal Técnico Substituto do ERCOESTE:** Arthur Sausen Netto, CPF: 073.xxx.xxx-17

Curitiba, 23 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

84166/2026

#### PORTARIA Nº 415/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.589.090-5, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

GRADUAÇÃO	NOME	CPF
2º Sgt. QP PM	Luiz Carlos Leme	584.xxx.xxx-53

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**,  
Diretor-Presidente do DER/PR.

84168/2026

#### DESPACHO: 911/2026-DG PROTOCOLO: 24.439.563-5

- Com base no Despacho da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Portaria 453/2026-DG, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/08/2025, face ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, protocolo 25.695.404-4, concluiu pelo encerramento dos trabalhos da Comissão e determino o ARQUIVAMENTO do feito visto que os danos foram todos ressarcidos.
- Publique-se

Em, 23 de junho de 2026.

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor-Presidente

83695/2026

## Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

### RESOLUÇÃO SEIA N.º 062 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Instaura processo das Providências Administrativas Preliminares à Instauração da Tomada de Contas Especial no âmbito do Termo de Outorga de Subvenção Econômica sob o protocolado de nº. 21.391.439-1, fundamentada no art. 194 e ss. da Lei Estadual nº. 20.656/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA) no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 13.332/2026, de 14 de abril de 2026. Tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº. 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Decreto Estadual nº 1.350 de 11 de abril de 2023 e o disposto pela Lei Estadual nº. 20.656 de 3 de agosto de 2021, e demais atos normativos,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Providências Administrativas Preliminares à Instauração de Tomada de Contas Especial em face da empresa GAMESE GG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.599.851/0001-91, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais danos e obtenção de ressarcimento, haja vista as ocorrências apontadas no Protocolo nº 21.391.439-1, relativas à prestação de contas registrada no SISANJO, referente ao Termo de Outorga celebrado com esta Secretaria.

Art. 2º Designar as servidoras DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, CPF sob nº. 859.XXX.XXX-91, SACHA DUTRA LUGO, CPF sob nº. 014.XXX.XXX-46 e JÉSSICA CRISTINA BARBOSA SANTANA, CPF sob nº. 076.XXX.XXX-60, em exercício na Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Providências Administrativas Preliminares à Instauração de Tomada de Contas Especial e instruírem o referido processo para apuração de possíveis infrações administrativas e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1º desta Resolução, bem como responsáveis apontados, os quais ficarão sujeitos às penalidades previstas no art. 82, III do Decreto Estadual nº 1.350/2023, e no art. 201 Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 3º Ficando assim revogada a Resolução nº 18/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm  
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 21.391.439-1

84092/2026

**RESOLUÇÃO SEIA N.º 063, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Instaura processo das Providências Administrativas Preliminares à Instauração da Tomada de Contas Especial no âmbito do Termo de Outorga de Subvenção Econômica sob o protocolado de nº. 21.398.019-0, fundamentada no art. 194 e ss. da Lei Estadual nº. 20.656/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA) no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 13.332/2026, de 14 de abril de 2026. Tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº. 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Decreto Estadual nº. 1.350 de 11 de abril de 2023 e o disposto pela Lei Estadual nº. 20.656 de 3 de agosto de 2021, e demais atos normativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo das Providências Administrativas Preliminares à Instauração da Tomada de Contas Especial em face da empresa ACTION DIGITAL INOVA SIMPLES inscrita no CNPJ sob nº. 51.014.489/0001-91, e de acordo com documentos e fatos apontados no Protocolo de nº. 21.398.019-0, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais danos e obtenção de ressarcimento, haja vista as ocorrências apontadas no Protocolo nº 21.398.019-0, relativas à prestação de contas registrada no SISANJO, referente ao Termo de Outorga celebrado com esta Secretaria.

Art. 2º Designar as servidoras DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, CPF sob nº. 859.XXX.XXX-91, SACHA DUTRA LUGO, CPF sob nº. 014.XXX.XXX-46 e JÉSSICA CRISTINA BARBOSA SANTANA, CPF sob nº. 076.XXX.XXX-60, em exercício na Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Providências Administrativas Preliminares à Instauração de Tomada de Contas Especial e instruírem o referido processo para apuração de possíveis infrações administrativas e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1º desta Resolução, bem como responsáveis apontados, os quais ficarão sujeitos à penalidades previstas no art. 82, III do Decreto Estadual nº 1.350/2023, e no art. 201 Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 3º Ficando assim revogada a Resolução nº 19/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 21.398.019-0

84091/2026

**RESOLUÇÃO SEIA N.º 064, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Instaura processo das Providências Administrativas Preliminares à Instauração da Tomada de Contas Especial no âmbito do Termo de Outorga de Subvenção Econômica sob o protocolado de nº. 21.404.752-7, fundamentada no art. 194 e ss. da Lei Estadual nº. 20.656/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA) no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 13.332/2026, de 14 de abril de 2026. Tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº. 113/2005, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Decreto Estadual nº. 1.350 de 11 de abril de 2023 e o disposto pela Lei Estadual nº. 20.656 de 3 de agosto de 2021, e demais atos normativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo das Providências Administrativas Preliminares à Instauração da Tomada de Contas Especial em face da empresa MAPEIZE INOVA SIMPLES inscrita no CNPJ sob nº. 51.480.066/0001-67, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventuais danos e obtenção de ressarcimento, haja vista as ocorrências apontadas no Protocolo nº 21.404.752-7, relativas à prestação de contas registrada no SISANJO, referente ao Termo de Outorga celebrado com esta Secretaria.

Art. 2º Designar as servidoras DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, CPF sob nº. 859.XXX.XXX-91, SACHA DUTRA LUGO, CPF sob nº. 014.XXX.XXX-46 e JÉSSICA CRISTINA BARBOSA SANTANA, CPF sob nº. 076.XXX.XXX-60, em exercício na Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Providências Administrativas Preliminares à Instauração de Tomada de Contas Especial e instruírem o referido processo para apuração de possíveis infrações administrativas e eventual responsabilidade da empresa citada no art. 1º desta Resolução, bem como responsáveis apontados, os quais ficarão sujeitos à penalidades previstas no art. 82, III do Decreto Estadual nº 1.350/2023, e no art. 201 Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 3º Ficando assim revogada a Resolução nº 33/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 21.404.752-7

84089/2026

**RESOLUÇÃO SEIA N.º 066, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Tornar sem efeito a Resolução SEIA nº 024/2025, que designou servidora para atuar no Controle Interno Avaliativo da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº. 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.793.734-5, e

CONSIDERANDO que, embora tenha sido editada a Resolução SEIA nº 024/2025 designando a servidora MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA para atuar no Controle Interno Avaliativo em substituição à servidora Ana Claudia Pereira Breda;

CONSIDERANDO que a servidora designada pela resolução nº 024/2025 não chegou a exercer as atribuições inerentes à função;

CONSIDERANDO que as atividades de Controle Interno Avaliativo permaneceram, sob a responsabilidade e execução da servidora Ana Claudia Pereira Breda durante todo o período correspondente; e

CONSIDERANDO a estrita necessidade de adequar os registros e atos administrativos à situação que efetivamente ocorreu no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO a Resolução SEIA nº 024, de 25 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.892, de 29 de abril de 2025, a qual havia designado a servidora Meryna Therezinha Juliano Rosa para atuar no Controle Interno Avaliativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 21.793.734-5

84094/2026

## Secretaria da Justiça e Cidadania

### PORTARIA N.º 171/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº. 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026, Considerando o teor da decisão judicial proferida nos Autos nº. 002013-89.2025.8.16.0190, que está em trâmite pelo protocolo nº. 25.943.078-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Julio Cesar Justini Dornelas Licença para Trato de Interesses Particulares, sem remuneração, no período de 13/01/2025 a 28/03/2025, em cumprimento à decisão judicial;

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

83780/2026

### Despacho nº 2247/2026 – DG/SEJU

(Protocolo nº 26.016.407-4)

**AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 66/2026 – CSETOL/SEJU (mov.02), na Justificativa – NAS/SEJU (mov.38), bem como na Informação Técnica nº 256/2026 – AT/SEJU (mov.50), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da ANGELI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.079.886/0001-50, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 438/2026 – NFS/SEJU (mov.43), a realização da despesa no valor de R\$ 43.787,75 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente prestação de serviços de alimentação, em atendimento ao Cense Toledo, correspondente ao período de Maio/2026.**

**CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e

multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

**DETERMINO** o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

**PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

**Nivaldo Ramos**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

83746/2026

**Despacho nº 2249/2026 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 26.035.136-2)

**I. AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento na Justificativa – NAS/SEJU (mov.31), bem como na Informação Técnica nº 257/2026 – AT/SEJU (mov.44), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da ANGELI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.079.886/0001-50, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 441/2026 – NFS/SEJU (mov.36), a realização da despesa no valor de **R\$ 6.849,05 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)**, referente prestação de serviços de alimentação, em atendimento à Casa de Semiliberdade de Toledo, correspondente ao período de Maio/2026.

**II. CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

**III. DETERMINO** o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

**IV. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

**Nivaldo Ramos**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

83786/2026

**Despacho nº 2258/2026 – DG/SEJU**  
(Protocolo nº 25.497.263-0)

**I.** Trata-se de Reconhecimento de Dívida, em favor da empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.629/0001-09, no valor de **R\$ 77.724,11 (setenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos)**;

**II. RETIFICO** o Termo de Reconhecimento de Dívida nº 61/2026, publicado no Diário Oficial do Estado – DIOE, em 23 de junho de 2026 – edição nº 12170, conforme segue:

Onde se lê:

“referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, vinculados ao Contrato Administrativo nº 9177/2024”

Leia-se:

“referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, vinculados ao Contrato Administrativo nº 9128/2024”

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

**Nivaldo Ramos**  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

84054/2026

**PORTARIA N.º 173/2026**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5619/2026, celebrado junto à empresa SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ 04.611.754/0001-39 referente à aquisição de material esportivo para às ações da Paraná Esporte e Secretaria de Estado do Esporte - SEES - BOLAS, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Almoxarifado	Gestor	Marcelo de Jesus Silva Nascimento Aguiar	x.051.510-x	xx.613.909-xx
CGS	Fiscal	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

**Nivaldo Ramos**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

83768/2026

**PORTARIA N.º 174/2026**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir os servidores abaixo relacionados que atuavam como gestora e fiscal do Contrato nº 9795/2025:

- GESTORA SUBSTITUÍDA: Fabíola de Fátima Barroso Mascarenhas, RG x.434.021-x e CPF xxx.400.899-xx.
- FISCAL SUBSTITUÍDO: Luis Fernando Seguro dos Santos, RG xx.507.37x e CPF xxx.136.099-xx.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 9795/2025, celebrado junto à empresa PACHTO COMERCIO DE GENEROS LTDA, CNPJ 21.424.240/0001-93 referente à Aquisição de açúcar, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
NAS	Gestora	Keila Mirelle dos Santos Henrique	x.973.455-x	xxx.972.499-xx
Almoxarifado	Fiscal	Marcelo de Jesus Silva Nascimento Aguiar	x.051.510-x	xxx.613.909-xx

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

**Nivaldo Ramos**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

**83766/2026**

**PORTARIA N.º 175/2026**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir os servidores abaixo relacionados que atuavam como gestora e fiscal do Contrato n.º 722/2026:

- GESTORA SUBSTITUÍDA: Fabíola de Fátima Barroso Mascarenhas, RG x.434.021-x e CPF xxx.400.899-xx.
- FISCAL SUBSTITUÍDO: Luis Fernando Seguro dos Santos, RG x.150.737-x e CPF xxx.136.099-xx.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 722/2026, celebrado junto à empresa ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA, CNPJ 78.597.150/0002-00 referente à Aquisição de café, de acordo com a legislação vigente.

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
NAS	Gestora	Keila Mirelle dos Santos Henrique	x.973.455-x	xxx.972.499-xx
Almoxarifado	Fiscal	Marcelo de Jesus Silva Nascimento Aguiar	x.051.510-x	xxx.613.909-xx

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

**Nivaldo Ramos**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

**83765/2026**

**PORTARIA N.º 176/2026**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que

aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o servidor abaixo relacionado que atuava no Contrato n.º 10412/2025:

- SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Alex Sandro da Silva, RG xx.446.51x e CPF xxx.522.019-xx.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 10412/2025, celebrado junto à COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA – CELEPAR, CNPJ 76.545.011/0001-19 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TIC, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
COM	Fiscal	Dennis Migliorinni	x.321.940-x	xxx.170.459-xx

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

**Nivaldo Ramos**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

**83762/2026**

**PORTARIA N.º 177/2026**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir os servidores abaixo relacionados que atuavam como gestor e fiscal do Contrato n.º 73/2023:

- FISCAL SUBSTITUÍDO: Fábio Adriano Foltran, RG x.578.551-x e CPF xxx.207.209-xx.

**Art. 2º** Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal do Contrato n.º 73/2023, celebrado junto à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ, CNPJ 34.028.316/0020-76 referente à contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
COM	Fiscal	Dennis Migliorinni	x.321.940-x	xxx.170.459-xx

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2026.

**Nivaldo Ramos**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

**83764/2026**

## Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

### RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 136/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo da Pessoa Idosa – ARCPF dos municípios do Estado do Paraná (*Protocolado sob nº 26.141.373-6*)

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 12122, de 09 de abril de 2026,

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, previstas na Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997;

**CONSIDERANDO** que o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo da Pessoa Idosa – ARCPF constitui instrumento de comprovação da regularidade do Conselho, do Plano e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, necessários à organização, ao planejamento, ao controle social e ao financiamento da política pública voltada à pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 028/2026 – CEDIPI/PR, aprovada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná em reunião ordinária realizada em 24 de junho de 2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar pública a prorrogação até 31 de março de 2027, a vigência dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo da Pessoa Idosa – ARCPF dos 396 (trezentos e noventa e seis) municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A emissão dos ARCPFs foi realizada pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Públicas para Pessoas Idosas/DPPI, com os resultados abaixo elencados e respectivos protocolos:

Seq.	Município	Nº do Protocolo	ARCPF
1	Abatiá	24.079.904-9	220/2025-2027
2	Adrianópolis	24.432.738-9	252/2025-2027
3	Agudos do Sul	24.250.956-0	141/2025-2027
4	Almirante Tamandaré	24.321.522-6	203/2025-2027
5	Altamira do Paraná	24.493.214-2	351/2025-2027
6	Alto Paraíso	24.340.033-3	231/2025-2027
7	Alto Paraná	24.335.505-2	218/2025-2027
8	Alto Piquiri	24.102.771-6	001/2025-2027
9	Altônia	24.077.784-3	317/2025-2027
10	Alvorada do Sul	24.285.892-1	157/2025-2027
11	Amaporã	24.184.108-1	132/2025-2027
12	Ampére	24.288.866-9	162/2025-2027
13	Anahy	24.190.354-0	318/2025-2027
14	Andirá	24.102.993-0	002/2025-2027
15	Ângulo	24.433.515-2	256/2025-2027
16	Antonina	24.804.585-0	363/2025-2027
17	Antônio Olinto	24.184.763-2	101/2025-2027
18	Apucarana	24.152.523-6	062/2025-2027
19	Arapongas	24.083.646-7	082/2025-2027
20	Arapoti	24.100.134-2	144/2025-2027
21	Arapuã	24.075.849-0	174/2025-2027
22	Araruna	24.113.171-8	148/2025-2027
23	Araucária	24.402.781-4	247/2025-2027
24	Ariranha do Ivaí	24.461.219-9	282/2025-2027
25	Assaí	24.292.978-0	169/2025-2027
26	Assis Chateaubriand	24.147.023-7	146/2025-2027
27	Astorga	24.207.113-1	130/2025-2027
28	Atalaia	24.399.959-6	310/2025-2027
29	Balsa Nova	24.202.056-1	319/2025-2027
30	Bandeirantes	24.100.965-3	003/2025-2027
31	Barbosa Ferraz	24.058.391-7	074/2025-2027
32	Barra do Jacaré	24.264.427-1	180/2025-2027
33	Barracão	24.124.146-7	089/2025-2027
34	Bela Vista da Caroba	24.392.878-8	238/2025-2027
35	Bela Vista do Paraíso	24.825.682-6	060/2025-2027
36	Bituruna	24.389.478-6	296/2025-2027
37	Boa Esperança	24.116.944-8	019/2025-2027
38	Boa Esperança do Iguaçu	24.296.200-1	168/2025-2027
39	Boa Ventura de São Roque	24.472.606-2	355/2025-2027
40	Boa Vista da Aparecida	24.149.265-6	149/2025-2027
41	Bocaiúva do Sul	24.701.849-2	316/2025-2027
42	Bom Jesus do Sul	24.109.871-0	025/2025-2027
43	Bom Sucesso	24.129.872-8	371/2025-2027
44	Bom Sucesso do Sul	24.148.053-4	302/2025-2027
45	Borrazópolis	24.963.582-0	379/2025-2027
46	Braganey	24.164.212-7	066/2025-2027
47	Brasilândia do Sul	24.494.889-8	270/2025-2027

48	Cafeara	24.883.329-7	378/2025-2027
49	Cafelândia	24.758.234-7	336/2025-2027
50	Cafezal do Sul	24.759.494-9	326/2025-2027
51	Califórnia	24.096.453-8	150/2025-2027
52	Cambará	24.292.440-1	226/2025-2027
53	Cambé	24.426.247-3	245/2025-2027
54	Cambira	24.088.208-6	031/2025-2027
55	Campina da Lagoa	25.024.358-8	387/2025-2027
56	Campina do Simão	24.324.083-2	359/2025-2027
57	Campina Grande do Sul	24.139.297-0	091/2025-2027
58	Campo Bonito	24.133.501-1	035/2025-2027
59	Campo do Tenente	24.824.789-4	358/2025-2027
60	Campo Largo	24.161.331-3	098/2025-2027
61	Campo Magro	24.090.356-3	083/2025-2027
62	Campo Mourão	24.101.663-3	033/2025-2027
63	Cândido de Abreu	24.128.870-6	151/2025-2027
64	Candói	24.450.450-7	271/2025-2027
65	Cantagalo	24.387.079-8	237/2025-2027
66	Capanema	24.070.393-9	152/2025-2027
67	Capitão Leônidas Marques	24.303.840-5	176/2025-2027
68	Carambeí	24.379.759-4	383/2025-2027
69	Carlópolis	24.313.823-0	200/2025-2027
70	Cascavel	24.141.172-9	094/2025-2027
71	Castro	24.224.291-2	323/2025-2027
72	Catanduvas	24.074.240-3	077/2025-2027
73	Centenário do Sul	24477714-7	283/2025-2027
74	Cerro Azul	24.091.449-2	275/2025-2027
75	Céu Azul	24.196.878-2	064/2025-2027
76	Chopininho	24.125.963-3	254/2025-2027
77	Cianorte	24.107.112-0	004/2025-2027
78	Cidade Gaúcha	24.151.154-5	153/2025-2027
79	Civelândia	24.227.186-6	143/2025-2027
80	Colombo	24.106.899-4	020/2025-2027
81	Colorado	24.289.956-3	172/2025-2027
82	Congonhinhas	24.212.890-7	343/2025-2027
83	Conselheiro Mairinck	24.927.134-9	377/2025-2027
84	Contenda	24.150.349-6	181/2025-2027
85	Corbélia	24.173.433-1	071/2025-2027
86	Cornélio Procopio	24.093.703-4	016/2025-2027
87	Coronel Domingos Soares	24.102.430-0	012/2025-2027
88	Coronel Vivida	24.106.867-6	018/2025-2027
89	Corumbataí do Sul	24.139.733-5	092/2025-2027
90	Cruz Machado	24.232.263-0	115/2025-2027
91	Cruzeiro do Iguaçu	24.986.017-4	380/2025-2027
92	Cruzeiro do Oeste	24.126.624-9	145/2025-2027
93	Cruzeiro do Sul	24.384.844-0	263/2025-2027
94	Cruzmaltina	25.017.135-8	386/2025-2027
95	Curitiba	24.099.280-9	005/2025-2027
96	Curiúva	24.106.096-9	125/2025-2027
97	Diamante D'Oeste	24.450.009-9	260/2025-2027
98	Diamante do Norte	24.891.364-9	384/2025-2027
99	Diamante do Sul	24.450.883-9	261/2025-2027
100	Dois Vizinhos	24.227.973-5	117/2025-2027
101	Douradina	24.368.816-7	233/2025-2027
102	Doutor Camargo	24.306.348-5	199/2025-2027
103	Doutor Ulysses	24.145.600-5	154/2025-2027
104	Enéas Marques	24.224.563-6	113/2025-2027
105	Engenheiro Beltrão	25.068.167-4	392/2025-2027
106	Entre Rios do Oeste	24.099.797-5	006/2025-2027
107	Esperança Nova	24.307.387-1	311/2025-2027
108	Espigão Alto do Iguaçu	24.283.732-0	161/2025-2027
109	Farol	24.788.262-6	349/2025-2027
110	Faxinal	24.164.552-5	346/2025-2027
111	Fazenda Rio Grande	24.393.270-0	265/2025-2027
112	Fênix	24.141.968-1	090/2025-2027
113	Fernandes Pinheiro	24.545.175-0	301/2025-2027
114	Figueira	24.517.161-7	321/2025-2027
115	Flor da Serra do Sul	24.102.912-3	021/2025-2027
116	Floraí	24.163.289-0	099/2025-2027
117	Floresta	24.244.265-2	208/2025-2027
118	Florestópolis	24.264.284-8	142/2025-2027
119	Flórida	24.409.179-2	249/2025-2027
120	Formosa do Oeste	24.204.724-9	173/2025-2027
121	Foz do Iguaçu	24.147.892-0	131/2025-2027
122	Foz do Jordão	24.321.024-0	205/2025-2027

123	Francisco Alves	24.189.073-2	043/2025-2027
124	Francisco Beltrão	24.116.909-0	034/2025-2027
125	General Carneiro	24.107.514-1	171/2025-2027
126	Godoy Moreira	24.235.977-1	114/2025-2027
127	Goioerê	24.172.781-5	221/2025-2027
128	Goioxim	24.385.835-6	339/2025-2027
129	Grandes Rios	24.293.947-6	164/2025-2027
130	Guaira	24.347.738-7	044/2025-2027
131	Guairaçá	24.098.685-0	362/2025-2027
132	Guamiranga	24.289.832-0	290/2025-2027
133	Guapirama	24.212.189-9	057/2025-2027
134	Guaporema	24.185.846-4	055/2025-2027
135	Guaraci	24.145.150-0	058/2025-2027
136	Guaraniaçu	24.479.271-5	280/2025-2027
137	Guarapuava	24.100.378-7	228/2025-2027
138	Guaraqueçaba	24.108.260-1	086/2025-2027
139	Guaratuba	24.300.869-7	202/2025-2027
140	Honório Serpa	24.327.783-3	217/2025-2027
141	Ibaiti	24.216.781-3	361/2025-2027
142	Ibema	24.097.905-5	120/2025-2027
143	Ibiporã	24.092.712-8	052/2025-2027
144	Icaraíma	24.171.113-7	177/2025-2027
145	Iguaraçu	24.232.857-4	266/2025-2027
146	Iguatu	24.081.351-3	081/2025-2027
147	Imbaú	25.070.439-9	389/2025-2027
148	Imbituva	24.112.740-0	013/2025-2027
149	Inácio Martins	24.092.930-9	084/2025-2027
150	Inajá	24.098.365-6	007/2025-2027
151	Indianópolis	24.130.881-2	063/2025-2027
152	Ipiranga	24.226.841-5	134/2025-2027
153	Iporã	24.142.148-1	097/2025-2027
154	Iracema do Oeste	24.518.393-3	300/2025-2027
155	Irati	24.127.970-7	100/2025-2027
156	Iretama	24.544.556-3	332/2025-2027
157	Itaguajé	24.999.388-3	382/2025-2027
158	Itaipulândia	24.782.716-1	352/2025-2027
159	Itambaracá	25.071.669-9	390/2025-2027
160	Itambé	24.235.461-3	138/2025-2027
161	Itapejara d'Oeste	24.100.445-7	008/2025-2027
162	Itaperuçu	24.416.892-2	250/2025-2027
163	Itaúna do Sul	24.412.086-5	291/2025-2027
164	Ivaí	24.377.261-3	234/2025-2027
165	Ivaiporã	24.121.070-7	178/2025-2027
166	Ivaté	24.909.903-1	375/2025-2027
167	Ivatuba	24.463.275-0	297/2025-2027
168	Jaboti	24.184.335-1	124/2025-2027
169	Jacarezinho	24.104.965-5	045/2025-2027
170	Jaguapitã	24.082.468-0	046/2025-2027
171	Jaguariaíva	24.108.659-3	024/2025-2027
172	Jandaia do Sul	24.090.092-0	267/2025-2027
173	Janiópolis	24.360.174-6	232/2025-2027
174	Japira	24.172.250-3	179/2025-2027
175	Japurá	24.446.401-7	333/2025-2027
176	Jardim Alegre	24.297.870-6	170/2025-2027
177	Jardim Olinda	24.089.704-0	119/2025-2027
178	Jataizinho	24.192.428-9	268/2025-2027
179	Jesuítas	24.109.176-7	051/2025-2027
180	Joaquim Távora	24.495.842-7	274/2025-2027
181	Jundiaí do Sul	24.078.868-3	079/2025-2027
182	Juranda	24.076.541-1	078/2025-2027
183	Jussara	24.402.884-5	243/2025-2027
184	Kaloré	24.073.848-1	186/2025-2027
185	Lapa	24.225.654-9	182/2025-2027
186	Laranjal	24.161.817-0	159/2025-2027
187	Laranjeiras do Sul	24.168.101-7	038/2025-2027
188	Leópolis	24.484.959-8	276/2025-2027
189	Lindoeste	24.215.018-0	277/2025-2027
190	Loanda	24.478.017-2	353/2025-2027
191	Lobato	24.307.859-8	334/2025-2027
192	Londrina	24.480.016-5	283/2025-2027
193	Luiziana	24.251.876-4	166/2025-2027
194	Lunardelli	24.138.111-0	070/2025-2027
195	Lupionópolis	24.235.731-0	322/2025-2027
196	Mallet	24.256.330-1	140/2025-2027
197	Mamborê	24.343.077-1	357/2025-2027

198	Mandaguaçu	24.089.487-4	030/2025-2027
199	Mandaguari	24.462.913-0	329/2025-2027
200	Mandirituba	24.176.498-2	104/2025-2027
201	Manfrinópolis	24.234.537-1	328/2025-2027
202	Mangueirinha	24.222.218-0	133/2025-2027
203	Manoel Ribas	24.228.159-4	187/2025-2027
204	Marechal Cândido Rondon	23.969.884-0	129/2025-2027
205	Maria Helena	24.239.675-8	072/2025-2027
206	Marialva	24.172.974-5	214/2025-2027
207	Marilândia do Sul	24.169.703-7	264/2025-2027
208	Marilena	24.213.364-1	213/2025-2027
209	Mariluz	24.491.279-6	330/2025-2027
210	Maringá	24.113.503-9	165/2025-2027
211	Mariópolis	24.120.581-9	088/2025-2027
212	Maripá	24.189.637-4	109/2025-2027
213	Marmeleiro	24.101.168-2	009/2025-2027
214	Marquinho	24.080.152-3	029/2025-2027
215	Marumbi	24.129.225-8	112/2025-2027
216	Matelândia	24.233.423-0	356/2025-2027
217	Matinhos	25.116.899-7	394/2025-2027
218	Mato Rico	24.198.176-2	223/2025-2027
219	Mauá da Serra	24.159.417-3	185/2025-2027
220	Medianeira	24.215.113-5	056/2025-2027
221	Mercedes	24.188.448-1	278/2025-2027
222	Mirador	24.331.466-6	209/2025-2027
223	Miraselva	24.454.954-3	273/2025-2027
224	Missal	25.055.734-5	396/2025-2027
225	Moreira Sales	24.327.890-2	216/2025-2027
226	Morretes	24.080.784-0	068/2025-2027
227	Munhoz de Melo	24.112.830-0	014/2025-2027
228	Nossa Senhora das Graças	24.544.936-4	314/2025-2027
229	Nova Aliança do Ivaí	24.097.590-4	047/2025-2027
230	Nova América da Colina	24.862.431-0	366/2025-2027
231	Nova Aurora	24.152.670-4	183/2025-2027
232	Nova Cantu	24.125.560-3	069/2025-2027
233	Nova Esperança	24.108.184-2	049/2025-2027
234	Nova Esperança do Sudoeste	24.103.066-0	123/2025-2027
235	Nova Fátima	24.281.773-7	201/2025-2027
236	Nova Laranjeiras	24.799.482-3	348/2025-2027
237	Nova Londrina	24.398.153-0	239/2025-2027
238	Nova Olímpia	24.222.168-0	135/2025-2027
239	Nova Prata do Iguaçu	24.073.896-1	075/2025-2027
240	Nova Santa Bárbara	24.094.840-0	381/2025-2027
241	Nova Santa Rosa	24.422.508-0	255/2025-2027
242	Nova Tebas	24.103.348-1	050/2025-2027
243	Novo Itacolomi	24.104.905-1	028/2025-2027
244	Ourizona	24.167.946-2	037/2025-2027
245	Ouro Verde do Oeste	24.098.833-0	211/2025-2027
246	Paiçandu	24.781.983-5	188/2025-2027
247	Palmas	24.783.577-6	337/2025-2027
248	Palmeira	24.120.426-0	048/2025-2027
249	Palmital	24.132.865-1	067/2025-2027
250	Palotina	24.481.168-0	286/2025-2027
251	Paraíso do Norte	24.369.579-1	235/2025-2027
252	Paranacity	24.466.101-7	284/2025-2027
253	Paranaguá	24.225.804-5	188/2025-2027
254	Paranapoema	24.322.033-5	204/2025-2027
255	Paranavaí	24.108.328-4	053/2025-2027
256	Pato Bragado	24.435.996-5	257/2025-2027
257	Pato Branco	24.215.212-3	306/2025-2027
258	Paula Freitas	24.512.200-4	365/2025-2027
259	Paulo Frontin	24.102.585-3	189/2025-2027
260	Peabiru	24.491.454-3	292/2025-2027
261	Perobal	24.361.060-5	279/2025-2027
262	Pérola	24.135.400-8	102/2025-2027
263	Pérola d'Oeste	24.148.144-1	303/2025-2027
264	Piên	24.323.161-2	206/2025-2027
265	Pinhais	24.181.832-2	338/2025-2027
266	Pinhal de São Bento	24.122.309-4	054/2025-2027
267	Pinhalão	24.317.278-0	224/2025-2027
268	Pinhão	24.289.705-6	166/2025-2027
269	Piraí do Sul	24.203.477-5	373/2025-2027
270	Piraquara	24.482.423-4	287/2025-2027
271	Pitanga	24.185.935-5	207/2025-2027
272	Pitangueiras	24.138.934-0	190/2025-2027

273	Planaltina do Paraná	24.289.764-1	225/2025-2027
274	Planalto	24.236.895-9	312/2025-2027
275	Ponta Grossa	24.498.673-0	325/2025-2027
276	Pontal do Paraná	24.101.311-1	032/2025-2027
277	Porecatu	24.317.448-1	215/2025-2027
278	Porto Amazonas	24.162.048-4	184/2025-2027
279	Porto Barreiro	24.196.672-0	111/2025-2027
280	Porto Rico	24.096.911-4	010/2025-2027
281	Porto Vitória	24.117.416-6	160/2025-2027
282	Prado Ferreira	24.173.472-2	103/2025-2027
283	Pranchita	24.199.589-5	110/2025-2027
284	Presidente Castelo Branco	24.211.674-7	110/2025-2027
285	Primeiro de Maio	24.220.469-7	127/2025-2027
286	Prudentópolis	24.187.586-5	106/2025-2027
287	Quarto Centenário	24.233.503-1	191/2025-2027
288	Quatiguá	24.313.842-6	210/2025-2027
289	Quatro Barras	24.442.866-5	259/2025-2027
290	Quatro Pontes	24.215.189-5	073/2025-2027
291	Quedas do Iguaçu	24.435.605-2	372/2025-2027
292	Querência do Norte	24.288.519-8	163/2025-2027
293	Quinta do Sol	24.174.013-7	327/2025-2027
294	Quitandinha	24.453.955-6	272/2025-2027
295	Ramilândia	24.115.324-0	227/2025-2027
296	Rancho Alegre	24.291.249-7	167/2025-2027
297	Rancho Alegre D'Oeste	24.255.896-0	139/2025-2027
298	Realeza	24.634.611-9	304/2025-2027
299	Rebouças	24.080.952-4	080/2025-2027
300	Renascença	24.168.391-5	039/2025-2027
301	Reserva	24.108.137-0	023/2025-2027
302	Reserva do Iguaçu	24.122.695-6	345/2025-2027
303	Ribeirão Claro	24.486.515-1	335/2025-2027
304	Ribeirão do Pinhal	24.115.548-0	269/2025-2027
305	Rio Azul	24.120.811-7	128/2025-2027
306	Rio Bom	24.083.139-2	370/2025-2027
307	Rio Bonito do Iguaçu	24.188.656-5	107/2025-2027
308	Rio Branco do Ivaí	24.924.195-4	374/2025-2027
309	Rio Branco do Sul	23.770.446-0	340/2025-2027
310	Rio Negro	24.777.395-9	340/2025-2027
311	Rolândia	24.107.723-3	022/2025-2027
312	Roncador	24.095.129-0	027/2025-2027
313	Rondon	24.092.314-9	158/2025-2027
314	Rosário do Ivaí	24.558.099-1	315/2025-2027
315	Sabáudia	25.815.170-4	397/2025-2027
316	Salgado Filho	24.083.378-6	026/2025-2027
317	Salto do Itararé	24.119.485-0	087/2025-2027
318	Salto do Lontra	24.450.855-3	289/2025-2027
319	Santa Amélia	24.100.577-1	192/2025-2027
320	Santa Cecília do Pavão	24.079.140-4	061/2025-2027
321	Santa Cruz de Monte Castelo	24.564.269-5	299/2025-2027
322	Santa Fé	24.221.430-7	126/2025-2027
323	Santa Helena	24.224.280-7	137/2025-2027
324	Santa Inês	24.400.255-2	241/2025-2027
325	Santa Isabel do Ivaí	24.872.441-2	368/2025-2027
326	Santa Izabel do Oeste	24.082.180-0	281/2025-2027
327	Santa Lúcia	24.883.344-0	376/2025-2027
328	Santa Mariana	24.228.227-2	147/2025-2027
329	Santa Mônica	24.179.229-3	193/2025-2027
330	Santa Tereza do Oeste	24.128.931-1	262/2025-2027
331	Santa Terezinha do Itaipu	24.096.260-8	085/2025-2027
332	Santana do Itararé	24.487.904-7	288/2025-2027
333	Santo Antônio da Platina	24.226.389-8	194/2025-2027
334	Santo Antônio do Caiuá	24.450.573-2	307/2025-2027
335	Santo Antônio do Paraíso	24.825.762-8	360/2025-2027
336	Santo Antônio do Sudoeste	24.167.123-2	036/2025-2027
337	Santo Inácio	24.482.990-2	309/2025-2027
338	São Carlos do Ivaí	24.356.023-3	230/2025-2027
339	São Jerônimo da Serra	24.767.348-2	347/2025-2027
340	São João	24.220.401-8	059/2025-2027
341	São João do Caiuá	24.482.784-5	294/2025-2027
342	São João do Ivaí	24.401.961-7	253/2025-2027
343	São João do Triunfo	24.169.048-2	195/2025-2027
344	São Jorge d'Oeste	24.203.647-6	122/2025-2027
345	São Jorge do Ivaí	24.834.246-3	364/2025-2027
346	São Jorge do Patrocínio	24.466.722-8	285/2025-2027
347	São José da Boa Vista	24.955.912-1	385/2025-2027

348	São José das Palmeiras	24.395.762-1	240/2025-2027
349	São José dos Pinhais	24.114.575-1	015/2025-2027
350	São Manoel do Paraná	24.071.181-8	118/2025-2027
351	São Mateus do Sul	24.132.600-4	196/2025-2027
352	São Miguel do Iguaçu	24.445.746-0	341/2025-2027
353	São Pedro do Iguaçu	25.029.576-6	388/2025-2027
354	São Pedro do Ivaí	24.461.739-5	331/2025-2027
355	São Pedro do Paraná	24.145.656-0	093/2025-2027
356	São Sebastião da Amoreira	24.097.246-8	011/2025-2027
357	São Tomé	24.498.582-3	295/2025-2027
358	Sapopema	24.489.936-6	293/2025-2027
359	Sarandi	24.864.983-6	367/2025-2027
360	Saudade do Iguaçu	24.078.781-4	219/2025-2027
361	Sengés	24.387.149-2	350/2025-2027
362	Serranópolis do Iguaçu	24.147.618-9	242/2025-2027
363	Sertaneja	24.151.129-4	197/2025-2027
364	Sertanópolis	24.405.731-4	250/2025-2027
365	Siqueira Campos	24.373.066-0	244/2025-2027
366	Sulina	24.170.930-2	041/2025-2027
367	Tamarana	24.177.622-0	042/2025-2027
368	Tamboara	24.102.085-1	136/2025-2027
369	Tapejara	24.123.495-9	065/2025-2027
370	Tapira	24.074.566-6	076/2025-2027
371	Teixeira Soares	24.200.046-3	258/2025-2027
372	Telêmaco Borba	24.253.938-9	354/2025-2027
373	Terra Boa	24.117.843-9	121/2025-2027
374	Terra Rica	24.156.949-7	096/2025-2027
375	Terra Roxa	24.240.426-2	324/2025-2027
376	Tibagi	24.447.273-7	246/2025-2027
377	Tijucas do Sul	24.277.258-0	248/2025-2027
378	Toledo	24.149.306-7	095/2025-2027
379	Tomazina	24.180.320-1	212/2025-2027
380	Três Barras do Paraná	24.079.496-9	198/2025-2027
381	Tunas do Paraná	24.582.642-5	395/2025-2027
382	Tuneiras do Oeste	24.564.612-7	313/2025-2027
383	Tupãssi	24.138.940-5	229/2025-2027
384	Turvo	25.102.900-8	393/2025-2027
385	Ubiratã	24.473.092-2	308/2025-2027
386	Umuarama	24.106.483-2	017/2025-2027
387	União da Vitória	24.220.057-8	222/2025-2027
388	Uniflor	24.231.716-5	391/2025-2027
389	Uraí	24.400.725-2	236/2025-2027
390	Ventania	24.210.495-1	320/2025-2027
391	Vera Cruz do Oeste	24.204.887--3	156/2025-2027
392	Verê	24.221.997-0	305/2025-2027
393	Virmond	24.411.502-0	251/2025-2027
394	Vitorino	24.450.070-6	298/2025-2027
395	Wenceslau Braz	24.223.736-6	369/2025-2027
396	Xambê	24.158.792-4	040/2025-2027

**Art. 3º.** O processo de renovação dos ARCPFs terá início em 4 de janeiro de 2027 e permanecerá aberto até 31 de março de 2027, mediante a apresentação da documentação exigida pela Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa – DPPI/SEMIPI.

**Art. 4º.** A prorrogação prevista nesta Resolução tem por finalidade assegurar a continuidade da regularidade dos municípios perante a política estadual dos direitos da pessoa idosa, inclusive para fins de participação em programas, ações, transferências e repasses de recursos estaduais que exijam a apresentação de ARCPF vigente, observados os demais requisitos estabelecidos nos respectivos instrumentos normativos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de 25 de junho de 2026.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

**Mariana de Sousa Machado Neris**

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

84237/2026

#### DELIBERAÇÃO Nº 027/2026 – CEDIPI/PR

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, estabelecidas na Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, especialmente no que se refere à deliberação, acompanhamento, fiscalização e controle social da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

**CONSIDERANDO** a importância da qualificação contínua dos Conselheiros Estaduais para o adequado exercício do controle social e da representação institucional;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 003/2026 que aprova a utilização de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, no valor total de R\$ 300.000,00 (duzentos mil reais), para custeio das despesas relativas à realização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Reuniões Descentralizadas do CEDIPI/PR, e, ao exercício da prática conselhistas, seja em capacitações ou realizações de eventos ou afins.

**CONSIDERANDO** a realização do Seminário Estadual “Política Nacional de Cuidados: desafios e caminhos para sua implementação”, que ocorrerá nos

dias 30 de junho a 01 de julho, em Curitiba/PR.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR), no uso de suas atribuições regimentais, reunido ordinariamente em 24 de junho de 2026,

#### DELIBERA

**Art. 1º** Pela aprovação da participação e capacitação dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CEDIPI/PR, no Seminário Estadual “Política Nacional de Cuidados: desafios e caminhos para sua implementação”, nos dias 30 de junho a 01 de julho de 2026, no município de Curitiba/PR.

**Art. 2º** Pela aprovação do custeio das despesas necessárias à participação, abrangendo deslocamento, hospedagem, alimentação e traslado.

**Art. 3º** A participação dos (as) Conselheiros (as) observará as normas administrativas vigentes bem como a disponibilidade orçamentária e financeira aplicável.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

#### Publique-se

**Larissa Marsolik**  
Presidente do CEDIPI/PR  
Gestão 2025-2027

**Célia de Jesus Souza Messias de Paula**  
Vice-Presidente do CEDIPI/PR  
Gestão 2025-2027

83934/2026

#### DELIBERAÇÃO Nº 028/2026 – CEDIPI/PR

**CONSIDERANDO** as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, previstas na Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado na garantia dos direitos da pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** o processo de modernização administrativa em andamento na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, que contempla o desenvolvimento de sistema informatizado para gestão, emissão, monitoramento e renovação dos ARCPFs, com previsão de implantação até dezembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos administrativos, evitar prejuízos aos municípios e assegurar a adequada transição para o novo sistema informatizado;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido ordinariamente em 24 junho de 2026, no uso de suas atribuições legais,

#### DELIBERA

**Art. 1º** Aprovar a prorrogação da vigência dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo – ARCPF dos municípios paranaenses atualmente válidos até 30 de junho de 2026, prorrogando sua validade até 31 de março de 2027.

**Art. 2º** O processo de renovação dos ARCPFs terá início a partir de 04 de janeiro de 2027 até 31 de março de 2027, mediante apresentação da documentação exigida pela Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa da SEMIPI.

**Art. 3º** Durante o período de prorrogação, permanecem válidos os ARCPFs já emitidos, resguardada a competência da administração pública para solicitar informações complementares, atualizar cadastros ou verificar a manutenção das condições que ensejaram sua emissão.

**Art. 4º** Que sejam observadas as formalidades legais.

**Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

#### Publique-se

**Larissa Marsolik**  
Presidente do CEDIPI/PR  
Gestão 2025-2027

**Célia de Jesus Souza Messias de Paula**  
Vice-Presidente do CEDIPI/PR  
Gestão 2025-2027

84074/2026

#### ATO DE AUTORIZO n.º 47/2026-DG/SEMIPI

##### PROTOCOLO n.º 26.130.909-2

**ASSUNTO:** Solicitação de locação de 1 (uma) diária de 1 (uma) unidade de painel de LED para utilização na 3ª Temporada da Caravana “Paraná Unido Pelas Mulheres”, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), por meio da

adesão ao Pregão Eletrônico n.º 435/2025 DECON/SEAP, Lote 12, item 1.

**Considerando** os elementos contidos no presente processo de solicitação de locação de diária;

**Considerando** que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

**Considerando** a existência de recursos financeiros, atestada por meio

das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

**Considerando** o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**Considerando** as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 86/2026-SEMIPI/GAB;

**AUTORIZO** a locação de 1 (uma) diária de 1 (uma) unidade de painel de LED junto à empresa TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.XXX.845/0001-XX, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 435/2025 DECON/SEAP, Lote 12, item 1.

**Valor total da contratação:** R\$ 5.149,76 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**Determino**, ainda, a publicação da contratação no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, em atenção à Lei Federal n.º 12.527/2011, à Lei Estadual n.º 16.595/2010 e ao artigo 8º do Decreto Estadual n.º 10.285/2014. O ato de autorização da despesa deverá ser publicado nos moldes do § 1º do art. 1º da Lei Estadual n.º 16.595/2010.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

**DIEGO BULIGON**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa  
(assinatura eletrônica)

**84066/2026**

#### RESOLUÇÃO SEMIPI nº 139/2026

Súmula: Designa servidora para a função de Fiscal do Contrato Administrativo 5780/2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Protocolo 25.999.469-1).

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e a Resolução n.º 086/2026-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eliziane Hennemann Jordão dos Santos, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.XXX.742-X SSP/PR, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 5780/2026, firmado com a empresa CRYSTIAM FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.520.370/0001-61.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

**Diego Buligon**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

**84250/2026**

## Secretaria da Saúde

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.934.673-3

**1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação n.º 421/2023 - PRC/ PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Moura – Hospital Moura Ltda**, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 935, bairro Alto das Oliveiras, na cidade de Telêmaco Borba, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.618.226/0002-70, CNES n.º 9760318, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná

**2. RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual n.º 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

**3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação**

do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022);

**4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 569.411,79 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos), com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 6.832.941,48 (seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos);**

**5. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Decreto Estadual n.º 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

**6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.**

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

**Secretário de Estado da Saúde**

**84269/2026**

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 21.974.868-0/25.496.156-6

**1. AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060\_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE n.º 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato n.º 0306.2974/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Laboratório Santa Clara/Laboratório de Análises Clínicas Moraes LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES n.º 2810441, CNPJ n.º 05.281.804/0001-20, localizado à Rua Argentina, Bairro Centro, município de Santa Helena – 20ª RS;

**2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 0306.2974/2024, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da Deliberação CIB/PR n.º 764/2025, de 14 de outubro de 2025, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal** de 252 (duzentos e cinquenta e dois) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento Laboratório Santa Clara/Laboratório de Análises Clínicas Moraes LTDA**, conforme Anexo I da referida Deliberação;**

**3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da aprovação e publicação da Deliberação supracitada;****

**4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;**

**5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.**

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

**Secretário de Estado da Saúde**

**84274/2026**

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.015.533-4

**1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação n.º 421/2023 - PRC/ PGE, a **realização da Contratualização do Instituto São Rafael – Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, situado à Rua Coronel Santiago Dantas, n.º 4535, Centro, na cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.836.461/0001-60, CNES n.º 7, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA n.º 904/2023 e/

ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

**2. RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

**3.** A vigência inicial do Contrato será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

**4.** O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas;

**5.** O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 118.497,77 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 829.484,39 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para a execução do presente contrato durante os 07 (sete) meses de vigência;

**6. Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

**7.** Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

84278/2026

#### ERRATA RESOLUÇÃO SESA nº 1572/2025

Publicado no DOE nº 12004 de 09/10/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1572/2025, PARA NELA FAZER CONSTAR:**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 3º (...)**

§ 2º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado em parcela única anual, sendo uma parcela em 2025 e a outra parcela em 2026.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para os anos de 2025 e 2026.

**LEIA-SE:**

**Art. 3º (...)**

§ 2º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado em parcela única anual, sendo uma parcela em 2025, uma em 2026 e outra parcela em 2027.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para os anos de 2025, 2026 e 2027.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

84282/2026

#### RESOLUÇÃO SESA Nº 762/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Estabelece as rotinas para realização do faturamento hospitalar dos estabelecimentos contratualizados com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do

**anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,**

CONSIDERANDO a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO o Código de Saúde do Paraná, de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar – SIH do Ministério da Saúde, de 2017;

CONSIDERANDO as normativas do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil – DATASUS;

CONSIDERANDO as normativas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS – SNA e do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que estabelece a Política Nacional de Regulação no SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a operacionalização do faturamento hospitalar SUS no âmbito das Regionais de Saúde e da SESA, para possibilitar maior transparência, segurança e rastreabilidade no gerenciamento das informações na gestão estadual;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 831, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre o Funcionamento do Sistema Estadual de Auditoria e a Segregação de Funções para as Atividades de Controles Internos Assistenciais/Administrativos e de Avaliação sobre as ações e serviços de saúde no âmbito estadual,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer as rotinas para a realização do faturamento hospitalar para os estabelecimentos contratualizados com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único:** As rotinas estão descritas em duas etapas: nível central e regional, sendo o primeiro referente à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e o segundo à Regional de Saúde – RS.

**Art. 2º** Instituir as regras estabelecidas para operacionalização do faturamento hospitalar deverão ser seguidas sob pena de responsabilização dos servidores e estabelecimentos de saúde envolvidos, conforme legislação vigente.

**Art. 3º** São atribuições do médico autorizador e auditor conforme manual:

**I - Autorizador** é o profissional responsável por analisar os laudos para emissão de AIH e permitir ou não aquela internação ou aquele procedimento. Esta tarefa é de competência do médico, cirurgião-dentista, nos procedimentos de bucomaxilo e enfermeira obstetra em caso de parto normal realizado por enfermeira. Também, a critério do gestor pode autorizar procedimentos especiais.

**II - Auditor** - Há duas funções básicas ou cargos em que o auditor atua: como auditor médico e como auditor de gestão do SUS. O auditor médico é restrito ao médico, a quem cabe a análise técnica da assistência, mas não há avaliação da ação do profissional. O auditor de gestão do SUS é um profissional de nível superior que é capacitado para avaliar a gestão. Pode ser exercida por profissional de nível superior capacitado. O gestor pode designar os auditores e não é restrito a médicos.

**Parágrafo Único:** Não é permitido que o profissional que solicita a internação atue como o autorizador da AIH da mesma internação, ou seja, o assistente não pode ser o autorizador da AIH. Não há impedimento legal para que um profissional autorizador atue na rede do SUS como assistente, desde que em estabelecimento onde não seja autorizador.

**Art. 4º** Estabelecer em ato normativo os servidores responsáveis pela execução do processo e suas respectivas funções do estado.

**Parágrafo Único:** Essas regras poderão ser alteradas sempre que necessário, mediante publicação de nova Resolução SESA.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

84067/2026

## RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre ato formal de indicação de substituto para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,**

CONSIDERANDO as orientações da Controladoria-Geral do Estado (CGE) previstas no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, especialmente no que se refere à orientação dos encarregados e ao apoio à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD) no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, as diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/ANPD nº 18/2024, em especial quanto à indicação de Encarregado Substituto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Willian Mól de Souza, CPF: XXX.XXX.569-83, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais Substituto no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

84073/2026

## RESOLUÇÃO SESA Nº 760/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a organização de um Núcleo Assistencial de Validação e Codificação formada por médicos especialistas que atuem junto as decisões do setor de faturamento durante o processamento hospitalar e ambulatorial dos estabelecimentos contratualizados sob gestão do Estado do Paraná no formato colaborativo e opinativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que aprova o regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 423, de 24 de junho de 2002, que aprova o detalhamento das atribuições básicas inerentes a cada nível do Governo no controle, regulação e avaliação da Assistência à Saúde no SUS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Organizar uma comissão técnica formada por médicos especialistas, que sejam servidores do Estado do Paraná, com o intuito de fundamentar as decisões do setor de faturamento tanto no âmbito hospitalar quanto no âmbito ambulatorial. Frente a crescente complexidade envolvendo o diagnóstico clínico e sua devida codificação para faturante durante os seus respectivos processamentos, esta nova estrutura visa padronizar critérios e decisões técnicas, fortalecendo o setor, além de avaliar a coerência entre os diagnósticos principais e códigos lançados para faturamento. Visa propor melhorias na logística de autorização de AIH (Autorização de Internamentos Hospitalares) e APACs ( Autorização de Procedimento de Alto Custo).

**Parágrafo Único:** O funcionamento do Núcleo de Validação e Codificação tem seu foco nas atividades de controles internos da assistência e de avaliação sobre as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, para os estabelecimentos contratualizados sob gestão do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Para efeitos desta Resolução, considera-se:

**I** - A crescente complexidade dos casos médicos assistenciais analisados durante o processamento hospitalar e ambulatorial e das divergências encontradas entre os registros médicos e as codificações presentes no Sistema SIH (Sistema de Informação Hospitalar) e SIA (Sistema de Informação Ambulatorial);

**II** - A eficácia dos processos de governança, gerenciamento, controles internos assistenciais e administrativos e, apoio à gestão do SUS;

**III** - A busca de eventuais irregularidades, assim como propor medidas corretivas e de melhoria para o desempenho dos serviços de saúde;

**IV** - A melhoria nas atividades de rotina de controle e monitoramento sobre as ações e serviços de saúde do SUS, com objetivo de reduzir riscos e fornecer segurança razoável das especialidades médicas envolvidas visando contribuir para a garantia do cumprimento dos objetivos relacionados as autorizações e faturamentos de contas hospitalares e ambulatoriais.

**Art. 3º** Ao Núcleo de validação e codificação compete:

**I** - Alinhar critérios e decisões técnicas dentro da complexa autorização de faturamento dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais ofertados por fornecedores sob gestão do estado;

**II** - Otimizar a eficiência, eficácia e efetividade dos métodos, práticas e procedimentos operativos e gerenciais em saúde no âmbito estadual dentro da divisão de organização e gestão dos sistemas de informação SIH e SIA – DVOGS;

**III** - Abrangência e segurança na autorização e faturamento de procedimentos que necessitem de parecer técnico de especialidade, quando necessários;

**IV** - Refinamento dos controles internos da assistência e gerenciamento de risco traçados pela gestão;

**V** - Propor melhorias a logísticas de autorização e faturamento durante o processamento hospitalar e ambulatorial.

**Art. 4º** As atividades do Núcleo de Validação e Codificação deverão ser realizadas por servidores estaduais da área da saúde, cedidos ou à disposição do estado, ocupantes de cargo de nível superior.

**§1º** Para desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário através de registro em diário oficial com o nome completo do servidor médico e da especialidade vinculada ao Conselho de Classe.

**§2º** Ao ocupante de cargo compete apoio técnico colaborativo, de caráter consultivo e opinativo, não configurando coautoria assistencial dos casos analisados pelo setor de faturamento e operacionalizados pela a DCR/DVOGS.

§3º O acionamento do médico especialista somente se dará quando houver necessidade da prestação de serviços técnicos de natureza singular a especialidade a ser analisada. Trabalho marcado por características individualizadas vinculadas aos procedimentos que gerem dúvida avaliativa pelo setor de faturamento.

§4º A comissão terá caráter consultivo para as questões técnicas levantadas durante o faturamento hospitalar, vinculado operacionalmente a DCR/DVOGS.

§5º acionamento dos médicos especialistas acontecerá pelo nível central através do setor de faturamento DCR/DVOGS via e-protocolo.

§6º O Núcleo especializado será dividido em duas grandes áreas. Uma área técnica responsável pela avaliação de pareceres de procedimentos relacionados a patologias Clínicas, e outro subgrupo responsável pelos procedimentos de natureza cirúrgica, conforme:

**I - Esfera clínica:** Clínico geral, infectologista, dermatologista, psiquiatra, gastroenterologista, nefrologista, neurologista clínico, oncologista, endocrinologista, pediatra e neonatologista, geriatra, cardiologista, entre outros.

**II - Esfera cirúrgica:** Cirurgião geral, urologista, ginecologista-obstetra, otorrinolaringologista, cirurgia vascular, ortopedista e traumatologista, endoscopista, cirurgião pediátrico, radioterapia, entre outros.

**Art. 5º** O profissional médico especialista que contribuirá com as atividades da comissão do núcleo de validação e codificação deverá entre outros requisitos, ter:

**I -** Autonomia, imparcialidade, objetividade, independência, integridade, confidencialidade;

**II -** Capacidade profissional, conhecimento técnico, conhecimento e atualização periódica;

**III -** Cautela e zelo profissional, comportamento ético, sigilo e discrição no desempenho de suas funções;

**IV -** Atender às exigências técnico-científicas necessárias ao desempenho de suas atividades;

**V -** Estar com registro ativo no conselho regional de medicina assim como registro de RQE na área de especialidade que auxiliará.

**Art. 6º** fica vedado ao profissional que exercerá estas atividades:

**I -** Manter vínculo de qualquer natureza com a entidade própria, contratada ou conveniada com o SUS em que realizar a consultoria;

**II -** Auditar entidade cujo responsável tenha relação de parentesco até o 3º grau;

**III -** Divulgar informações internas relativas às atividades de contratualização e faturamento, que estejam sendo realizadas ou a iniciar que ainda não tenham sido finalizadas e publicados de forma institucional;

**IV -** atuar em atividade de auditoria quando caracterizado conflito de interesse.

**Art. 7º** São atribuições do profissional integrante do Núcleo de Validação:

**I -** Executar as análises técnico-científicas dos procedimentos assistenciais. Avaliar a pertinência, adequação e conformidade de procedimentos com os diagnósticos e condutas realizadas com base em evidência científica atualizada, diretrizes de sociedades médicas e protocolos institucionais;

**II -** Executar o trabalho de acordo com as normas aplicáveis à auditoria do SUS e o planejamento realizado pela equipe;

**III -** Analisar as demandas para verificar a existência dos requisitos de admissibilidade;

**IV -** Analisar documentos necessários a validação de AIH e APACs: examinar solicitação de exames, terapias direcionadas, motivos de internações e informações, verificando sua indicação clínica, coerência com o quadro apresentado e alinhamento frente as boas práticas médicas e princípios

da Administração Pública e do SUS;

**V -** Elaborar pareceres fundamentados, claros e objetivos, subsidiando a tomada de decisão em relação à continuidade, modificação ou não autorização de condutas propostas;

**VI -** Contribuir para o desenvolvimento, revisão e atualização de protocolos, fluxos e critérios técnicos que orientem a prática assistencial e promovam a sinergia entre diagnóstico clínico e codificação de procedimentos;

**VII -** Identificar oportunidades de melhoria nos processos clínicos, com foco na segurança do paciente, efetividade das intervenções e uso racional de recursos;

**VIII -** Atuar de forma colaborativa com outros profissionais da saúde, promovendo alinhamento técnico e esclarecimento de dúvidas relacionadas às avaliações especializadas;

**IX -** Fornecer subsídios técnicos para o setor de faturamento, contribuindo para decisões fundamentadas em critérios clínicos e científicos.

**Art. 8º** A ação de avaliação que depender de análise sobre procedimentos médicos, deverá contar com participação dos profissionais médicos especialistas conforme levantamento abaixo:

NOME	CPF	CRM
<b>ORTOPEDIA</b>		
Eduardo Bueno Sampaio	410 XXXXXXX 52	23981
Eduardo De Azevedo Ferreira	849XXXXXXXX 53	17421
Leandro Andre Berloff Tofalini	233XXXXXXXX 47	20654
<b>OTORRINO</b>		
Caroline Valverde Diniz Boechat	153XXXXXXXX 88	35670
Claudia Regina Sanches Vaz	878XXXXXXXX 91	17655
<b>UROLOGIA</b>		
Marcos Alessandro Baeza	146XXXXXXXX 98	21099
Marcus Vinicius Faeda Dariva	719XXXXXXXX 20	16222
<b>CIRURGIA GERAL</b>		
Fernanda Célia Fabiani	032XXXXXXXX 35	20980
Fernando Dias Lima	915XXXXXXXX 68	14031
Ildemar Marino Canto	589XXXXXXXX 68	10555

**Art. 9º** Os profissionais médicos pertencentes ao Núcleo de Validação e Codificação não devem se envolver em atividades operacionais ou de controles internos assistenciais e administrativos das unidades analisadas a fim de resguardar interferências e julgamento profissional durante o faturamento.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

84076/2026



**RESOLUÇÃO SESA Nº 766/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1505/2024, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

**Art. 2º** Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 766/2026****MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
16ª RS	BORRAZÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$65.000,00	2	R\$130.000,00
05ª RS	CAMPINA DO SIMÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$65.000,00	2	R\$130.000,00

19ª RS	JACAREZINHO	VEÍCULO BÁSICO	R\$65.000,00	2	R\$130.000,00
11ª RS	JURANDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$65.000,00	3	R\$195.000,00
05ª RS	LARANJEIRAS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$100.000,00	4	R\$400.000,00
10ª RS	LINDOESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$65.000,00	3	R\$195.000,00
05ª RS	PALMITAL	AMBULÂNCIA	R\$250.000,00	1	R\$250.000,00
05ª RS	PALMITAL	VEÍCULO BÁSICO	R\$65.000,00	2	R\$130.000,00
03ª RS	PIRAÍ DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$100.000,00	4	R\$400.000,00
03ª RS	PONTA GROSSA	MICRO-ÔNIBUS	R\$450.000,00	1	R\$450.000,00
03ª RS	PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$100.000,00	3	R\$300.000,00
03ª RS	PONTA GROSSA	VEÍCULO BÁSICO	R\$65.000,00	2	R\$130.000,00
10ª RS	QUEDAS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$100.000,00	1	R\$100.000,00
11ª RS	QUINTA DO SOL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$100.000,00	1	R\$100.000,00
04ª RS	RIO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$65.000,00	2	R\$130.000,00
22ª RS	RIO BRANCO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$220.000,00	1	R\$220.000,00
04ª RS	TEIXEIRA SOARES	VEÍCULO BÁSICO	R\$65.000,00	2	R\$130.000,00
20ª RS	TUPÃSSI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$220.000,00	1	R\$220.000,00
21ª RS	VENTANIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$100.000,00	1	R\$100.000,00

84047/2026

## Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
 COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 321/2026

Ingresso de Militar Estadual Condicional (desvinculação de cargo público anterior)

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022, combinada com o Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, com o art. 20, letra "c", e art. 21 da Lei estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em conformidade com EDITAL Nº 01 - Cadete CBMPR-2025, e ainda, com base nas informações prestadas pelo Centro de Recrutamento e Seleção.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o ingresso CONDICIONAL no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no cargo de Cadete Bombeiro Militar, a contar de 04 maio de 2026, do candidato Alexandre dos Santos, CPF: 672.XXX.XXX-05, o qual foi nomeado pela Portaria do Comando-Geral nº 212/2026, publicada no Boletim Geral nº 078/26, de 30 abril de 2026, assim como no Diário Oficial Paraná - Suplemento de Concursos Públicos, nº da Edição do Diário: 12136, de 04 de maio de 2026, tendo o mesmo tomado posse e entrado em exercício CONDICIONALMENTE no novo cargo na data referenciada.

Art. 2º Em cumprimento ao EDITAL Nº 01 - Cadete CBMPR-2025, subitem 13.2.2, letra f, subitem 13.2.6, os militares ingressaram mediante apresentação de Pedido Formal de desvinculação do cargo público anterior, ficando o ingresso definitivo condicionado à apresentação, pelos candidatos, no prazo máximo de 45 dias, dos respectivos documentos que comprovem a efetivação da desocupação do cargo anterior (vacância, agregação, exoneração), para não incidência em acúmulo de cargo público, conforme rege a Constituição da República de 1988, o Art. 37, inciso XVI e XVII.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente  
 Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,  
 Comandante-Geral do CBMPR

83967/2026

ESTADO DO PARANÁ  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
 COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
 PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 325/2026

Ingresso de Militar Estadual Condicional (desvinculação de cargo público anterior)

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022, combinada com o Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, com o art. 20, letra “c”, e art. 21 da Lei estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em conformidade com EDITAL Nº 01 - Cadete CBMPR-2025, e ainda, com base nas informações prestadas pelo Centro de Recrutamento e Seleção.

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o ingresso CONDICIONAL no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no cargo de Cadete Bombeiro Militar, a contar de 23 abril de 2026, do candidato Lucca Dias Nazareth, CPF: 013.XXX.XXX-89, o qual foi nomeado pela Portaria do Comando-Geral nº 196/2026, publicada no Boletim Geral nº 070/26, de 16 abril de 2026, assim como no Diário Oficial Paraná - Suplemento de Concursos Públicos, nº da Edição do Diário: 12129, de 22 de abril de 2026, tendo o mesmo tomado posse e entrado em exercício CONDICIONALMENTE no novo cargo na data referenciada.

Art. 2º Em cumprimento ao EDITAL Nº 01 - Cadete CBMPR-2025, subitem 13.2.2, letra f, subitem 13.2.6, os militares ingressaram mediante apresentação de Pedido Formal de desvinculação do cargo público anterior, ficando o ingresso definitivo condicionado à apresentação, pelos candidatos, no prazo máximo de 45 dias, dos respectivos documentos que comprovem a efetivação da desocupação do cargo anterior (vacância, agregação, exoneração), para não incidência em acúmulo de cargo público, conforme rege a Constituição da República de 1988, o Art. 37, inciso XVI e XVII.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

*Assinado Eletronicamente*  
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,  
Comandante-Geral do CBMPR

84116/2026

ESTADO DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 331/2026

Averbação à Portaria de Ingresso

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022, combinada com o Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, com o art. 20, letra “c”, e art. 21 da Lei estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em conformidade com o contido no e-Protocolo nº 24018320-0 e, ainda, com base nas informações prestadas pelo Centro de Recrutamento e Seleção.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a averbação da Portaria nº325/2026, de 23 jun. 26, publicada no DIOE nº12173 /2026, de 26 jun. 26, a qual formalizou o ingresso CONDICIONAL no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no cargo de Cadete Bombeiro Militar, a contar de 23 de abril de 2026, do candidato Lucca Dias Nazareth, CPF: 013.XXX.XXX-89, o qual foi nomeado pela Portaria do Comando-Geral nº 196/2026, publicada no Boletim Geral nº 070/26, de 15 abril de 2026, assim como no Diário Oficial Paraná - Suplemento de Concursos Públicos, nº da Edição do Diário: 12129, de 22 de abril de 2026, tendo o mesmo tomado posse em 23 de abril de 2026 e tornando regular seu ingresso nas fileiras do CBMPR.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

*Assinado Eletronicamente*  
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,  
Comandante-Geral do CBMPR

84225/2026

ESTADO DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 322/2026

Averbação à Portaria de Ingresso

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022, combinada com o Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, com o art. 20, letra “c”, e art. 21 da Lei estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em conformidade com o contido no e-Protocolo nº 24018320-0 e, ainda, com base nas informações prestadas pelo Centro de Recrutamento e Seleção.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a averbação da Portaria nº210/2026, de 29 abr. 26, publicada no DIOE nº 12136/2026, de 04 maio. 26, a qual formalizou o ingresso CONDICIONAL no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no cargo de Cadete Bombeiro Militar, a contar de 28 de abril de 2026, do candidato Vitor Hugo Keven Da Silva, CPF: 080.XXX.XXX-57, o qual foi nomeado pela Portaria do Comando-Geral nº 196/2026, publicada no Boletim Geral nº 070/26, de 15 abril de 2026, assim como no Diário Oficial Paraná - Suplemento de Concursos Públicos, nº da Edição do Diário: 12129, de 22 de abril de 2026, tendo o mesmo tomado posse em 27 de abril de 2026 e tornando regular seu ingresso nas fileiras do CBMPR.

Art. 2º Em cumprimento ao EDITAL Nº 01 - Cadete CBMPR-2025, subitem 13.2.2, letra f, subitem 13.2.6, os militares ingressaram mediante apresentação de Pedido Formal de desvinculação do cargo público anterior, ficando o ingresso definitivo condicionado à apresentação, pelos candidatos, no prazo máximo de 45 dias, dos respectivos documentos que comprovem a efetivação da desocupação do cargo anterior (vacância, agregação, exoneração), para não incidência em acúmulo de cargo público, conforme rege a Constituição da República de 1988, o Art. 37, inciso XVI e XVII.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

*Assinado Eletronicamente*  
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,  
Comandante-Geral do CBMPR

84155/2026

ESTADO DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 320/2026

Portaria nº 320 - Retificação da Portaria nº 210

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022, combinada com o Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, com o art. 20, letra “b”, e art. 21 da Lei estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em conformidade com o EDITAL Nº 01 CADETE CBMPR-2025, DE 21 DE MAIO DE 2025, e ainda, com base nas informações prestadas pelo Centro de Recrutamento e Seleção.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, o contido na Portaria nº213/2026, conforme segue:

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

*Assinado Eletronicamente*  
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,  
Comandante-Geral do CBMPR

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 320/2026  
1. CADETES DO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR..

Onde se lê:

[...]

1. CADETES DO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR

	Nome	CPF
1	Claudio Moreira Alves Junior	084.XXX.XXX-67
2	Alexandro Dos Santos	067.XXX.XXX-05

[...]

Leia-se:

[...]

1. CADETES DO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR

	Nome	CPF
1	Claudio Moreira Alves Junior	084.XXX.XXX-67

[...]

83936/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA

SORTEIO Nº 11/2026 DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Prot. 051/2026/CSPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 29 de junho de 2026.

01 – 115/2025/CSPC (protocolo digital 24.945.647-0) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **REGNER RODRIGO AVANCINI, SERGIO BITENCOURT SILVEIRA E FERNANDO AUGUSTO SOUZA**, Agentes de Polícia Judiciária.

02 – 005/2026/CSPC (protocolo digital 25.606.786-2) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **EDERSON SOUZA E SILVA**, Agente de Polícia Judiciária.

03 – 112/2025/CSPC (protocolo digital 24.955.632-7) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **GERSON MADLENER DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Judiciária.

04 – 122/2025/CSPC (protocolo digital 25.216.417-0) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MAURO TOBALDINI MACHADO**, Agente de Polícia Judiciária.

05 – 064/2025/CSPC (protocolo digital 24.668.325-5) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARCIA MIDON MARTINS**, Agente de Polícia Judiciária.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Valmir Soccio  
Delegado de Polícia  
Secretário-Geral do Conselho.

83708/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE  
JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):  
PORTARIA N. 36 DE 11/06/2026  
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS  
JOSÉ VICTOR JOANONI PINHATA 166361877 1 NAUNICA 18/05/2026 13/11/2026 180

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE

JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 37 DE 10/06/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
GINOILSON DA COSTA	125655491	1	NAUNICA		08/06/2026	04/12/2026	180

79277/2026

ESTADO DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 324/2026

Retificação da Portaria Nº 209/2026 – Ingresso de Militares Estaduais

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso I, alínea 'a' do art. 9 da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024 e com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022, combinada com o Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, com o art. 20, letra "b", da Lei estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, e em conformidade com o contido no e-Protocolo nº 24018320-0.

RESOLVE:

1. Retificar a condição de ingresso do candidato LUCCA DIAS NAZARETH, CPF 013.XXX.XXX-89, o qual passa a constar em portaria própria, de ingresso CONDICIONAL, sendo o ingresso condicionado à desvinculação de cargo público anterior.
2. RETIFICAR, conforme item 1, o contido na Portaria nº 209/2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

[...]

1. CADETES DO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR

	Nome	CPF
1	Aislan De Mello Coelli	035.XXX.XXX-64
2	Alef Rafael Rodrigues De Jesus Ramos	090.XXX.XXX-93
3	Alex Galvão	093.XXX.XXX-77
4	Alexandre Mitch Nader Da Rocha	059.XXX.XXX-73
5	Alexsandro De Oliveira	076.XXX.XXX-50
6	Allan Bonfim De Lima	081.XXX.XXX-26
7	Anderson Felipe Schumacher	090.XXX.XXX-45
8	Anderson Luis Gomes Santana Junior	076.XXX.XXX-90
9	Andre Luiz Ferreira Barbosa	371.XXX.XXX-82
10	Arthur Rodrigues Tavares Araujo	076.XXX.XXX-74
11	Bruno Stelmack De Jesus	055.XXX.XXX-62
12	Camila Fernanda Lemos	071.XXX.XXX-27
13	Charles Hartmann Zelenski	096.XXX.XXX-32
14	David Elizeu Bomfim Hartemann	078.XXX.XXX-48
15	David Rodrigues Dos Santos	120.XXX.XXX-24
16	Douglas De Souza Padilha	061.XXX.XXX-60
17	Eduardo Da Silva Vacari	063.XXX.XXX-65
18	Fabiano Prado Spak	064.XXX.XXX-42
19	Fábio Batista Lara	063.XXX.XXX-30
20	Fabio Miguel Alves	064.XXX.XXX-38
21	Felipe Palmieri Gallego Rojas	384.XXX.XXX-61
22	Fernanda Savariz	072.XXX.XXX-73
23	Gabriel Mattos Retexin	120.XXX.XXX-09
24	Guilherme Emanuel De Queiros Souza	112.XXX.XXX-01
25	Gustavo Henrique Gerlach De Almeida	092.XXX.XXX-17
26	Leandro Parreiral Santos Rocha	064.XXX.XXX-89
27	Lucca Dias Nazareth	013.XXX.XXX-89
28	Luciano De Jesus Cardoso Dos Santos	105.XXX.XXX-98
29	Maico Marcelo Pereira Da Cruz	063.XXX.XXX-03
30	Marcos Gorri De Oliveira	045.XXX.XXX-46
31	Marcos Roberto Schumacher	045.XXX.XXX-26
32	Paola Notoya Morales	067.XXX.XXX-85
33	Paulo Abilio De Souza Froes	092.XXX.XXX-06
34	Paulo Cristiano Stóri	025.XXX.XXX-64
35	Paulo Vinicius Silva Machado	147.XXX.XXX-54
36	Rafael Nunes Dias	055.XXX.XXX-32
37	Raul José Mezzadri De Almeida	046.XXX.XXX-97
38	Rebecca Vellozo Da Silva	061.XXX.XXX-31
39	Ricardo Massao Kikuchi	053.XXX.XXX-07
40	Sandro Sorrilha Souza	055.XXX.XXX-94
41	Sophia Lehrer Martini	048.XXX.XXX-61
42	Thamires Peres Semtchuk	115.XXX.XXX-96
43	Thiago Henrique Sluminski	111.XXX.XXX-25
44	Wesley Aparecido Ronqui	065.XXX.XXX-41
45	William Felipe Chepiloski	009.XXX.XXX-70
46	Wislan Picolotto Da Cruz	085.XXX.XXX-07

Leia-se:

[...]

1. CADETE DO 1º ANO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR.

	Nome	CPF
1	Aislan De Mello Coelli	035.XXX.XXX-64
2	Alef Rafael Rodrigues De Jesus Ramos	090.XXX.XXX-93
3	Alex Galvão	093.XXX.XXX-77

	Nome	CPF
4	Alexandre Mitch Nader Da Rocha	059.XXX.XXX-73
5	Alexsandro De Oliveira	076.XXX.XXX-50
6	Allan Bonfim De Lima	081.XXX.XXX-26
7	Anderson Felipe Schumacher	090.XXX.XXX-45
8	Anderson Luis Gomes Santana Junior	076.XXX.XXX-90
9	Andre Luiz Ferreira Barbosa	371.XXX.XXX-82
10	Arthur Rodrigues Tavares Araujo	076.XXX.XXX-74
11	Bruno Stelmack De Jesus	055.XXX.XXX-62
12	Camila Fernanda Lemos	071.XXX.XXX-27
13	Charles Hartmann Zelenski	096.XXX.XXX-32
14	David Elizeu Bomfim Hartemann	078.XXX.XXX-48
15	David Rodrigues Dos Santos	120.XXX.XXX-24
16	Douglas De Souza Padilha	061.XXX.XXX-60
17	Eduardo Da Silva Vacari	063.XXX.XXX-65
18	Fabiano Prado Spak	064.XXX.XXX-42
19	Fábio Batista Lara	063.XXX.XXX-30
20	Fabio Miguel Alves	064.XXX.XXX-38
21	Felipe Palmieri Gallego Rojas	384.XXX.XXX-61
22	Fernanda Savariz	072.XXX.XXX-73
23	Gabriel Mattos Retexin	120.XXX.XXX-09
24	Guilherme Emanuel De Queiros Souza	112.XXX.XXX-01
25	Gustavo Henrique Gerlach De Almeida	092.XXX.XXX-17
26	Leandro Parreiral Santos Rocha	064.XXX.XXX-89
27	Luciano De Jesus Cardoso Dos Santos	105.XXX.XXX-98
28	Maico Marcelo Pereira Da Cruz	063.XXX.XXX-03
29	Marcos Gorri De Oliveira	045.XXX.XXX-46
30	Marcos Roberto Schumacher	045.XXX.XXX-26
31	Paola Notoya Morales	067.XXX.XXX-85
32	Paulo Abilio De Souza Froes	092.XXX.XXX-06
33	Paulo Cristiano Stóri	025.XXX.XXX-64
34	Paulo Vinicius Silva Machado	147.XXX.XXX-54
35	Rafael Nunes Dias	055.XXX.XXX-32
36	Raul José Mezzadri De Almeida	046.XXX.XXX-97
37	Rebecca Vellozo Da Silva	061.XXX.XXX-31
38	Ricardo Massao Kikuchi	053.XXX.XXX-07
39	Sandro Sorrilha Souza	055.XXX.XXX-94
40	Sophia Lehrer Martini	048.XXX.XXX-61
41	Thamires Peres Semtchuk	115.XXX.XXX-96
42	Thiago Henrique Sluminski	111.XXX.XXX-25
43	Wesley Aparecido Ronqui	065.XXX.XXX-41
44	William Felipe Chepiloski	009.XXX.XXX-70
45	Wislan Picolotto Da Cruz	085.XXX.XXX-07

[...]

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

*Assinado Eletronicamente*  
 Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,  
 Comandante-Geral do CBMPR

84206/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL - LEI 21.894 DE 3 DE ABRIL DE 2024	SERVIDOR
E-protocolo nº 25.604.949-0	Artigo 5º, inciso IV c/c artigo 7º, ambos da Lei 21.894/24.	Jeddy Dobrowolski Ruela

82614/2026

**RESOLUÇÃO SESP Nº 0349/2026**

Afastamento sindical da servidora Valquíria Gil Tisque para a FEIPOL-SUL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026, e o contido no protocolo n.º 24.338.921-6,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Resolução nº 259/2026 – SESP, a fim de:

onde se lê: AFASTAR a servidora VALQUIRIA GIL TISQUE, CPF 979.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, para exercer o cargo de 2ª Vice-Presidente da Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Cíveis da Região Sul – FEIPOL-SUL, durante o período do mandato sindical de 21/03/2024 a 01/03/2027.

leia-se: AFASTAR a servidora VALQUIRIA GIL TISQUE, CPF 979.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, para exercer o cargo de 2ª Vice-Presidente da Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Cíveis da Região Sul – FEIPOL-SUL, durante o período do mandato sindical de 08/08/2025 à 21/03/2027.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**84151/2026**

**RESOLUÇÃO SESP Nº 0350/2026**

Designação de Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026 e o contido no protocolo n.º 26.087.088-2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor PAULO ROBERTO LIMA GARCINDO FERNANDES DE SA – CPF 018.xxx.xxx-05, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar o interessado da decisão dos autos n.º 5009661-66.2024.4.04.7003, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com o dispositivo de segurança.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**84156/2026**

**RESOLUÇÃO SESP Nº 0351/2026**

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa Marmitaria Refeições Coletivas LTDA, CNPJ n.º 86.472.693/0026-99.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 23.584.056-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização – PR/SESP, em face da empresa Marmitaria Refeições Coletivas LTDA, CNPJ n.º 86.472.693/0026-99, admitida pelo Contrato n.º 0350/2024 – GMS n.º 3851/2024, cujo objeto seria a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Apucarana, Sarandi, Loanda, Nova Londrina e Casa de Custódia de Araçongas, fora notificado que a empresa tem atrasado com a entrega das refeições, há registro de alimentação azeda e falta de recolhimento dos recicláveis, diante disso a mesma poderá ser sancionada pelas penalidades de multa e impedimento de licitar, nos moldes do art. 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Vera Moraes dos Santos, CPF 972.xxx.xxx-04; Leandro Gomes dos Santos, CPF 046.xxx.xxx-41, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

**84143/2026**

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

**NOTIFICA**

1. Ao senhor **Nicola da Rocha Pinto**, C. I. N. nº **556.XXX.XXX-68**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 02 de maio de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,  
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

**78975/2026**

P O R T A R I A Nº 1315.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): LEANDRO LUIZ MULLER, RG 7.XX2.XX5-1/PR, início em 01/10/2026, referente ao período aquisitivo de 21/09/2019 a 20/09/2024 (Protocolo nº 22.701.084-3).

Curitiba, 23 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
**Silvio Jacob Rockembach**  
Delegado Geral

**83068/2026**

P O R T A R I A Nº 1316.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): GUILHERME PAULINO, RG 9.XX5.XX8-7/PR, início em 13/07/2026, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 17/10/2021 (Protocolo nº 25.544.740-8).

Curitiba, 24 de Junho de 2026.

(assinado digitalmente)  
**Silvio Jacob Rockembach**  
Delegado Geral

**83676/2026**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**Edital de Notificação Consolidado: S/N – DPC/GARH  
Ref.: Protocolo nº 17.016.478-4**

A CHEFE DO GRUPO DO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA os ex-servidores abaixo relacionados — face ao retorno negativo, ou falta de manifestação acerca das notificações postais anteriores e/ou para fins de exaurimento da via administrativa de notificação prévia obrigatória —, a comparecerem ou entrarem em contato com a Unidade de Recursos Humanos (GARH), sita à Avenida Iguazu, nº 470, Rebouças, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, no prazo comum e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao término das publicações deste Edital, a fim de exercerem o direito de defesa, contraditório ou manifestarem-se sobre a quitação de débito junto ao Erário (Art. 3.º, § 2.º do Decreto nº 5.492/2016), cujos valores nominais históricos apurados individualmente constam da seguinte matriz de dados:

- 01) Carlos Fernandes Ribeiro – CPF: 711.XXX.XXX-72 – R\$ 7.978,91
- 02) Dinaldo Rocha – CPF: 297.XXX.XXX-00 – R\$ 5.510,16
- 03) Helder Soares Padilha – CPF: 036.XXX.XXX-61 – R\$ 4.378,61
- 04) Joel Francisco Gonçalves Junior – CPF: 096.XXX.XXX-25 – R\$ 5.708,40
- 05) Katia das Graças Belo – CPF: 033.XXX.XXX-70 – R\$ 3.703,39
- 06) Osmar Batista Prado – CPF: 877.XXX.XXX-04 – R\$ 3.444,94
- 07) Rafael Paulo Nicoletti – CPF: 004.XXX.XXX-36 – R\$ 3.401,05
- 08) Rafael Rossetto Silveira – CPF: 036.XXX.XXX-98 – R\$ 3.833,41
- 09) Vitor Borges da Silva Junior – CPF: 734.XXX.XXX-04 – R\$ 9.938,00

E para que não se alegue ignorância, expede-se a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial Executivo do Estado.

Curitiba-PR, 11 de junho de 2026.

Daniele de Oliveira Serigheli Costa  
Chefe do DPC/GARH

**72683/2026**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 19, da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, NOTIFICA:

Senhora **Schelon Bianca de Lima Scheer**, CPF 018.XXX.XXX-75, Ex-Policial Penal, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri – 82600-730 – Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o art. 2º do Decreto nº 5.492 de 10 de novembro de 2016, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Mônica Massarim de Oliveira,  
Chefe do DRH/DEPPEN

**83453/2026**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**

**PORTARIA N.º 490 – DRH, 24 DE JUNHO DE 2026.**

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.138.938-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de 29 de junho de 2026, os servidores abaixo relacionados das respectivas Funções Privativas Policiais:  
I – **Juliana Heindyk Duarte**, CPF nº 966.XXX.XXX-53, da Função Privativa Policial de Chefe de Gabinete da Polícia Penal, simbologia FPP-4;

II – **Blacito Sampaio**, CPF nº 830.XXX.XXX-91, da Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Central do Estado – UP, simbologia FPP-6.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ananda Chalegre dos Santos**  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

**83778/2026**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º 482 – DRH, 24 DE JUNHO DE 2026.**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 25.832.148-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Gilson Roberto Hirt**, CPF 003.XXX.XXX-10, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de **Gestor da Cadeia Pública de Rio Negro**, durante as férias do titular **Maurício do Rosario**, CPF 996.XXX.XXX-91, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Ananda Chalegre dos Santos**  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

**83647/2026**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º 483 – DRH, 24 DE JUNHO DE 2026.**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 25.991.888-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Givanildo de Jesus**, CPF 037.XXX.XXX-71, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de **Gestor da Cadeia Pública de Cascavel**, durante as férias do titular **Valmi Rozendo da Silva**, CPF 747.XXX.XXX-34, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Ananda Chalegre dos Santos**  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

**83673/2026**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N.º 487 – DRH, 24 DE JUNHO DE 2026.**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 26.031.939-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **João Rodolfo Braatz dos Santos**, CPF 101.XXX.XXX-38, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de **Gestor da Cadeia Pública de Faxinal**, durante as férias do titular **Vanderlei Jordão de Almeida Itner**, CPF 965.XXX.XXX-49, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Ananda Chalegre dos Santos**  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

**83691/2026**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 488 – DRH, 24 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.031.330-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Henrique Aparecido Apolinario**, CPF 517.XXX.XXX-29, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de **Gestor da Cadeia Pública de Jacarezinho**, durante as férias do titular **Adilson Antunes da Rosa**, CPF 635.XXX.XXX-15, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Ananda Chalegre dos Santos**  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

**83733/2026**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 489 – DRH, 24 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.047.625-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Edival Jesus Mariano**, CPF 005.XXX.XXX-80, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de **Gestor da Cadeia Pública de Guarapuava**, durante as férias do titular **Marcio Antônio Navarro Bernardo**, CPF 298.XXX.XXX-51, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 1 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Ananda Chalegre dos Santos**  
Diretora-Geral da Polícia Penal.

**83752/2026**

DESPACHO DECISÓRIO N.º 0739/2026 - GS/SESP

Assunto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO INTEGRADA – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UETC EM CIANORTE.  
Protocolo: 25.996.640-0

1. RETIFICO o Despacho de Autorização de fl. 1026, com fundamento no Despacho de fl. 1106 do Centro de Licitações da SESP, em razão da necessidade de ajustes na minuta do edita de licitações, a fim de melhor compreensão da fase de seleção do fornecedor;

2. ONDE SE LÊ:

AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com base na Informação n.º 224/2026 - PGE/PCO (fls. 842/859), bem como, na Informação n.º 791/2026 - UTEA/SESP (fls. 1018/1021) e no Relatório Analítico e Despacho do Centro de Licitações às fls. 1022/1024, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, forma Eletrônica, critério de julgamento maior desconto, sob o regime de contratação integrada, visando à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando à execução da obra da Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica, no Município de Cianorte/PR, no preço máximo estimado de R\$ 6.301.840,86 (seis milhões, trezentos e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), conforme minuta do Edital de fls. 940/1017;

3. LEIA-SE:

AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como no art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com base na Informação n.º 224/2026 - PGE/PCO (fls. 842/859), bem como, na Informação n.º 791/2026 - UTEA/SESP (fls. 1018/1021) e no Relatório Analítico e Despacho do Centro de Licitações às fls. 1022/1024, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência,

forma Eletrônica, critério de julgamento maior desconto, sob o regime de contratação integrada, visando à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando à execução da obra da Sede da Unidade de Execução Técnico-Científica da Polícia Científica, no Município de Cianorte/PR, no preço máximo estimado de R\$ 6.301.840,86 (seis milhões, trezentos e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), conforme minuta do Edital de fls. 1028/1105;

4. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

5. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**83701/2026**

DESPACHO DECISÓRIO N.º 0740/2026 - GS/SESP

Assunto: Acidente de trânsito.  
Protocolo: 25.422.831-1.

1. De acordo com a Decisão Secretarial n.º 019/2026 – SESP, a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução n.º 0142/2026 – SESP, publicada no Diário Oficial n.º 12.105, de 13 de março de 2025.

2. DETERMINO, nos termos do art. 125, inciso IV, alíneas “a”, da Lei n.º 20.656/2021, o arquivamento dos autos.

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Protocolo Geral – PTG/SESP, para prosseguimento do arquivamento.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**83731/2026**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo: 26.111.315-5**

**Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e nos termos da Informação n.º 1828/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **26.886.266/0004-10**, sediada no Município de Curitiba-PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 543/2024, cujo objeto será a contratação de serviços continuados de vigilância armada e vigilância desarmada, com seus respectivos “uniformes e EPIs” e “armamentos”, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/SEDE, no valor mensal de R\$ 58.648,84 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às **fls. 418/443**;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, 24 de Junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,  
**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

**83693/2026**

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.080.532-0

Assunto: PRORROGAÇÃO – PRAZO DE ENTREGA – CONTRATO Nº 0633/2024

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e na Informação nº 1831/2026 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0633/2024 – GMS nº 6272/2024, firmado com a empresa J.H. INDUSTRIES INC, inscrita sob o TIN nº 26-1489664, sediada na cidade de Nova York/USA, cujo objeto é a aquisição de fuzis de alta precisão calibre 7,62x51mm (OTAN) / .308 Win, de repetição com sistema "bolt action", para atender às necessidades do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Paraná – BOPE/PMMPR, ora objetivando a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 30/09/2026, conforme minuta de termo aditivo de **fls. 425/426**;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

É o despacho.

Curitiba, 25 de Junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

83909/2026

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.541.527-1

1. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1821/2026 AT/SESP, na Lei Estadual nº 19.130/2017, no Decreto Estadual nº 7.751/2021, dívida decorrente de **atividade extrajornada voluntária – DEAEV**, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, **em favor do servidor Eduardo Attuy Carvalho**, inscrito no CPF nº 077.XXX.XXX-50, no valor total de **R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)**, realizada no mês de Dezembro de 2025, conforme termo de Adesão Voluntária (fl. 04);

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

(*assinado eletronicamente*)

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

83906/2026

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.725.007-5

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Março de 2026, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), executadas pelo Cb. QP PM DIEGO FERREIRA BAHLIS, CPF: 068.XXX.XXX-05, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná – PMMPR;

2. Em razão das justificativas informadas à fl. 3, Mov. 3, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe ao órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

(*assinado eletronicamente*)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

83897/2026

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.918.454-1

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Abril de 2026, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), executadas pela servidora ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 047.XXX.XXX-50, conforme motivação apresentada pela Polícia Científica do Paraná – PCIPR;

2. Em razão das justificativas informadas à fl. 11, Mov. 10, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe ao órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

(*assinado eletronicamente*)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

83889/2026

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 26.028.549-1

1. **INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Maio de 2026, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), executadas pelos militares indicados à fl.49, Mov. 21, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná – PMMPR;

2. Em razão das justificativas informadas à fl. 49-50, mov. 21, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos militares estaduais, cabe ao órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. **PUBLIQUE-SE**, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

(*assinado eletronicamente*)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

84021/2026

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90164/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS.

Protocolo nº 25.601.371-1

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1825/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da

Segurança Pública, e a empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.422.071/0001-71, sediada na cidade de São Paulo-SP, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90164/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo micro-ônibus, para atender as necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor total de R\$ 2.033.400,00 (dois milhões, trinta e três mil, quatrocentos reais), conforme minuta contratual constante às fls. 293/317;

**2. DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

**3. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

**4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

84058/2026

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.810.884-1

**ASSUNTO: APOSTILAMENTO - REACTUAÇÃO**

**1. AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1421/2026 – AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0502/2024 - GMS 5105/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 00.809.489/0001-47, cujo objeto consiste na contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares, para atender a demanda do Comando de Missões Especiais (CME), visando a reactuação do valor do contrato, conforme Aviso nº 33/2025 – DOS/SEAP, passando o valor mensal para R\$ 11.281,00 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais), a partir de 12/08/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 246/249);

**2. DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**3. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

**4. PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

**5. ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

84057/2026

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.911.958-8

**ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MERGULHO**

**1. AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1792/2026-

AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa SAFETY WORLD BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.356.265/0001-92, sediada no Município de São José/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 95/2025, cujo objeto será a aquisição de compressores de alta pressão portáteis, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no valor total de R\$ 3.731.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e um mil reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 225/236;

**2. DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

**3. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

**4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

**Secretário de Estado da Segurança Pública.**

84056/2026

#### DESPACHO – GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.763.258-0

**Assunto: Uso de Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 847/2024 – Serviços continuados de limpeza.**

**1. AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1820/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto será a serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes EPIs, insumos-materiais e equipamentos ferramentas, para atender a demanda do Comando de Aviação (COMAV), no valor anual de R\$ 47.886,12 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 1027/1054;

**2. DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

**3. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

**4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

84068/2026

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 0744/2026 - GS/SESP

**Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 847/2024 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA**  
Protocolo nº 25.740.420-0

**1. AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº

4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1822/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada na cidade de Curitiba-PR, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-EPI's, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, para atender as necessidades da Companhia Independente de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas - CIROCAM/PMMPR, no valor mensal de R\$ 2.613,98 (dois mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 1150/1177;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

84179/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0748/2026 - GS/SESP

Assunto: Placas Reservadas  
Protocolo: 25.901.756-4

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a cessão de uso, na frota oficial do Estado, do veículo tipo reboque R/REBOCAR GOLD LINE 075T, placas BEL9J74, para uso do CBMPR;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE;

4. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

84194/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0743/2026 - GS/SESP

Protocolo: 25.963.388-5

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 2943/2026 – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – PCP/PR – EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1813/2026 – AT/SESP, a anotação do 1º Termo de Apostilamento, ao Contrato nº GMS 2943/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.511.830/0001-95, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada e vigilância desarmada, com seus respectivos insumos, tais como uniformes EPIs, insumos-materiais e equipamentos ferramentas, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, visando a repactuação do valor do contrato, conforme Aviso nº 20/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 03/11), passando o valor mensal para janeiro de 2026 R\$ 29.113,08 (vinte e nove mil cento e treze reais e oito centavos) e a partir do mês de fevereiro de 2026 R\$ 31.074,18 (trinta e um mil, setenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 68/70);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos

titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

84161/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0746/2026 - GS/SESP

Assunto: PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA – CONTRATO Nº 0450/2024 - GMS Nº 4693/2024  
Protocolo: 25.982.779-5

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1773/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0450/2024 - GMS 4693/2024, firmado com a empresa MEDSIDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 28.796.078/0001-83, sediada no município de Colombo/PR, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, solução de sorbitol com manitol, atendendo às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), da Polícia Militar do Paraná, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, de 23/07/2026 a 22/07/2028, mantendo-se o valor total de R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme minuta de fls. 83/84;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

84139/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0742/2026 - GS/SESP

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CBMPR.  
Protocolo: 26.000.171-0

1. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 1818/2026 – AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas do 3º Comando Regional de Bombeiro Militar - 3ºCRBM e 4º Batalhão de Bombeiro Militar, nos municípios de Cascavel, Toledo, Palotina, Marechal Cândido Rondon e Guaíra/PR, no valor global máximo de R\$ 16.571.085,20 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitenta e cinco reais com vinte centavos), conforme minuta anexada às fls. 1.274/1.411;

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

84169/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0745/2026 - GS/SESP

Protocolo: 26.030.930-7

Assunto: APOSTILAMENTO - REACTUAÇÃO - CCT E INSUMOS

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1833/2026 – AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 1030/2024 - GMS 9468/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes EPIs, insumos-materiais e equipamentos ferramentas, para atender a demanda do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), visando a reactuação do valor do contrato referente às datas-bases de 01/01/2026 e 01/02/2026, conforme Avisos nº 24/2026 – DGC/DOS/SEAP, passando o valor mensal para R\$ 22.692,73 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) a partir de 01/02/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 106/108);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

84186/2026

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo: 25.520.352-5**

**Assunto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 – AQUISIÇÃO DE EVAPORADOR ROTATIVO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1829/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **DI SALVI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 61.363.747/0001-07, sediada na cidade de Barueri/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.045/2025, cujo objeto é a aquisição de evaporador rotativo, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de **R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**, formalizada por Nota de Empenho, conforme item 1.6.1 do Edital às fls. 79/80;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** a unidade solicitante para demais gestões.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

84180/2026

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL****Protocolo nº 25.767.963-2**

1. **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP

390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa em sua forma Eletrônica, sob o nº 74/2026, para a contratação de Prestação de serviço de substituição integral de piso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, para atender à Base Avançada de Matinhos da Polícia Científica do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

• Item 01: Prestação de Serviços de Substituição de Piso com a empresa vencedora – **JEEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA, CNPJ 54.335.357/0001-50** com proposta no valor de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

• O valor total da aquisição foi de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

2. **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

3. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor.

Curitiba, 24 de junho de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prusse,  
Diretor-Geral da SESP.

84182/2026

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 25.825.362-0**

1. **TORNO SEM EFEITO**, com fundamento na Justificativa de fl. 181 e nos termos do Despacho nº 347/2026-AT/SESP, o Despacho de autorização exarado à fl. 176, bem como a publicação de fl. 177, realizada no DIOE nº 12.168 de 17/06/2026;

2. **AUTORIZO**, art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, nos termos da Informação nº 1669/2026 – AT/SESP e Despacho nº 347/2026-AT/SESP, a anotação do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 0603/2023 – GMS 3317/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **TECNILINE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.447.339/0001-66, tendo por objeto a prestação de serviços comuns de manutenção predial, incluídas redes elétricas, hidráulicas, lógica e telefonia, com fornecimento dos materiais necessários, para atender à demanda do Departamento de Polícia Civil – DPC, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/07/2026 e término em 16/07/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 84.461,56 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme Minuta acostada às fls. 187/189;

3. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

4. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva  
Secretário de Estado da Segurança Pública

84178/2026

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 25.935.427-7**

**Assunto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 713/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS

**1. AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1794/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.600.168/0001-17, sediada na cidade de Itapevi-SP, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 713/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos (curativos), para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, no valor total de 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), formalizado por meio de anexo a nota de empenho, acostada às fls. 243/246;

**2. DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

**3. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

**4. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 23 de junho de 2026

**Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**84176/2026**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Assunto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS  
Protocolo nº: 25.627.225-3

**1. AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1812/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **R C ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**, inscrita no CNPJ nº 22.617.444/0001-03, sediada na cidade de Maringá-PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90033/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos (impressoras 3D), para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme minuta contratual constante às fls. 270/276;

**2. DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

**3. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

**4. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

**Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**84236/2026**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Protocolo: 25.866.551-1

**Assunto:** APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

**1. AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1819/2026 – AT/SESP, a anotação do Oitavo Termo de Apostilamento, ao Contrato Nº 356/2023 – GMS Nº 1841/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.677/0001-77, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, para atender as unidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, visando a repactuação do contrato, conforme Aviso nº 07/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 185/189). O impacto consolidado das alterações eleva o valor mensal para R\$ 784.128,02 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos), a partir de 01/02/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 191/192);

**2.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**3. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

**4. PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

**5. ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

**Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**84280/2026**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Protocolo: 25.964.216-7

**Assunto:** APOSTILAMENTO - READEQUAÇÃO - HPM

**1. AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1816/2026 – AT/SESP, a anotação do Quinto Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 1008/2021 - GMS nº 6075/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **FISIO MOTRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.042.285/0001-36, cujo objeto consiste na prestação de serviços a especialidade de fisioterapia hospitalar e ambulatorial, para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM, visando a readequação do valor do contrato, em virtude da rescisão do contrato de outra empresa credenciada do referido lote, passando o valor total para R\$ 582.322,50 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 118/119);

**2. DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**3. PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

**4. PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

**5. ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

**Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**84275/2026**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Protocolo: 26.048.227-0

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 978/2025 – AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1803/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa RESGATECNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.453.449/0001-82, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 978/2025, cujo objeto será a aquisição de Líquido Gerador de Espuma (LGE), para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, no valor total de R\$ 952.039,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e trinta e nove reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 145/155;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

84214/2026

**Secretaria do Trabalho,  
Qualificação e Renda****DESPACHO Nº 0492/2026 – GS/SETR**

Referente ao Protocolo nº 25.989.320-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 080/2026-SETR/PPP (mov. 83), na Informação nº 565/2026-NFS/SETR (mov. 72) e na Informação nº 336/2026-AT/SETR (mov. 84), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa CONSTRUTORA DANILO BANDEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.684.046/0001-20, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em atendimento a 04 (quatro) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

William Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83705/2026t

**DESPACHO Nº 0508/2026 – GS/SETR**

Referente ao Protocolo nº 25.999.246-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 089/2026-SETR/PPP (mov. 61), na Informação nº 557/2026-NFS/SETR (mov. 49) e na Informação nº 351/2026-AT/SETR (mov. 62), o pagamento da subvenção econômica

em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa FARMACIA IRMAOS PAVESI LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.302.127/0012-71, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em atendimento a 01 (um) aprendiz, totalizando o montante de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

William Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83707/2026

**DESPACHO Nº 0510/2026 – GS/SETR**

Referente ao Protocolo nº 26.022.773-4

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 090/2026-SETR/PPP (mov. 105), na Informação nº 558/2026-NFS/SETR (mov. 94) e na Informação nº 354/2026-AT/SETR (mov. 106), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.430.682/0255-40, no valor de R\$ 199,27 (cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), em atendimento a 09 (nove) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 38.060,57 (trinta e oito mil, sessenta reais e cinquenta e sete centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

William Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83710/2026

**DESPACHO Nº 0511/2026 – GS/SETR**

Referente ao Protocolo nº 26.017.054-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 088/2026-SETR/PPP (mov. 89), na Informação nº 553/2026-NFS/SETR (mov. 78) e na Informação nº 353/2026-AT/SETR (mov. 90), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa BRASLAR DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.016.420/0001-17, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 07 (sete) aprendizes, totalizando o montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

William Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83711/2026

**DESPACHO Nº 0512/2026 – GS/SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 26.032.457-8**

**I. AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 092/2026-SETR/PPP (mov. 50)**, na **Informação nº 562/2026-NFS/SETR (mov. 39)** e na **Informação nº 358/2026-AT/SETR (mov. 51)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.430.682/0171-06, no valor de **R\$ 199,27 (cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 4.782,48 (quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

**II. CONDIÇÃO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

**IV. A SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

**Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

83720/2026

**DESPACHO Nº 0513/2026 – GS/SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 26.025.549-5**

**I. AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 094/2026-SETR/PPP (mov. 65)**, na **Informação nº 561/2026-NFS/SETR (mov. 54)** e na **Informação nº 357/2026-AT/SETR (mov. 66)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **TRANSPORTES ARDO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.107.440/0001-04, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **03 (três) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

**II. CONDIÇÃO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

**IV. A SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

**Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

83712/2026

**DESPACHO Nº 0514/2026 – GS/SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 26.024.778-6**

**I. AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 091/2026-SETR/PPP (mov. 49)**, na **Informação nº 559/2026-NFS/SETR (mov. 38)** e na **Informação nº 355/2026-AT/SETR (mov. 50)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 79.430.682/0378-08, no valor de **R\$ 199,27 (cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 4.782,48 (quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

**II. CONDIÇÃO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

**IV. A SETR/DIPEQ** para providências.Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

**Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

83721/2026

**DESPACHO Nº 0515/2026 – GS/SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 25.997.774-6**

**I. AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 093/2026-SETR/PPP (mov. 69)**, na **Informação nº 566/2026-NFS/SETR (mov. 58)** e na **Informação nº 356/2026-AT/SETR (mov. 70)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **CIA PARANA DE ALIMENTOS S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.260.017/0005-73, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

**II. CONDIÇÃO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

**IV. A SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

**Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

83714/2026

**DESPACHO Nº 0516/2026 – GS/SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 26.088.131-0**

**I. AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação de Disponibilidade Orçamentária nº 607/2026-NFS/SETR (mov. 28)**, e na **Informação Técnica nº 346/2026-AT/SETR (mov. 47)**, a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de nº 1467/2023 (fls. 117-118), o qual tem por objeto a prestação serviços continuados de **Assistente Administrativo**, formalizado junto à **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 02.531.343/0001-08, fica reajustado o valor contratual em **R\$ 578,66 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao período de **13 (treze) meses e 11 (onze) dias**, com aplicação do reajuste a partir de **01.03.2026**. O valor mensal do aluguel anteriormente fixado em **R\$ 11.334,68 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** passa a ser de **R\$ 11.913,34 (onze mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

**II. CONDIÇÃO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do apostilamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

**III. PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

**IV. Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

**Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**

83723/2026

**DESPACHO Nº 0517/2026 – GS/SETR**  
**Referente ao Protocolo nº 25.338.861-7**

**I. AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 620/2026-NFS/SETR (mov. 92)**, e na **Informação Técnica nº 359/2026 – AT/SETR (mov. 95)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo 028/2021 (GMS de nº 1512/2021) (mov. 03)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de nº 101/2018-AT/JGAB-PGE, nº 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de NOVA LONDRINA**, referente ao período de **04.05.2026 a 03.06.2026**, em benefício de **ELTON LUIZ CORREIA BENICHIO**, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.201.449.\*\* e **ADRIELLY DIANA DE OLIVEIRA PIM BENICHIO**, inscrito(a) no CPF/MF nº \*\*\*.771.189-\*\*, no valor de **TOTAL de R\$ 1.476,32 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. **DETERMINO**, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83715/2026

**RESOLUÇÃO Nº 037/2026 – SETR**  
(Protocolo nº 26.102.000-9)

Designa servidora como membro de comissão de contratação no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fundamentos nos art. 196, §2º, inciso III e art. 202, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º c/c art. 8º c/c art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o relevante interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNA** a servidora **Amanda Elisa do Avelar**, titular de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, como membro de comissão de contratação para instruir e conduzir os procedimentos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, voltados à aquisição de bens e serviços, bem como os procedimentos auxiliares correspondentes, no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, nos termos do art. 8º c/c art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Decreto Estadual nº 13.730/2026)

83702/2026

**RESOLUÇÃO Nº 038/2026 – SETR**  
(Protocolo nº 26.102.000-9)

Designa servidora para o exercício das funções de Pregoeira, Agente de Contratação e de agente responsável por instruir e conduzir procedimentos de contratação direta no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fundamentos nos art. 196, §2º, inciso III e art. 202, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNA** a servidora **Gislaine Cristina Alves da Silva**, titular de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Pública do Estado do Paraná, lotada na Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, para exercer as funções de Pregoeira e Agente de Contratação no âmbito do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SETR, nos termos do art. 3º c/c art. 4º do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** – Designar a servidora referida no art. 1º para, cumulativamente, instruir e conduzir os procedimentos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação no âmbito da SETR, nos termos do art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Decreto Estadual nº 13.730/2026)

83703/2026

**RESOLUÇÃO Nº 039/2026 – SETR**  
(Protocolo nº 26.102.000-9)

Designa servidora como agente responsável por instruir e conduzir procedimentos de contratação direta cujo objeto seja locação de imóvel e, eventualmente, chamamento público para locação de imóvel, no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fundamentos nos art. 196, §2º, inciso III e art. 202, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNA** a servidora **Karin Rosario Carneiro Van Helvoort**,

titular de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, como agente público responsável por instruir e conduzir, exclusivamente, os procedimentos de contratação direta por inexigibilidade de licitação cujo objeto seja locação de imóvel, bem como, eventualmente, os chamamentos públicos para locação de imóvel, no âmbito Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, nos termos do art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Decreto Estadual nº 13.730/2026)

83706/2026

**RESOLUÇÃO Nº 040/2026 – SETR**  
(Protocolo nº 26.102.000-9)

Designa servidora como membro de comissão de contratação no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fundamentos nos art. 196, §2º, inciso III e art. 202, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, § 2º, IV, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o disposto no art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e o relevante interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNA** a servidora **Monique Moura**, titular de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, para integrar a equipe de apoio ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, instruir e conduzir os procedimentos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, no âmbito da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, nos termos do art. 3º, § 2º, IV, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, c/c art. 7º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 149, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Decreto Estadual nº 13.730/2026)

83709/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO**

**Participes:** O ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, e, de outro lado, os MUNICÍPIOS constantes do anexo.

**Objeto:** Cessão temporária por empréstimo, de bens móveis, representado por 01(um) veículo automotor, com as características constantes no Termo de Cessão de Veículo.

**Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**ANEXO**

Protocolo	Município	Nº Termo de Cooperação	Nº Termo de Cessão	Assinatura do Termo
25.296.033-3	Bom Sucesso	001/2026	227/2026	24/06/2026

Paulo Rogério do Carmo

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

83912/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA**

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**Participes:** Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, e, de outro lado, os MUNICÍPIOS constantes do anexo.

**Objeto:** instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios.

**Vigência:** 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**Repasso de recurso:** Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo a cada um arcar com as despesas decorrentes do cumprimento de suas

